

4º PLANO

**Estadual de Segurança Alimentar
e Nutricional Sustentável**

IV PESANS 2024-2027



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

GOVERNO DO
PARA



Câmara Intersecretarial de Segurança
Alimentar e Nutricional do Pará

BELÉM/PA
2025





GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
HELDER ZAHLUTH BARBALHO

**CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO PARÁ-
CAISAN/PA**

COORDENAÇÃO GERAL

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM – SECRETÁRIO DE
ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
EMPREGO E RENDA.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CAISAN/PA
LUIΣ GUILHERME CARDOSO DANTAS

**PLENO INTERSECRETARIAL DA CAISAN/PA – TITULARES
e SUPLENTES SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
– SEASTER**

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM – Titular
MARIA DE NAZARÉ CARDOSO COSTA DA ROCHA –
Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP**
GOVANNI CORRÉA QUEIROZ – Titular
LUCAS VIEIRA TORRES – Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC
ROSSIELI SOARES DA SILVA – Titular
TAYNARA SANTIAGO ARAÚJO – Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESPA
IVETE GADELHA VAZ – Titular
RAHILDA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO TUMA –
Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE – SEMAS**
RAUL PROTÁZIO ROMÃO – Titular
WALBER TEIXEIRA DE PAULA – Suplente

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ – ADEPARÁ**
JAMIR JUNIOR PARAGASSÚ MACEDO – Titular
ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMER – Suplente

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ
– CEASA**
RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR –
Titular
EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE – Suplente

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER**
JONIEL VIEIRA DE ABREU – Titular
ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO – Suplente

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA
BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-
BIO**

NILSON PINTO DE OLIVEIRA – Titular
KLEBER FARIA – Suplente

COMITÊ TÉCNICO DA CAISAN/PA
SEASTER - Secretaria de Estado de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Renda
Titular - JARIMAR DOS SANTOS FERREIRA
Suplente - Mª DAS GRAÇAS SILVA SOARES

**SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Sustentabilidade**
Titular - WALTER NAZARENO FERREIRA SOARES
Suplente - MARY ANNE MONTEIRO GAMA

**SEDAP - Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca**
Titular- ARIOLANDO JORGE LIMA BELFORT
Suplente - JORGE LUIZ COELHO MAGALHÃES

SEDUC - Secretaria de Estado de Educação
Titular - FLAVIA CRISTINA DE A. P. LIRA
Suplente - JOANA FRANCISCA VILHENA

SESPA - Secretaria de Estado de Saúde Pública
Titular - WALKIRIA DE MORAES SILVA
Suplente - AMANDA CHAVES MARCUARTU

**ADEPARÁ- Agência de Defesa Agropecuária do Estado
do Pará**
Titular – ANA PATRÍCIA MARINHO MELO
Suplente – MARIA JOSÉ LENA CORRÊA TAVARES

**EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural**
Titular - LYSMAR QUARESMA FREITAS
Suplente - CRISTIANE FONSECA COSTA CORREA

CEASA- Central de Abastecimento do Estado do Pará
Titular - RODINILSON DOS SANTOS NOGUEIRA
FILHO
Suplente - RAFAELA RIOS ALVES LEITE

**IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e
da Biodiversidade do Estado do Pará**
Titular- ANTONIO LUIZ PEREIRA CAMPOS
Suplente - DANIELA CRISTINA PORTAL PEREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA – CAISAN/PARÁ
LUIΣ GUILHERME CARDOSO DANTAS – SECRETÁRIO
EXECUTIVO -CAISAN/PA
Mª DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA SILVA –
SECRETARIA EXECUTIVA - CAISAN/PA
MIRIAN KELLY MIRANDA DAMIÃO PINHEIRO –
SECRETARIA EXECUTIVA – CAISAN/PA
RUBENS LUIZ PROENÇA CORDEIRO – SECRETARIA
EXECUTIVA – CAISANS/PA
KARLA TALITA RODRIGUES FURTADO – APOIO
ADMINISTRATIVO





LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ADEPARA – Agência de Defesa Agropecuária do Pará

CAISAN/PA – Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado Pará

CEASA – Centrais de Abastecimento do Pará

CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSEANS/PA - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Pará

DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

DHAA - Direito Humano a Alimentação Adequada

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura

GTs - Grupos de Trabalhos.

GET- Grupo Estadual de trabalho

GPTEs - Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos

GMC - Grupo Mercado Comum

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEFLOR-BIO - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

INSAN – Insegurança Alimentar e Nutricional

LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PCTs - Povos e Comunidades Tradicionais

PESANS-PA– Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Pará.

PLANSAN - Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PPA - Plano Plurianual

PNSAN - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

SAN – Segurança Alimentar e Nutricional

SEASTER – Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

SEDAP - Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura

SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SESPA – Secretaria de Estado de Saúde Pública

SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SISANS-PA - Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

SISAN- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. INTRODUÇÃO	04
3. NOTAS METODOLÓGICAS	05
4. CONTEXTUALIZAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO ESTADO DO PARÁ, O SISTEMA E A POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL	07
5. PRINCIPIOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – SISANS PARÁ	59
6. DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – POESANS PARÁ	59
7. OBJETIVOS PERMANENTES E ESPECÍFICOS DO PESANS	59
8. DESAFIOS DO IV PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL- 2020/2027 - (IV PESANS PA)	60
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO IV PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PARÁ – PESANS (2024– 2027)	81
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	98
ANEXOS	99

APRESENTAÇÃO



O Governo do Estado do Pará tem satisfação de honrar a confiança depositado pelo povo paraense em eleger o senhor governador Helder Zähluth Barbalho e a Vice-governadora do Pará Hana Ghassan Tuma (2023 -2026), para continuar trabalhando pelo desenvolvimento dos paraenses por todo o Pará.

A promoção da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e combate a Insegurança Alimentar está alinhado com as políticas públicas especialmente com o Plano Brasil Sem Fome. Nossa compromisso está expresso em nossos instrumentos formais de planejamento e orçamento.

O Plano Plurianual 2024-2027, foi elaborado a partir de escuta social, da regionalização e transversalização das ações de governo, e em consonância às Diretrizes Estratégicas contidas no Programa de Governo 2023-2026:

I - Sociedade de Direitos;

II - Crescimento Inteligente;

III - Trabalho com Responsabilidade; e

IV - Gestão Pública Presente. Que se alinha estrategicamente à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos propostos, nas dimensões social, econômica e ambiental.

Destacamos um avanço importante com a conquista da publicação da Lei Nº 9.949, de 19 de junho de 2023 que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável que define as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – POESANS.

Nosso Sistema Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – SISANS está cada vez mais pujante com adesão de 107 (cento e sete) municípios ao SISAN NACIONAL, fortalecendo a garantia ao Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA em nosso estado.

O 4º Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – 2024 – 2027 – 4º PESANS segue as diretrizes estabelecidas pela V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Pará: Combate à fome, com comida de verdade, no campo e na cidade, que ocorreu em Belém no período de 25 a 27 de outubro de 2023/V CESANS – PA.

Elaborado pelos órgãos membros da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISAN – PA, e coordenado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda – SEASTER e com a participação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS – PA, no exercício do controle social preconizado no marco legal.

Finalizando, agradeço a todas e todos que diretamente ou indiretamente contribuíram neste esforço de fazer acontecer a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável por todo o Pará e assim erradicar a fome do nosso querido Estado.

Inocêncio Renato Gasparim

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Coordenador Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PA



2. INTRODUÇÃO



O Estado do Pará através da LEI ESTADUAL Nº 7.580, 20/12/2011- instituiu o SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL/SISANS – e a POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL/ POESANS, estabelecendo suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição, bem como as obrigações e responsabilidades da Administração Pública para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas e ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Pará CAISAN/PA criada pela Lei Estadual acima referida e regulamentada através do Decreto Nº 730 – 07/05/2013 tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional sustentável tem como competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA:

a) a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;

b) o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante:

a) Interlocução permanente entre o CONSEANS/PA e os órgãos de execução;

b) Acompanhamento das propostas do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual, e nos orçamentos anuais;

A CAISAN/PA no cumprimento de sua finalidade e competências legais, elaborou o IV PESANS 2024/2027, com a participação do CONSEANS/PA, dando prosseguimento aos Planos anteriores, buscando garantir a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em que todas as pessoas que estejam em território paraense, tenham direito a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, tendo como base práticas promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Este Plano tem uma estrutura lógica, formatado de forma bem didática e objetiva para facilitar uma melhor compreensão acerca da Política e o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável com base no marco legal vigente em nosso País, no Plano Plurianual do Governo do Estado do Pará 2024/2027 e das demandas oriundas da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável , portanto, o IV PESANS/PA 2024/2027, elaborado pela CAISAN/PA e aprovado pelo CONSEANS/PA configurando-se em um importante instrumento de gestão e de controle social e de interesse público, que possibilita a prevenção e o combate da Fome em todos os graus e no fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.



3. NOTAS METODOLÓGICAS

INSTRUMENTAL TÉCNICO/POLÍTICO

O Referido Instrumental Técnico/Político tem como objetivo primordial, contribuir para a Elaboração do **IV PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – PESANS 2024/2027**, Estado do Pará, que é o espaço de concretude do planejamento, da gestão e execução do **SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – SISANS/PA**, através de Programas, projetos, ações e atividades para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA em consonância com o marco legal vigente em âmbito nacional e estadual.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Preencher o instrumental somente com as informações das ações desenvolvidas por cada órgão componente da CAISAN estadual e que estão inclusas no PPA estadual 2024/2027.

No processo de elaboração e preenchimento do instrumental e das demais etapas de construção do PESANS, é fundamental a participação da **AREÁ DE PLANEJAMENTO de cada órgão** porque detém as informações, os dados, os relatórios anuais de gestão e o conhecimento sobre as ações dos órgãos e que contribuirá na identificação, seleção e no preenchimento do referido instrumental/PESANS-PA.

Ressaltamos a importância dos **Relatórios de Gestão** de cada órgão (ano/plurianual) por ser uma fonte imprescindível para compor as informações sobre a contextualização sócio econômica do estado, o cenário atual referente à Segurança Alimentar e Nutricional nas mais diversas dimensões e a avaliação das ações que foram executadas no período de **2020/2023** e que tem relação direta com a área de SANS/SISANS.

Relembrando que o próximo **PESANS 2024/2027** precisar ser o aprimoramento do anterior (**2020/2023**), fortalecendo o processo de evolução das diretrizes, dos objetivos, estratégias, das ações/atividades e os desafios inerentes do **FATOR AMAZÔNICO** no enfrentamento da Insegurança Alimentar e Nutricional presente em nossa realidade estadual.

O PESANS 2024/2027 manterá os mesmos desafios 09 (nove) do Plano anterior; pois ainda não temos o **PLANO NACIONAL DE SANS** como referência;

As ações que serão selecionadas precisam atender aos seguintes objetivos de caráter permanente no PESANS/PA:

- a)** Identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado do Pará;
- b)** Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;
- c)** Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional;
- d)** Incorporar à política de Estado, o respeito à Soberania Alimentar e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, inclusive o acesso à água, e promovê-los no âmbito das negociações e cooperações nacionais e internacionais. A execução das Ações do PESANS 2024/2027 será viabilizada nas 12 (doze) Regiões de Integração do Estado do Pará, seguindo padrão do PPA 2024/2027.

Ressaltamos que o referido PESANS 2024/2027 tem como ação inerente a sua execução, o processo de monitoramento e avaliação dos impactos junto a sociedade na operacionalização dele, e como o PPA ESTADUAL tem Indicadores em duas dimensões: Indicador de Processo Indicador de Resultados, é imprescindível que o PESANS também possa ter indicadores nas mesmas perspectivas em sua execução.

O PESANS PA é elaborado e baseado no PPA do Estado, e, portanto, tem como parâmetro os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e que precisam estar integrados aos itens das dimensões qualitativas e quantitativas.

Parte I- dimensão qualitativa- programas, objetivos e ações.

Orientação: elaborar as referidas análises tendo os relatórios de gestão de 2022 e 2023 de cada órgão, relatório de 04 anos de governo que subsidiam documentos que o senhor governador do estado apresenta na abertura do ano legislativo e outras fontes específicas que possam contribuir com a dimensão qualitativa do PESANS-PA.

- 1. Analise da situação atual socio econômica do Estado do Pará** que trazem impactos (positivos/negativos) para a área da segurança alimentar e nutricional sustentável, tendo como base principal, o relatório de gestão de cada órgão. (2022/2023 ou 4 anos).
- 2. Avaliação das ações que foram executadas** no PESANS-PA período de 2020/2023 (PPA 2020/2023) por cada órgão. Quais as perspectivas das políticas públicas afetas a cada pasta na integração intersetorial com a área da segurança alimentar e nutricional sustentável até 2027, ou no mínimo para o período 2024/2025
- 3. Orientações gerais – parte II - Dimensão quantitativa- programas, objetivos e ações.**

Desafio 1 - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. (Exemplo)

Objetivo (os) do desenvolvimento sustentável – ODS:

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
O PPA 2024/2027 TRAZ PROGRAMAS TÉMATICOS QUE SERÃO OS MESMOS DO PESANS/PA E QUE DEVEM ATENDER AOS 09 (NOVE) DESAFIOS.	AS AÇÕES ESTÃO FACILMENTE IDENTIFICADAS E DEVEM GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS/PAR INTEGRANDO-AS AOS OBJETIVOS LISTADOS NO ITEM 6 (QUATRO) DAS ORIENTAÇÕES GERAIS, DOS DESAFIOS PRESENTES NO PESANS (09) E DOS ODS.	SÃO 4 (QUATRO) OS OBJETIVOS PERMANENTES DO SISAN E QUE ESTÃO LISTADOS NO ITEM 6 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS (PAG.2).	AS AÇÕES DO PESANS OBRIGATORIAMENTE ATENDEM AS DEMANDAS ORIUNDAS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS.	MUITAS AÇÕES TEM UM ÚNICO ÓRGÃO EXECUTOR E EM OUTRAS EXISTEM PARCERIAS	IDENTIFICAR A FONTE E O VALOR ORÇAMENTÁRIO POR AÇÃO. NÃO PODENDO QUANTIFICAR O VALOR ORÇADO POR AÇÃO, UTILIZAR ENTÃO O VALOR TOTAL DO CONJUNTO DAS AÇÕES.	VERIFICAR SE NAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS PELOS ÓRGÃOS, ESTÃO IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS INDICADORES ACIMA.

- 1. Redação** – Definida e desenvolvida pela equipe técnica da CAISAN.
- 2. Apreciação do CONSEANS/PARÁ:** Análise e parecer da CP1- Comissão Permanente de Institucionalidade do SISAN e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Monitoramento do III PESANS PA e aprovação do pleno do Conselho.
- 3. Aprovação** – CAISAN/PARÁ

4. CONTEXTUALIZAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO ESTADO DO PARÁ, O SISTEMA E A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

3.1 - O Marco Legal sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Brasil e no Estado do Pará

Inicialmente, de acordo com a legislação em vigor no país, clarifica-se que a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema.

Dessa forma, seguindo os princípios da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), estabeleceu-se o SISAN, cujo propósito é articular instituições, órgãos e atores sociais, nos diferentes níveis de governo, contribuindo assim para a erradicação da fome e para garantia do direito humano à alimentação adequada da população.

Enquanto desafio mundial, a consecução do direito humano à alimentação encontra-se amparada na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na qual expressa, em seu artigo 25: “Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação [...]”. Outro documento de fundamental relevância é o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992), o qual enfatiza o direito a toda pessoa estar protegida contra a fome, bem como a importância da distribuição mundial dos alimentos de forma equitativa e de acordo com as necessidades dos indivíduos.

Em decorrência de documentos internacionais, pactuados pelo Brasil, além da criação do SISAN, em 2006, o direito à alimentação foi inserido na Constituição Federal por meio da EC nº 64/2010. O

legislador à época entendeu que inserir tal direito na Constituição tinha por finalidade

assegurar a população, o estabelecimento de políticas públicas consistentes que evitassem a fome e a miséria, e assim, possibilissem ao brasileiro o usufruto de uma alimentação adequada, com qualidade saudável e de forma permanente e sustentável.

No Estado do Pará, foi instituído o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SISANS/PA, através da **LEI Nº 7.580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**, estabelecendo suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição, bem como as obrigações e responsabilidades da Administração Pública para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável. Ressaltamos que através da **LEI Nº 9.949, DE 19 DE JUNHO DE 2023** DOE Nº 35.441, DE 20 DE JUNHO DE 2023, foi instituída a **POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – POESANS** que define as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS), dispõe sobre sua gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) e estabelece os parâmetros para a elaboração e revisão permanente do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

Portanto, o Estado do Pará tem um **SISANS ESTADUAL** tendo como base de apoio, uma **POLÍTICA ESTADUAL**, o que fortalece a elaboração e a execução do **PLANO ESTADUAL DE SANS**, diante de tantos desafios complexos para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.



3.2 O Cenário atual da Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil

O PLANO BRASIL SEM FOME

Diante da situação encontrada em nosso País por não termos tidos avanços no Governo anterior, ocasionando o retorno para o Mapa da Fome, a atual gestão do Governo Federal, lançou no dia 31 de agosto de 2023, sob responsabilidade dos 24 ministérios que integram a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), o **PLANO BRASIL SEM FOME** que é composto por 80 (oitenta) ações e programas, com mais de 100 metas propostas pelos 24 Ministérios que compõem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, organizadas em 3 eixos com as seguintes metas e estratégias principais que são:

EIXOS

1. Acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania;
2. Alimentação adequada e saudável, da produção ao consumo;
3. Mobilização para o combate à Fome.

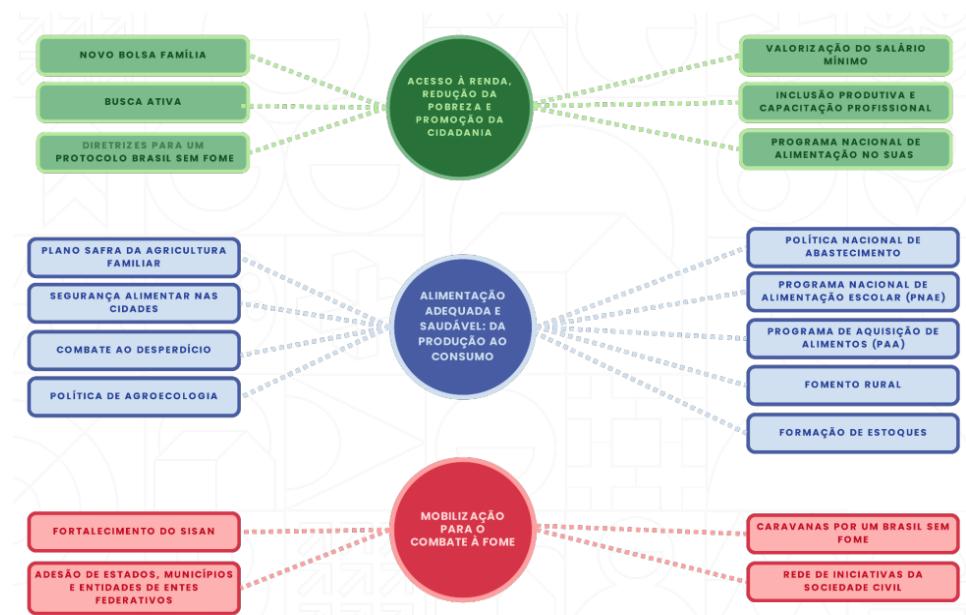
METAS

- Tirar o Brasil do Mapa da Fome até 2030;
- Reduzir, ano a ano, as taxas totais de pobreza;
- Reduzir a insegurança alimentar e nutricional, especialmente a insegurança alimentar grave.

ESTRATÉGIAS PRINCIPAIS

- Aumento da renda disponível das famílias para comprar alimentos;
- Mapeamento e identificação de pessoas em insegurança alimentar para inclusão em políticas de proteção social e acesso à alimentação;
- Mobilização dos governos, dos poderes públicos e da sociedade civil para integrar esforços e iniciativas de combate à fome.

PLANO BRASIL SEM FOME – QUADRO SÍNTESE/PROGRAMAS ESTRATÉGICOS



Fonte: Apresentação Plano Brasil sem Fome-MDS. https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/brasil-sem-fome/plano-brasil-sem-fome/apresentacao_brasil_sem_fome.pdf

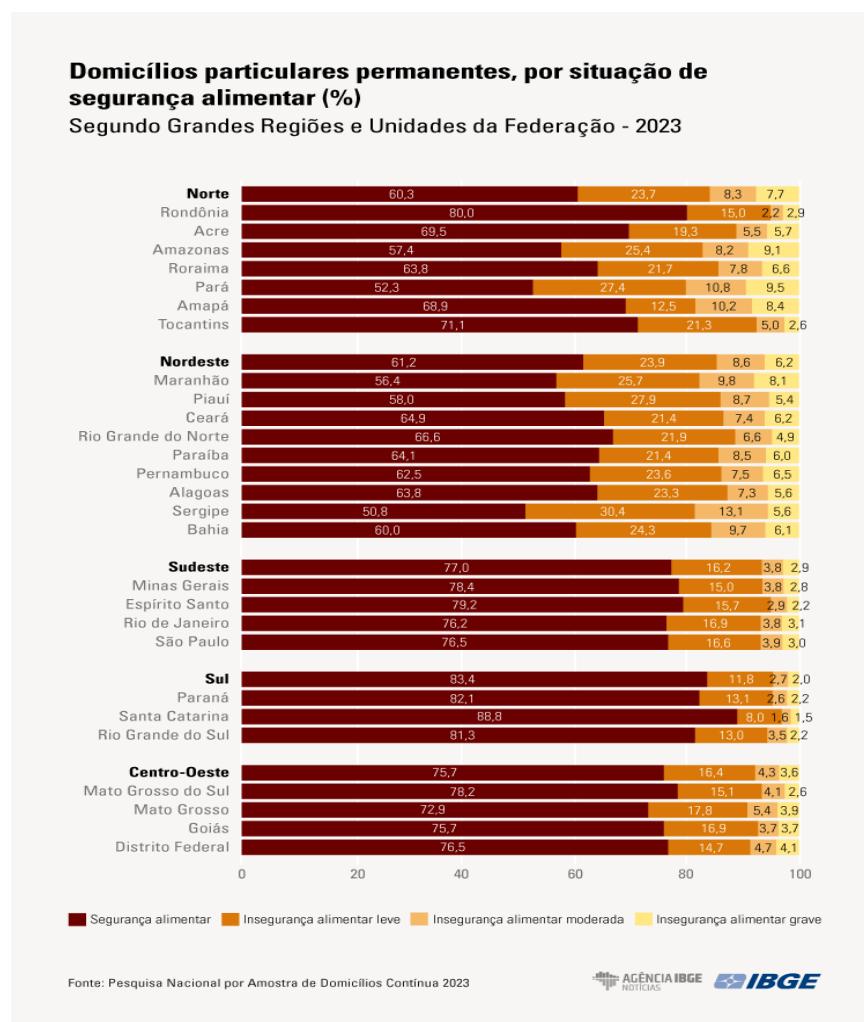
O Governo do Estado do Pará por decisão do Excelentíssimo, Senhor Governador, aderiu ao Plano Brasil Sem Fome em 18/07/2024 durante a abertura da CARAVANA BRASIL CONTRA A FOME, em que foi anunciado um investimento de quase R\$ 700 milhões pelo Plano Brasil Sem Fome (PBSF) no Pará. São recursos para iniciativas de segurança alimentar e nutricional, saúde, cultura, educação, direitos humanos, apoio à pesca e à agricultura familiar e que certamente irão compor, interagir durante a execução do PESANS 2024/2027.

3.3 O Cenário atual da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Estado do Pará

3.3.1 A Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio Contínua/ PNADC - IBGE,2024

No 4º quadrimestre de 2023, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em parceria com o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou e publicizou dados e informações através da Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar com foco na Segurança Alimentar Nutricional, indicando os níveis de Segurança Alimentar, de Insegurança Alimentar nos graus leve, moderada e grave em domicílios particulares como apresentamos abaixo, particularmente nas regiões Norte e Nordeste.

A pesquisa teve como referencial metodológico a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), que permite a identificação e classificação dos domicílios de acordo com o nível de segurança alimentar de seus moradores. Esta é a primeira vez que a PNAD Contínua disponibiliza resultados segundo os critérios da EBIA, mas quatro divulgações anteriores do IBGE já abordaram o tema segurança alimentar segundo essa escala: os Suplementos sobre Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), que fizeram parte da PNAD em 2004, 2009 e 2013, além da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018 (Agência IBGE, 2024).



Portanto, diante dos dados acima, ressaltamos que temos um percentual de 52,3% de domicílios particulares em nosso Estado em situação de Segurança Alimentar Nutricional contrapondo-se a um percentual de 47,7% em Insegurança Alimentar e Nutricional nos graus leve, moderado e grave, o que indica que é fundamental fortalecer mais ainda o **SISANS ESTADUAL** para a redução dos atuais percentuais acima apresentados no nível de Insegurança Alimentar e Nutricional.

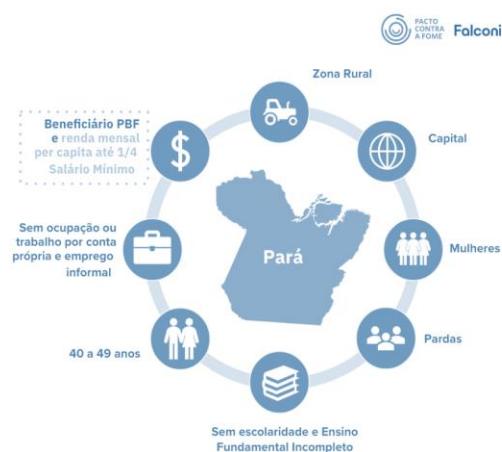
3.3.2 Relatório Diagnóstico – Fortalecimento da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no Pará - Pacto contra a fome, 2024.

O Pará foi um dos estados priorizados para atuação do Instituto Pacto Contra a Fome devido a alta proporção de domicílios com insegurança alimentar moderada ou grave, conforme demonstrou o diagnóstico. Em Março de 2024, o Pacto Contra a Fome iniciou a execução de um projeto piloto no estado do Pará com financiamento e apoio técnico da Vale, buscando cooperar com o governo estadual no fortalecimento das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Em 18 de junho de 2024 foi assinado do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado e o Instituto Pacto Contra a Fome.

Como primeira entrega deste projeto, inicia-se a parceria com a Consultoria Falconi, com o objetivo de avaliar estrategicamente a Segurança Alimentar e Nutricional no Pará, envolvendo governança e políticas públicas, para construir uma base de dados de informações pertinentes aos gestores públicos e equipe do Pacto Contra a Fome no processo de tomada de decisão. O diagnóstico foi finalizado em julho de 2024, com duração de 4 meses.

DEMOGRAFIA DA FOME NO PARÁ (EM PROPORÇÃO) SEGUNDO O DIAGNÓSTICO

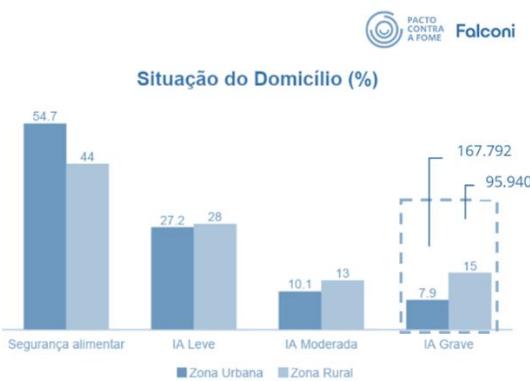
Com base na **PNAD Contínua do 4º trimestre de 2023**, foram realizadas análises da distribuição da insegurança alimentar (IA) grave a partir dos critérios sociodemográficos a fim de identificar a **persona da insegurança alimentar grave** no estado do Pará. Abaixo estão demonstradas as características sociodemográficas em que a IA grave é mais prevalente:



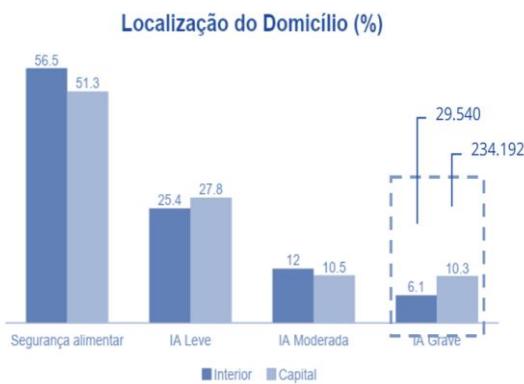
Fonte: Relatório Diagnóstico – Fortalecimento da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no Pará (Pacto contra a fome, 2024)

CENÁRIO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ESTADO DO PARÁ SEGUNDO O DIAGNÓSTICO

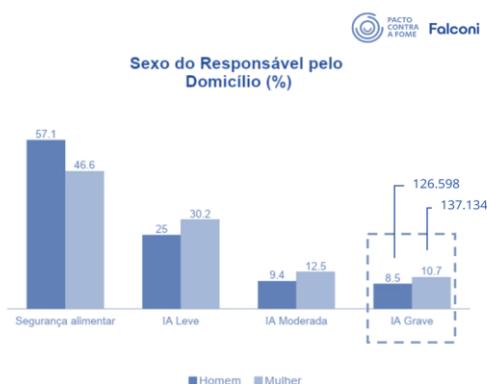
A fim de identificar a demografia da insegurança alimentar no Pará, foram feitas análises com base na distribuição percentual da Segurança Alimentar e dos níveis de Insegurança Alimentar (IA) nos domicílios do Pará, segundo as seguintes categorias:



Domicílios em zona rural possuem um menor grau de segurança alimentar em proporção quando comparado aos domicílios da zona urbana, a qual possui a maior proporção de domicílios em segurança alimentar (54,7%). Todos os níveis de IA são proporcionalmente maiores na zona rural, com destaque para a IA grave, 7,1 p.p. acima da IA grave na zona urbana. Ressalta-se que em número de domicílios, a zona urbana apresenta um maior quantitativo em relação a zona rural.



A proporção de domicílios em segurança alimentar é menor na capital quando comparada aos domicílios do interior. Os níveis de IA leve e moderada distanciam-se pouco no interior e na capital, com diferenças de até 2,5 pontos percentuais. A IA grave, por outro lado, é consideravelmente maior na capital, tanto em percentual quanto em número de domicílios.



Domicílios chefiados por **mulheres** possuem menores níveis de segurança alimentar quando comparado aos domicílios chefiados por **homens**, os quais são responsáveis por domicílios com maior segurança alimentar (57,1%).

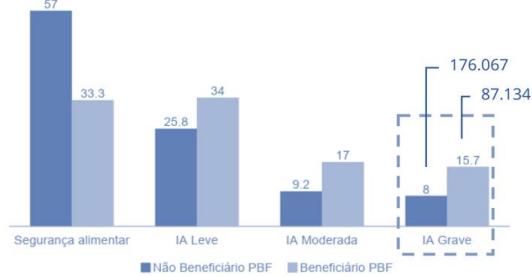
Todos os níveis de insegurança alimentar são maiores em lares em que as **mulheres** são responsáveis. Especialmente se tratando da insegurança alimentar **grave**, as mulheres prevalecem na categoria, tanto de forma percentual quanto em número de domicílios. (Fonte: PNAD Contínua - 4º Trimestre de 2023.)

Situação da Ocupação do Responsável pelo Domicílio (%)¹⁾



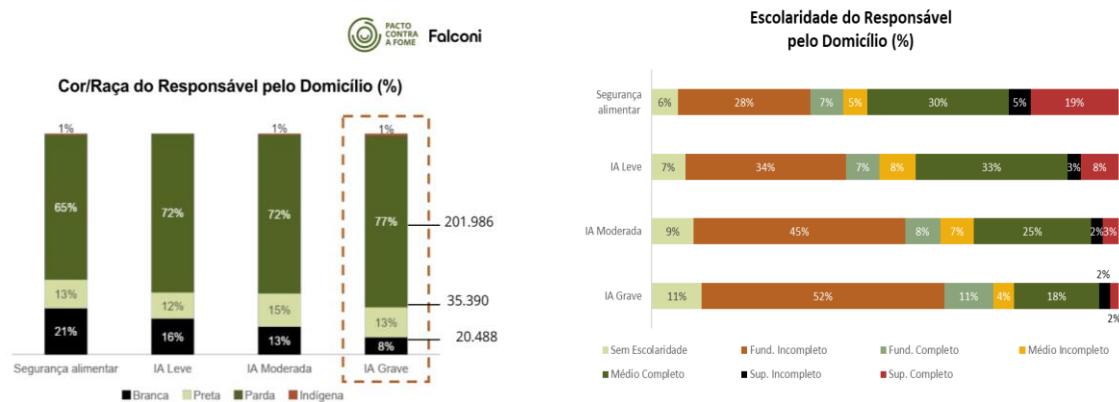
O nível de **segurança alimentar** é consideravelmente maior nos domicílios em que os responsáveis **possuem ocupação**, com uma diferença de 23,2 p.p. em relação aos responsáveis que não possuem ocupação. Os **níveis de IA moderada e grave** são consideravelmente **maiores em proporção** nos lares em que o responsável **não possui ocupação**. Destaca-se que na maioria absoluta dos domicílios, o responsável possui ocupação.

Domicílios Beneficiários e Não Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) (%)

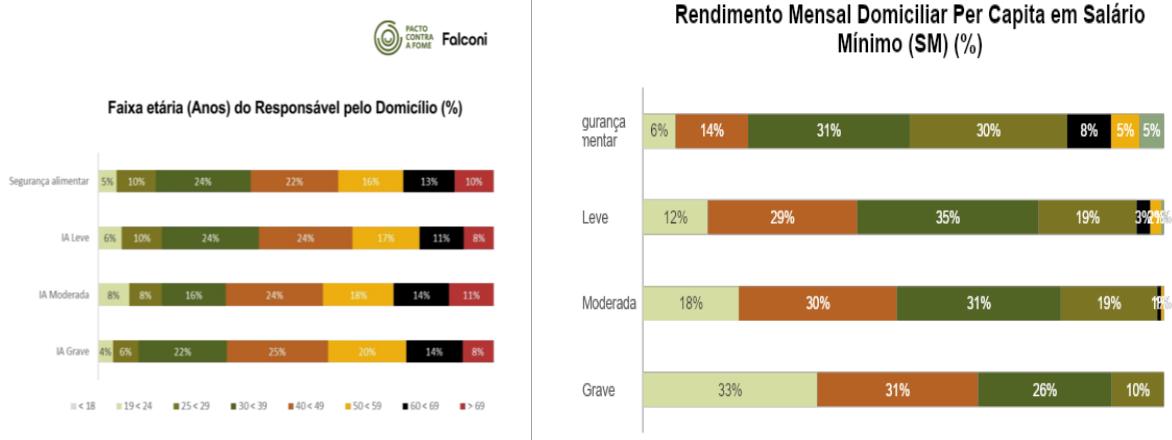


O nível de **segurança alimentar** é consideravelmente maior nos domicílios **não beneficiários** do PBF, com uma diferença de 23,7 p.p. em relação aos domicílios **beneficiários** do PBF.

Entre os domicílios beneficiários do PBF, a maioria está em algum grau de insegurança, sendo predominante a insegurança leve. Destaca-se que entre beneficiários e não beneficiários, a **maioria absoluta das pessoas em IA grave não são beneficiárias**.



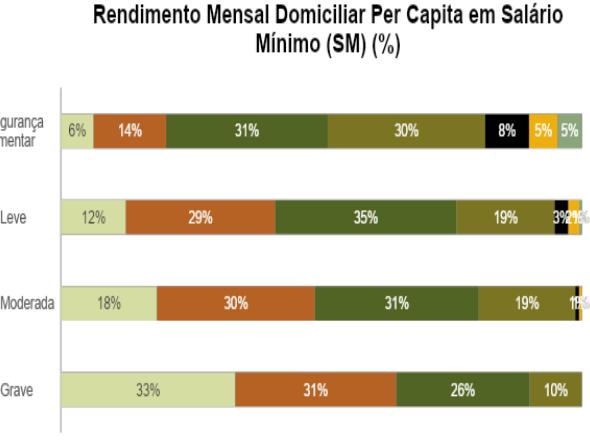
A insegurança alimentar, em todos os níveis, afeta desproporcionalmente as pessoas pardas. Embora elas também representem a maioria entre aqueles com segurança alimentar (65%). A porcentagem de pessoas pardas e pretas aumenta nos níveis mais altos de insegurança alimentar, especialmente em IA grave.



A insegurança alimentar é mais prevalente nas faixas etárias de 30-39 anos e 40-49 anos. A segurança alimentar é mais comum entre pessoas nas mesmas faixas etárias, mas à medida que a IA se agrava, as porcentagens mais altas se concentram principalmente na faixa etária de 40-49 anos.

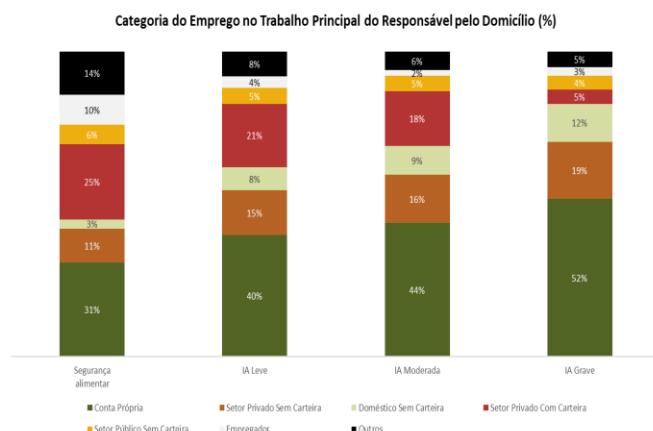
A segurança alimentar é maior entre pessoas com o Médio Completo (30%). A insegurança alimentar, em todos os níveis, afeta as pessoas com Ensino Fundamental Incompleto. Embora elas também representem um grande percentual (28%) entre aqueles com segurança alimentar, a porcentagem aumenta significativamente à medida que a insegurança alimentar se agrava.

Rendimento Mensal Domiciliar Per Capita em Salário Mínimo (SM) (%)



Nível de Insegurança Alimentar	< 1/4 SM	1/4 < 1/2 SM	1/2 < 1 SM	1 < 2 SM	2 < 3 SM	3 < 5 SM	> 5 SM	Total
Segurança alimentar	6%	14%	31%	30%	8%	5%	5%	201.986
IA Leve	12%	29%	35%	19%	3%	3%	3%	35.390
IA Moderada	18%	30%	31%	19%	1%	1%	1%	20.488
IA Grave	33%	31%	26%	10%	0%	0%	0%	201.986

A segurança alimentar é significativa entre pessoas que ganham a partir de 1/2 salário mínimo. A insegurança alimentar é mais prevalente nas faixas de renda até 1 salário mínimo. À medida que a insegurança alimentar se agrava, as porcentagens mais altas se estabelecem nas faixas de renda até 1/4 do salário mínimo (extrema pobreza) e entre 1/4 e 1/2 salário mínimo (pobreza).



A segurança alimentar é mais representativa nas categorias conta própria e setor privado com carteira. A insegurança alimentar, em todos os níveis, afeta principalmente as pessoas que trabalham por conta própria, embora elas também representem a maioria entre aqueles com segurança alimentar, a porcentagem aumenta significativamente à medida que a insegurança alimentar se agrava. As pessoas que trabalham no setor privado sem carteira ou como doméstico sem carteira estão presentes em menores proporções, mas é notável a porcentagem desses grupos nos níveis mais altos de insegurança alimentar.

VULNERABILIDADE DOS TERRITÓRIOS SEGUNDO O DIAGNÓSTICO

Na ausência de indicadores de segurança alimentar a nível municipal, foi realizado o cálculo de vulnerabilidade dos territórios baseado nos índices associados à insegurança alimentar, para identificar os municípios mais vulneráveis do Pará em termos de insegurança alimentar.

O Cálculo foi realizado conforme as etapas a seguir:

1. Escolha e definição das dimensões e dos indicadores: realizada com base nos índices associados à insegurança alimentar observados na literatura;
2. Definição dos pesos de cada indicador e dimensões: as dimensões possuem peso igual, e os indicadores de cada dimensão têm o mesmo peso dentro de cada dimensão;
3. Transformação dos indicadores em variáveis binárias com base na definição dos cortes de privação de cada indicador: os pontos de corte dos indicadores foi definido com base nos percentis 25 e 75 (desconsiderando outliers) para determinar a privação. Essa escolha foi feita em razão desse critério permitir identificar as desigualdades em cada indicador, destacando aqueles municípios com maior deficiência. Dessa forma, todos os indicadores passaram a ter um valor máximo de 1 (privação no indicador) e um mínimo de 0 (não privação);

Após a aplicação desses cortes, foi possível realizar o cálculo com base na fórmula demonstrada abaixo, em que W é o peso do indicador e P é uma variável binária que assume valor 1 se o indivíduo tem privação no indicador, e 0 caso contrário.

$$\text{Fórmula} = \sum W * P$$

A escolha e definição das dimensões e dos indicadores foi realizada com base nos indicadores associados à insegurança alimentar observados na literatura brasileira e internacional, que possuíssem abrangência municipal e que fossem disponibilizados em um período mais recente, de forma a obter dados mais atualizados, conforme tabela abaixo:

Indicadores associados à insegurança alimentar escolhidos pelo diagnóstico do Pacto contra a fome

Dimensões	Indicadores	Peso Indicador	Peso Dimensão	Fonte
1. Renda	1.1 Percentual de pessoas inscritas no Cadastro Único em extrema pobreza [2024]	0,05	0,2	VIS DATA
	1.2 Percentual de pessoas inscritas no Bolsa Família - PBF [2024]	0,05		VIS DATA
	1.3 Percentual da população ocupada [2021]	0,05		IBGE Cidades
	1.4 Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2021]	0,05		IBGE Cidades
2. Educação	2.1 Taxa de alfabetização (%) [2022]	0,067	0,2	Censo 2022
	2.2 IDEB Anos Iniciais [2021]	0,067		IBGE Cidades
3. Infraestrutura	3.1 Conexão à rede de esgoto (%) [2022]	0,067	0,2	Censo 2022
	3.2 Abastecimento de água pela rede geral (%) [2022]	0,067		Censo 2022
	3.3 Coleta de lixo (%) [2022]	0,067		Censo 2022
4. Saúde	4.1 Mortalidade infantil (< 1 ano) [2022]	0,1	0,2	IBGE Cidades
	4.2 Internações por diarreia pelo SUS [2022]	0,1		IBGE Cidades
5. Nutrição	5.1 Altura x Idade - Altura Muito Baixa para a Idade (%) [01/2024]	0,033	0,2	SISVAN
	5.2 Altura x Idade - Altura Baixa para a Idade (%) [01/2024]	0,033		SISVAN
	5.3 Peso x Altura - Magreza acentuada (%) [01/2024]	0,033		SISVAN
	5.4 Peso x Altura - Magreza (%) [01/2024]	0,033		SISVAN
	5.5 Peso x Altura - Obesidade (%) [01/2024]	0,033		SISVAN
	5.6 Peso x Idade - Peso Muito Baixo para a Idade (%) [01/2024]	0,033		SISVAN

O Índice foi calculado em uma escala de 0 a 1, onde valores mais próximos de 1 indicam uma condição mais favorável de segurança alimentar e nutricional no município, enquanto valores mais próximos de 0 sinalizam uma condição menos favorável nesse aspecto. Os resultados variaram de 0 a 0,82 no estado do Pará.

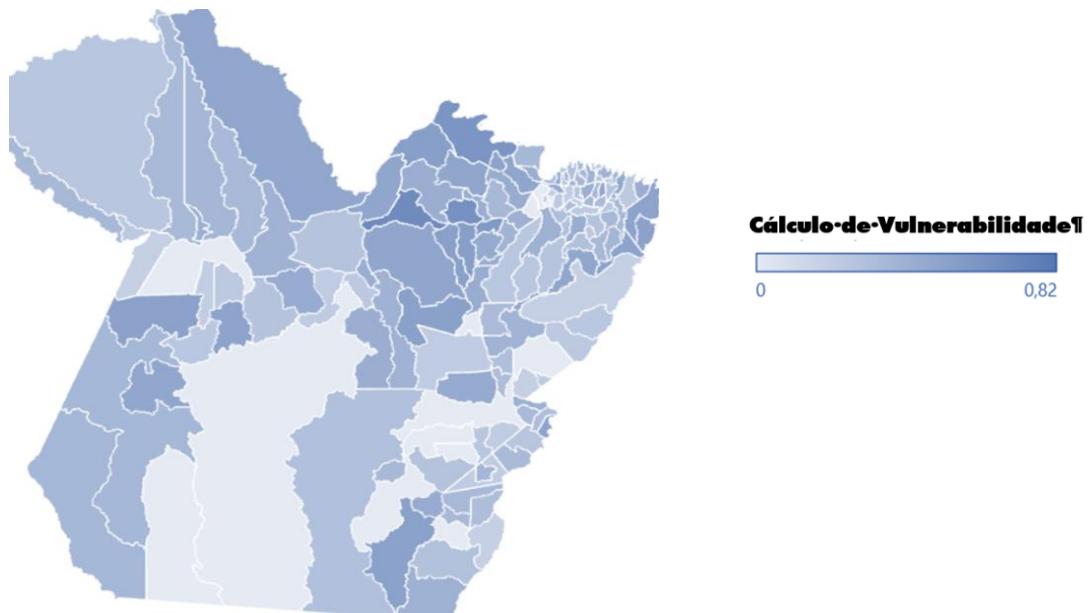
Municípios com menor vulnerabilidade

Município	Região de Integração	População [2022]	Aderência ao SISAN [24/07/2024]	Cálculo
Altamira	Xingu	126.279	Não	0,000
Barcarena	Tocantins	126.650	Sim	0,000
Belém	Guajará	1.303.4	Sim	0,000
Benevides	Guajará	63.567	Sim	0,000
Canaã dos Carajás	Carajás	77.079	Não	0,000
Marabá	Carajás	266.533	Sim	0,000
Marituba	Guajará	111.785	Não	0,000
Novo Progresso	Tapajós	33.638	Não	0,000
Ourilândia do Norte	Araguaia	32.467	Não	0,000
Parauapebas	Carajás	267.836	Sim	0,000
Redenção	Araguaia	85.597	Não	0,000
Rondon do Pará	Rio Capim	53.143	Sim	0,000
Santarém	Baixo Amazonas	331.942	Sim	0,000
Tucuruí	Lago de Tucuruí	91.306	Sim	0,000

Municípios com maior vulnerabilidade

Município	Região de Integração	População [2022]	Aderência ao SISAN [24/07/2024]	Cálculo
Melgaço	Marajó	27.881	Sim	0,817
Curralinho	Marajó	33.903	Sim	0,750
Chaves	Marajó	20.757	Sim	0,700
Limoeiro do Ajuru	Tocantins	29.569	Sim	0,650
Afuá	Marajó	37.765	Não	0,583
Oeiras do Pará	Marajó	33.844	Sim	0,583
Bagre	Marajó	31.892	Não	0,567
Pacajá	Xingu	41.097	Sim	0,567
Cumaru do Norte	Araguaia	14.036	Não	0,560
Aveiro	Tapajós	18.290	Não	0,550

Mapa dos resultados



3.3.3 – Cenário e Perspectivas na Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Pará: Uma contribuição do Comitê Técnico – CAISAN ESTADUAL:

Outra importante contribuição para o Cenário de SANS e do SISANS no Estado do Pará, é o conjunto de informações e dados elaborados pelos órgãos membros do Comitê Técnico/CAISAN PARÁ, o qual foi denominada de DIMENSÃO QUALITATIVA/PESANS e para esse trabalho, foram dadas as seguintes orientações:

- 1. Elaborar as referidas análises tendo os relatórios de gestão de 2022 e 2023 de cada órgão,**
- 2. Elaborar os dados e informações tendo como referência o Relatório de 04 anos de governo que subsidiam documentos que o senhor governador do estado apresenta na abertura do ano legislativo e,**
- 3. Outras fontes específicas que possam contribuir com a dimensão qualitativa do PESANS.**

Outro assim, para corroborar com esse trabalho, foram dadas duas questões orientadoras que foram as seguintes:

- **Analise da situação atual socioeconômica do Estado do Pará que trazem impactos (positivos/negativos) para a área da segurança alimentar e nutricional sustentável, tendo como base principal, o relatório de gestão de cada órgão. (2022/2023 ou 4 anos).**
- **Avaliação das ações que foram executadas no pesans período de 2020/2023 (PPA 2020/2023) por cada órgão. Quais as perspectivas das políticas públicas afetas a cada pasta na integração intersetorial com a área da segurança alimentar e nutricional sustentável até 2027, ou no mínimo para o período 2024/2025.**

Portanto, as informações e dados elaborados pelo Comitê Técnico também são fontes de referência e contribui para agregar valor junto

ao PESANS 2024/2027 e adicionando a essa parte do referido documento, as possíveis perspectivas nessa área do SISANS ESTADUAL.

DIMENSÃO QUALITATIVA - SEASTER

Neste enfoque a missão da SEASTER é garantir o acesso da população paraense à assistência social, à segurança alimentar e nutricional, à promoção do trabalho e à geração de emprego e renda, sobretudo, ao considerável estrato populacional formado por famílias e indivíduos em situação de risco, vulnerabilidade e exclusão social, cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico). Tornou-se imperativo, portanto, que a Secretaria executasse no PPA do Estado, programas temáticos alinhados às políticas públicas de Assistência Social; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e Trabalho, Emprego e Renda, consolidando-as como um direito do cidadão e um dever do Estado atendendo a sua missão institucional e aos objetivos do PPA.

Os benefícios concedidos pela SEASTER, asseguraram a subsistência, autonomia e dignidade de famílias paraenses, que vivem na pobreza ou abaixo da linha da pobreza, impactadas social e economicamente por tragédias e doenças ou pela Pandemia Covid-19, impossibilitando-as de manter o próprio sustento. Os recursos transferidos por meio dos Programas de Concessão de Benefícios têm impacto direto na vida dos beneficiários, garantindo renda regular e cujo consumo impacta no comércio das pequenas cidades onde os beneficiários residem, contribuindo para movimentar a economia local.

O fortalecimento da gestão da rede SUAS e do SISANS estadual, inclui a garantia do comando participativo e democrático nas decisões que envolvem as políticas públicas de assistência social e da segurança alimentar e nutricional sustentável. Para afiançar este comando, entre 2019 e 2023, a SEASTER investiu em apoio logístico e cesteou despesas no valor de R\$ 3.786.217,16 (95% do orçamento) para apoiar 04 conselhos da Assistência Social e 01 da Segurança Alimentar e Nutricional. Foram realizadas entorno de 74 conferências municipais (CONSEANS), 24 conferências regionais (CEAS), 04 conferências estaduais (CEAS/CEDCA/CONSEANS), participação em 03 conferências nacionais (CEAS, CONSEANS

e CDCA) e realizada a média de 26 reuniões ordinárias ano.

Para fortalecer o SUAS e o SISANS nos 144 municípios do Pará, entre 2019 e 2023, a SEASTER realizou o contínuo aprimoramento especializado da gestão dos SUAS/SISANS, por meio de assessoramentos e monitoramentos dos processos e procedimentos técnicos e legais que regem o atendimento profissional aos usuários desses sistemas. **Salienta-se, que o volume de apoio dados aos 144 municípios do Estado alcançou o patamar de 6.530 atendimentos, sendo cerca de 6.400 assessoramentos técnicos e cerca de 130 monitoramentos dos serviços.**

Os Programas de Transferência de Renda são considerados iniciativas governamentais estratégicas para o combate e diminuição da pobreza, contribuindo, inclusive, para movimentar economias locais de pequenas cidades onde seus beneficiários residem. Entre 2019 e 2023, os programas de transferência de renda do Governo, repassaram cerca de 1 bilhão de reais para atender famílias em situação de vulnerabilidade social nos 144 municípios do Estado

Os benefícios concedidos pela SEASTER asseguraram a subsistência, autonomia e a dignidade de famílias de baixa renda que se encontravam em situação de vulnerabilidade social e econômica, impossibilitando-as de manter o próprio sustento.

Em 2023, foi programado para a ação de Concessão de Benefícios Socioassistenciais, o montante orçamentário da ordem de R\$ 273.650.000,00, destinado a dar conta dos programas do BEPAH, ÁGUA PARÁ e Benefícios Eventuais. Deste montante, foram repassados R\$ 26.053.358,40 para 1.885 beneficiários em média no ano do Programa BEPAH (Lei Estadual nº 05/1990). O restante R\$ 247.596.641,60 precisou ser suplementado para dar conta dos repasses inerentes à prorrogação do Programa ÁGUA PARÁ (Lei nº 9.317 de 23/09/2021) a partir do mês de outubro. No total, em 2023, esse Programa recebeu da SEASTER o valor de R\$ 263.706.504,42 para subsidiar a conta de água de aproximadamente 237 mil famílias beneficiadas em média ao ano. Os Benefícios Eventuais (Lei nº 8.742/1993), pagos a 1.325 famílias em 2023, também precisaram ser suplementados para dar conta dos repasses

que totalizaram o valor de R\$ 5.217.492,00. Esses benefícios auxiliaram, sobretudo, às famílias em situação de Desintrusão de Terras no Alto Rio Guamá e às famílias vítimas de Sinistro em Belém.

Nesta perspectiva é importante destacar o SUAS, cuja organização e gestão é descentralizada e pautada na participação e controle social, possui importantes instâncias de integração nos territórios. **Além dessas instâncias (Conselhos, Comitês e Fóruns), há uma imensa capilaridade concretizada a partir dos equipamentos CRAS, CREAS, entre outros, onde são ofertados serviços, programas e benefícios socioassistenciais.** Essa capilaridade favorece a articulação das políticas, o processo de construção de ações intersetoriais para acesso universal à alimentação adequada e saudável para a população em vulnerabilidade e risco social, por meio dos equipamentos e serviços socioassistenciais e de SAN, além dos programas, ações e benefícios relacionados ao abastecimento e ao consumo alimentar. As ações relacionadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no âmbito das políticas públicas considerando que a potencialização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) é uma responsabilidade intersetorial, visando o combate à fome e a promoção da alimentação saudável; a Política de Primeira Infância é um convite para atuação de uma ação integrada no âmbito do SUAS e SISANS, principalmente por tratar de temas transversais sobre gestantes, crianças e suas famílias sob a ótica da integralidade das políticas públicas para o desenvolvimento infantil. **A má nutrição é especialmente preocupante entre crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade social.** A desnutrição é um fator de risco que pode provocar desenvolvimento inadequados na primeira infância. A insegurança alimentar, está entre os principais fatores que agravam a situação de vulnerabilidade social, especialmente nas famílias com crianças até os 06 anos de idade. Um dos reflexos da pobreza é a dificuldade de acesso as políticas públicas, principalmente famílias em situação de vulnerabilidade social, que podem causar danos múltiplos, principalmente nos primeiros anos de vida, período em que se desenvolve grande parte das capacidades cerebrais, podendo gerar danos irreversíveis para a vida toda.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), traz um novo conceito de violações de direitos, omissões ou situações que ameaçam ou violam direitos fundamentais da criança e do adolescente, como o direito à vida com dignidade, priorizando a (educação, saúde, alimentação e a nutrição saudável). Portanto, a garantia desses direitos, tem reflexos diretos na estrutura familiar. O marco legal da Primeira Infância, lei nº13.257/2016, apresenta o reconhecimento da gestação até os seis primeiros anos de vida da criança, propiciando condições para o desenvolvimento pleno ao longo da vida. A Lei Federal nº 13.257 de 08/03/2016, "dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, acrescentando diversos dispositivos ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Em seu Art. 2º, esclarece que se considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. Ressalta que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a atender ao princípio do interesse superior da criança (Art. 4º, I). Destaca ainda, que constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição". A função da intersetorialidade no desempenho das políticas públicas é oportunizar e ampliar o acesso aos direitos sociais por meio da integração entre o SUAS e SISAN, isto é, orientar e encaminhar as famílias e seus membros para os serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e intersetorial, contribuindo assim para que os mesmos se tornem menos vulneráveis e autônomos. É com essa visão no âmbito de ação integrada e intersetorial da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, Política de Assistência Social e Política de Primeira Infância que podemos trabalhar a partir do diálogo, planejamento e atuação conjunta com vistas ao fortalecimento das famílias para potencialização do cuidado na primeira infância e da garantia do acesso a alimentação saudável que iremos alcançar resultados na melhoria de vida de gestantes e de crianças até os 6 anos de vida.

Desse modo, a integração SUAS e SISANS viabiliza-se por meio das relações no território, onde somam-se esforços e estratégias para o enfrentamento simultâneo da vulnerabilidade

social e da Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN), voltados à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

COBERTURA DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS POR REGIÃO DE INTEGRAÇÃO.

Implementação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Objetivando garantir espaços físicos estruturados e equipados para auxiliar na distribuição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), contribuindo também para o combate à fome e a insegurança alimentar grave, a SEASTER programou orçamento da ordem de R\$ 2.536.910,00 para acompanhar a implantação de 388 equipamentos previstos. Desse montante, foram implantados 117 equipamentos (cozinhas comunitárias, hortas sociais e entrega de equipamentos às Centrais de Abastecimentos) nos últimos 04 anos de gestão, a um custo de acompanhamento no valor de R\$ 6.198.209,23, ou 204% do orçamento previsto

Em 2023, foram orçados o valor de R\$ 500.000,00 para custear o acompanhamento de 37 implantações de equipamentos de segurança alimentar e nutricional. A Meta Física foi superada, alcançando 45 equipamentos, sendo 33 equipamentos entregues às Centrais de Abastecimento e 12 hortas sociais implantadas. O acompanhamento da ação exigiu execução financeira da ordem de R\$ 673.040,74 ou 135% do valor orçado, conforme Tabela 34. Segue no Quadro 12 o qualitativo dos equipamentos entregues.

Os restaurantes comunitários têm como princípios fundamentais a produção e a distribuição de refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis, para pessoas em situação de insegurança alimentar. A SEASTER mantém 01 equipamento comunitário em Belém, denominado "Restaurante Prato Popular". Nos últimos 05 anos de gestão a Secretaria orçou o montante de R\$ 3.191.396,00 para custear o fornecimento de 300 refeições diárias, atendendo cidadãos em situação de vulnerabilidade alimentar. Ao longo desses 05 anos, foram fornecidas a média de 260

refeições diárias a um custo total de R\$ 1.293.551,68, ou 41% do programado.

Apoio a Produção Familiar e a Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696 de 02/07/2003. O PAA busca promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, comprando os alimentos produzidos por essas famílias de agricultores, com dispensa de licitação. Esses alimentos são destinados às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

Dentre os objetivos do PAA destacam-se: a geração de renda e sustentação de preços aos agricultores familiares, o fortalecimento do associativismo e do cooperativismo e o acesso a uma alimentação diversificada para a população em insegurança alimentar e nutricional. O Programa procura valorizar a produção e a cultura alimentar das populações, bem como dinamizar as economias locais, formar estoques estratégicos, melhorar a qualidade dos produtos da agricultura familiar, incentivar o manejo agroecológico dos sistemas produtivos e o resgate e preservação da biodiversidade.

Nos últimos 05 anos, a SEASTER orçou o valor de R\$ 1.107.200,00 para dar apoio técnico a 56.980 famílias previstas no PPA 2020/2023. Foram, de fato, apoiadas neste período 1.828 famílias, a um custo total de R\$ 131.960,34.

As famílias do Pará que participaram nos últimos 05 anos do PAA, comercializaram por meio do Programa, cerca de 2,1 toneladas de alimentos. Importante justificar que o avanço da Meta Física foi prejudicada em 2020 pelos decretos de isolamento social em virtude da Pandemia COVID-19. Assim como, em 2021 pelo processo de aprovação da LOA, quando houve o aumento de 150 para 54.193 famílias a serem apoiadas no ano, inviabilizando a execução do planejamento.

O PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) se inserem nas novas modalidades de programas de

políticas públicas que têm entre suas características a participação dos atores organizados em sua concepção, implementação e avaliação. Vale lembrar que o marco legal que estabelece a Educação Escolar Indígena está na lei nº 6.861 de 27 de maio de 2009, que define sua organização em territórios etnoeducacionais. Em seu Art. 12 consta que “a alimentação escolar destinada às escolas indígenas deve respeitar os hábitos alimentares das comunidades, considerados como tais as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local”.

No mesmo sentido, a PNAE, de acordo com a Lei nº 11.947, estabelece que a União, os Estados, Municípios e o Distrito Federal devem adotar medidas que façam valer o estabelecido na PNAE, de forma a atender às diversas realidades existentes no Brasil no tocante à alimentação tradicional local (BRASILIA, 2009).

O PAA foi instituído pelo Art. 19 da Lei nº 10.696 e regulamentado pelo Decreto 4.772, ambos de 02 de julho de 2003, tendo o objetivo de incentivar a produção familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos. Encontra-se inserido em um conjunto mais abrangente de políticas desenvolvidas pelo Governo Federal, em parceria com o poder público estadual, municipal e com diferentes organizações da sociedade civil, por meio do Programa Fome Zero, voltadas ao fortalecimento da segurança alimentar e nutricional do país (BRASIL/CONAB, 2009).

Atualmente estamos viabilizando duas novas propostas do PAA uma voltada a população indígena nos municípios de Oriximiná, Santa Maria do Pará, Jacundá e Rondon do Pará e outra que irá atender a população quilombola.

Objetivando desenvolver ações de Educação Alimentar e Nutricional no âmbito da efetiva realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e à garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, a SEASTER programou atender nos últimos 05 anos de gestão o total de 7.750 pessoas nas 12 regiões do Estado, com um orçamento previsto de R\$ 1.598.978,00. Foram efetivamente atendidas 5.772 pessoas a um custo financeiro de R\$

484.752,28, ou 30% do orçamento programado. A Ação de Educação em SAN foi prejudicada em 2020 devido aos decretos de isolamento social que visavam o combate à Pandemia COVID-19, momento em que a Meta Física da ação alcançou apenas 12% da meta programada. Em 2023, para continuar os trabalhos de educação em segurança alimentar e nutricional sustentável, a SEASTER programou orçamento da ordem de R\$ 803.315,00 para custear o atendimento de 960 pessoas. Foram atendidos, contudo, 1.728 pessoas com recursos da ordem de R\$ 69.335,05.

DIMENSÃO QUALITATIVA – IDEFLOR BIO

A Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007, com alterações da Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, tendo por finalidade exercer a gestão das florestas públicas para produção sustentável e da biodiversidade e ainda, a gestão da política estadual para produção e desenvolvimento da cadeia florestal, a execução das políticas de preservação, conservação e uso sustentável da biodiversidade, da fauna e da flora terrestre e aquáticas no Estado do Pará.

1. AÇÃO DE PRODUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO FLORESTA

No que tange ao Projeto PROSAF, este tem como foco a recomposição florestal produtiva de áreas alteradas/ degradadas, em propriedades de agricultores familiares do Estado do Pará, o qual visa contribuir com a adequação ambiental das propriedades, bem como com o incremento de renda e segurança alimentar e nutricional sustentável das famílias atendidas e acontece em todas as regiões de integração do estado. Trata-se de uma política pública institucionalizada por meio da Instrução Normativa Nº 01 de 10/01/2018, de responsabilidade do IDEFLOR-Bio, que a executa em parceria com prefeituras, Emater, Embrapa, CEPLAC, Associações, Sindicatos, etc.

A escolha pelos sistemas agroflorestais como metodologia de recuperação de áreas alteradas se dá pela possibilidade que tal sistema tem de agregar numa mesma área espécies de uso agrícola tradicionais das famílias, além de espécies frutíferas variadas e essências florestais. Todos esses componentes

Dentre as funções básicas descritas no art.2º, destaca-se o inciso XV que atribui ao Instituto a competência de propor programas e projetos de apoio, de incentivo e de fomento ao florestamento e reflorestamento de áreas alteradas, com finalidades múltiplas de recuperação de sistemas de proteção ambiental e de atendimento à demanda de matéria-prima de base florestal, especialmente energética, industrial madeireira, celulose, frutíferas industriais e alimentares, e outras, em conformidade com a Lei nº 6.462, de 4 de julho de 2002 e demais regulamentos estaduais.

No âmbito do PPA do Governo do Estado compete ao IDEFLOR-Bio desenvolver ações nas linhas temáticas da Produção e Recomposição Florestal e Apoio ao Manejo Florestal Comunitário Familiar e de Produtos da Sociobiodiversidade. Na primeira, destaca-se o Programa de Sanidade em Agricultura Familiar - Projeto PROSAF. Na segunda, destacam-se projetos como Abelha Nativa e Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Coco Babaçu, sendo estes coordenados pela Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF.

tanto tem a perspectiva de uso próprio pelas famílias, quanto apelo de mercado, o que lhes garante uma alternativa a mais de renda em suas propriedades. Dentre as espécies mais trabalhadas nos arranjos de SAF's, destacam-se milho, feijão, mandioca, açaí, cacau, cupuaçu, pupunha, muruci, maracujá, banana, Andiroba, Copáiba, Cumarú, Paricá, Mogno, Maranhoto, Taperebá, Castanha do Pará, dentre outras.

As famílias participantes são previamente selecionadas, como apoio de agentes locais como Emater e prefeituras, cadastradas, capacitadas para a produção de mudas e implantação e manejo de SAF's, e recebem a estrutura de um viveiro de mudas com todos os insumos necessários para funcionar, além das sementes a serem cultivadas; após implantados os cultivos, o IDEFLOR-Bio mantém o acompanhamento regular junto às famílias até a efetiva estabilização dos plantios. O IDEFLOR-Bio também fornece adubos para auxiliar a manutenção dos plantios no primeiro ano.

No período de 2022 e 2023 o IDEFLOR-Bio realizou o atendimento de cerca de 3 mil famílias, apoiando-as na implantação de mais de 3500 hectares de sistemas agroflorestais em suas propriedades, fomentando assim a produção de alimentos, alinhado ao cuidado com o meio ambiente e desenvolvimento social.

Atualmente o órgão mantém uma rede de mais de 200 (duzentos) viveiros em mais de 80 municípios paraenses e tem atendido em média 800 a 1000 famílias por ano.

Ressalta-se que o sucesso do projeto depende de vários fatores, dentre eles o real envolvimento das famílias que realizam os tratos culturais diários nos viveiros que recebem e nos plantios, bem como o acompanhamento técnico regular pelo órgão e parceiros. A expectativa é de que o projeto PROSAF se fortaleça a cada ano, expandindo suas metas e otimizando cada vez mais seus resultados.

Importante destacar que a execução do PROSAF alinha-se às principais políticas públicas promovidas pelo Estado do Pará direcionadas à temática socioambiental. Neste aspecto cita-se a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas – PEMC, Plano Estadual Amazônia Agora – PEAA e seus componentes, com destaque para o eixo Desenvolvimento Socioeconômico de Baixo Carbono, no qual se tem o Programa Territórios Sustentáveis como instrumento principal no combate ao desmatamento, regularização ambiental e recomposição florestal.

As metas de recomposição florestal do PROSAF contribuem assim, diretamente, para o quantitativo geral do estado do Pará nas suas agendas de reflorestamento para fins de produção e/ ou proteção.

Para o PPA 2024 – 2027 foi estabelecido o quantitativo anual de fomento à

recomposição florestal produtiva de 1000 hectares/ ano, o que significa 4000 mil hectares no quadriênio vigente. No que se refere ao número de famílias atendidas, considera-se o apoio para a implementação de 01 hectare de cultivo por família, o que resulta no alcance direto de pelo menos 4 mil famílias ao final do período citado.

Essas ações executadas estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 1 – Erradicação de Pobreza: a partir do estabelecimento dos SAFs, tem-se uma importante fonte de geração de renda à família beneficiária, o que ocorre mediante a comercialização de produtos madeireiros e/ ou não madeireiros oriundos dos mesmos;

ODS 2 – Fome zero e agricultura Sustentável: o cultivo de Sistemas Agroflorestais configura-se como uma importante alternativa para a recuperação de áreas degradadas, especialmente em pequenas propriedades rurais, gerando benefícios importantes como a produção de alimentos uma vez que os arranjos são compostos por espécies com finalidade diversas, dentre elas, alimentares (lavoura branca, frutíferas temporárias e permanentes), garantindo à família segurança alimentar e nutricional;

ODS 15 – Vida Terrestre: o cultivo de Sistemas Agroflorestais contribui para a recomposição florestal de áreas antes degradadas, gerando benefícios importantes como a proteção e/ ou recuperação do solo, retorno de espécies da fauna e flora, proteção dos recursos hídricos e bem estar à família e à comunidade em geral.

AÇÃO DE APOIO AO MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO E FAMILIAR E VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE.

Como dito antes, na ação de Apoio ao Manejo Florestal Comunitário e Familiar e Valorização destacam-se o Projeto Abelha Nativa: apoio à Meliponicultura no Estado do Pará e Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Coco Babaçu na Microrregião de Marabá, os quais devem atender cerca de 500 famílias ao longo do quadriênio (PPA 204 – 2027). Os projetos acima citados evidenciam também o compromisso institucional com a agenda da

Bioeconomia (Plano Estadual de Bioeconomia) do estado, desenvolvendo para isso importantes ações direcionadas à valorização dos produtos e serviços da biodiversidade tão presentes no contexto amazônico, dando atenção especial ao manejo florestal de base comunitária, de uso múltiplo, praticado por povos e comunidades tradicionais que habitam a Amazônia paraense

PROJETO ABELHA NATIVA

Visando atender a demandas de povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares de diferentes regiões de integração do Estado, a DDF/IDEFLOR-Bio pretende fomentar a meliponicultura em territórios de PCTAFs e unidades de conservação estaduais por meio do fomento a meliponicultura com ênfase a produção méis e outros produtos derivados da meliponicultura, e contribuir para o processo de polinização de espécies da flora nativa, um serviço ecossistêmico imprescindível para a manutenção da floresta, já que as abelhas respondem por cerca de 80% da polinização das espécies florestais e de culturas para os seres humanos.

O objetivo deste projeto está vinculado a ação estratégica de apoio ao manejo florestal comunitário e familiar e aos produtos da sociobiodiversidade, do PPA 2024-2027, e faz parte das seguintes linhas prioritárias de fomento do FUNDEFLOR:

a) apoio à pesquisa e ao fomento de manejo florestal e de modelos de uso e aproveitamento sustentáveis de produtos madeireiros e não-madeireiros, incluindo o componente animal que compõe a biodiversidade da floresta, e de serviços florestais, incluindo o serviço ecossistêmico da polinização (sem a qual 80% das espécies desapareceriam), com atenção especial àqueles de gestão comunitária e familiar;

b) capacitação e treinamento de mão-de-obra e agentes envolvidos na cadeia da produção, da comercialização e da industrialização de produtos e subprodutos florestais (méis e outros produtos derivados da meliponicultura); e) apoio à difusão e ao aprimoramento de tecnologias inovadoras de beneficiamento industrial de produtos e subprodutos de base

florestal (incluindo a tecnologia inovadora da criação de abelhas nativas). Dessa forma, visando à inserção de comunidades agroextrativistas em práticas produtivas alicerçadas na bioeconomia, busca-se oportunizar alternativas de produção pautadas na conservação ambiental e na manutenção da floresta e da cultura local, alinhando-se à estratégia estadual de bioeconomia (Decreto Estadual nº 1.943 de 2021) para o desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de gases de efeito estufa, bem como às diretrizes do Plano Estadual Amazônia Agora (Decreto Estadual Nº13.180 de 2020) e seus objetivos de promover a cultura e o conhecimento tradicional por meio do desenvolvimento de atividades geradoras de receita fundamentadas nos pressupostos conceituais de bioeconomia e no estímulo a geração de trabalho a partir da valorização dos produtos e subprodutos da biodiversidade amazônica.

As metas do Projeto Abelha Nativa são a implantação de 60 meliponários implantados em municípios do Marajó e Nordeste Paraense e 450 famílias beneficiadas com incremento de renda oriundo da meliponicultura. A metodologia do projeto prevê a Aquisição dos materiais para construção dos meliponários, Construção dos meliponários, Aquisição e entrega dos quites de manejo de abelhas nativas, Aquisição e entrega de colônias de abelhas nativas, Capacitação em implantação e manejo de abelhas nativas, Assistência técnica em meliponicultura, Monitoramento e avaliação dos resultados. No período de 2022 a 2023 foram atendidas cerca de 370 famílias através das entregas do projeto Abelha Nativa.

FORTECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO COCO BABAÇU NA MICRORREGIÃO DE MARABÁ.

Ação que tem como objetivo modernizar a estrutura logística e produtiva atualmente disponível aos grupos de mulheres quebradeiras de coco babaçu que residem na microrregião de Marabá, organizadas em grupos localizados nos municípios de São Domingos do Araguaia, São João do Araguaia, Palestina do Pará e Brejo Grande do Araguaia, oportunizando lhes melhorias e adequações na estrutura predial das unidades de produção, bem como nos meios de transporte do coco dos pontos de coleta até as unidades e disponibilização de materiais e equipamentos novos para o beneficiamento do fruto.

Por meio de um Termo de Colaboração com a Associação do Movimento Interestadual das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu – AMICB, o IDEFLOR-Bio disponibilizou recursos financeiros e equipamentos que serão utilizados na melhoria das condições de coleta e beneficiamento do coco babaçu, qualificando a produção e agregando valor aos diversos produtos derivados da fruta. Tais produtos são comercializados e/ ou

utilizados pelas famílias para fins alimentares, principalmente. O Projeto tem como meta o atendimento direto de 60 famílias nos municípios citados;

No período de 2022 a 2023 o IDEFLOR-Bio realizou o atendimento de 30 famílias, disponibilizando recurso para reforma de unidades de produção utilizadas pelos grupos de mulheres ligadas ao MIQCB (Movimento interestadual das quebradeiras de Coco Babaçu) na região de abrangência do projeto.

Na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Programa Meio Ambiente e Ordenamento Territorial estão vinculados aos seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODSs: Fome zero e agricultura sustentável (ODS-2); Igualdade de gênero (ODS-5); Trabalho decente e crescimento econômico (ODS-8); Redução das desigualdades (ODS-10); Consumo e produção responsáveis (ODS-12); Ação contra a mudança global do clima (ODS-13); Vida terrestre (ODS-15).

DIMENSÃO QUALITATIVA – SEMAS

A SEMAS/PA tem como missão promover a gestão ambiental integrada, compartilhada e eficiente, compatível com o desenvolvimento sustentável, assegurando a preservação, a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida. E dentre seus diversos objetivos, citam-se a preservação da diversidade biológica e uso sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de utilização dos recursos naturais, assim como a conservação dos ecossistemas no Estado do Pará; promover o uso sustentado dos recursos naturais; garantir a proteção da biodiversidade e dos espaços territoriais no Estado do Pará; ordenar o uso múltiplo das águas tendo como unidade de planejamento a bacia hidrografia e as águas subterrâneas; regular e normatizar os procedimentos de licenciamento ambiental e desenvolver mecanismos efetivos de fiscalização das atividades de degradação ambiental. Nesse sentido, a instituição está alinhada com o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional

Sustentável, visto que sem a promoção de um meio ambiente equilibrado e que assegure a qualidade ambiental necessária para a atual e para as futuras gerações não é possível propiciar uma alimentação adequada, saudável e que respeite a diversidade cultural brasileira rica em diferentes povos, sejam populações ribeirinhas, indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

Em decorrência dos compromissos assumidos no sentido de reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e promover o aumento dos estoques de carbono por meio do reflorestamento e da recuperação de áreas degradadas, em 2020, o governo do estado do Pará instituiu a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (PEMC) através da Lei nº 9048/2020, em conformidade com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Acordo de Paris e um expressivo alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações

Unidas. Nesse sentido, várias ações foram realizadas visando ampliar os esforços no controle ao desmatamento e na indução à transição para uma economia de baixo carbono. As políticas públicas que tratam de meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico tornam-se cada vez menos uma disputa de prioridades, representando dimensões indissociáveis. (Relatório de Gestão SEMAS/PA, 2023). Dentre os Programas inseridos no PPA do Estado do Pará 2024/2027 desenvolvidos pela SEMAS/PA e os quais atendem a alguns dos desafios do PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - PESANS (Desafios 2, 3, 5, 7 e 9) estão: Economia Sustentável que tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda, e está representada por diversas ações como a Promoção da bioeconomia, tendo como base o Plano de Bioeconomia, o qual visa promover uma economia de baixa emissão de carbono através do fortalecimento de associações comunitárias, empreendedorismo local, valorizando o conhecimento tradicional e o turismo de base local.

Ainda dentro das ações podemos destacar Operação e expansão do programa território sustentável, o qual visa habilitar produtores rurais em 29 municípios de 5 territórios de implementação do Programa Territórios Sustentáveis para regularização ambiental. (Inscrição de produtores e Regularização Ambiental) e a Implantação do parque da bioeconomia e inovação da Amazônia, o qual visa ser um espaço de fortalecimento de negócios transformadores e sustentáveis, terá o papel de oferecer suporte técnico e científico para geração de inovações e soluções para bionegócios (criação de novos produtos, serviços, soluções e negócios de bases tecnológicas com alto valor agregado) e criar ambientes educativos com base na experiência prática e no conhecimento tradicional, assim como trocar informações de conhecimento tradicional e científico, enfatizando o patrimônio cultural e o empreendedorismo sustentável, este último representado pela Escola de Saberes da Floresta em Santarém.

O Estado do Pará ganha destaque por abrigar 78% de vegetação nativa e uma das maiores e mais complexas redes

hidrográficas do planeta, diferenciais que se bem aproveitados, permitem sustentabilidade ambiental e justiça social em escala regional, nacional e internacional. Nesse sentido, no ano de 2022, foi lançado durante a 27ª Conferência do Clima das Nações Unidas (COP 27), no Egito, o Plano Estadual de Bioeconomia (PlanBio), uma iniciativa pioneira no país, que tem por base a concepção de que a bioeconomia possibilita, para além da produção sustentável e da resiliência climática, um conjunto de ações relacionadas à infraestrutura verde, ao empreendedorismo sustentável, a geração de empregos e renda com potencial de crescimento socioeconômico de baixo carbono. O referido Plano é coordenado pela Semas e composto por representantes de outras secretarias de Estado, dentre elas, a SECTET, SEDEME, SEDAP, FAPESPA e IDEFLOR-Bio, além de outras instituições de interesse para a implementação do plano, tais como ADEPARÁ, BANPARÁ, EMATER, SEFA, SEPLAD, SETUR, SECULT, SEIRDH, SECOM, SEMU, SEPI, SEAF SEASTER e ITERPA. Em 2023, foram criadas as Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas (SEPI), Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SERDH), Secretaria de Estado da Mulher (SEMU) e Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF), integradas ao Comitê Executivo do PlanBio. (Relatório de Gestão SEMAS/PA, 2023). Uma outra ação desenvolvida dentro do Programa de Economia Sustentável é o Incentivo à Prestação de Serviços Ambientais (PSA). O Projeto Piloto de PSA apresenta em uma de suas premissas que o(a) produtor(a) rural encontre-se inscrito(a) no Programa Territórios Sustentáveis, visando tornar agricultores(as) familiares futuros(as) provedores(as) de Serviços Ambientais através da participação no Projeto Piloto (Valoriza Territórios Sustentáveis) do Programa no Estado do Pará. Com isso a Semas realizou atendimentos através de duas oficinas de Capacitação nos municípios de São Félix do Xingu e Novo Repartimento. Essa etapa foi pensada como público-alvo aos principais atores-chave (Produtores rurais e técnicos de assistência técnica público/privada, técnicos locais da EMATER, Secretarias municipais de meio ambiente e Agricultura, Universidades Federais (Unifesspa), agência do Banpará (braço operacionalizador dos pagamentos aos usuários-provedores) e também, produtores

(as) e seus representantes sindicais, associações e cooperativas. A mais recente iniciativa foi a publicação do Edital para adesão ao projeto valoriza Territórios Sustentáveis (edital-semas Nº 01 de 13 de novembro de 2023), por meio da chamada pública com as regras para a seleção de beneficiários do Programa Valoriza Territórios Sustentáveis ("Valoriza TS"). (Relatório de Gestão SEMAS/PA, 2023).

O outro Programa inserido no PPA do Estado do Pará 2024/2027 desenvolvido pela SEMAS/PA é a Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável que tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento econômico-social estruturado em políticas de promoção, preservação, restauração e recuperação do meio ambiente. Dentre as diversas ações podemos destacar o Licenciamento e a fiscalização ambiental que visam compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ecológica, uma outra ação é a Regularização Ambiental de Territórios Coletivos de Povos e Comunidades Tradicionais, a qual contribui para apoio aos direitos territoriais de comunidades quilombolas, ribeirinhas e extrativistas. Já são mais de 40 territórios inscritos no Módulo Povos e Comunidades Tradicionais do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar-PA), totalizando uma área de 885 mil hectares de territórios coletivos (maio/2024).

Ainda dentro das ações podemos citar a Promoção da Educação Ambiental, a qual por meio da Coordenadoria de Educação Ambiental (CEAM) desenvolve diversas atividades que tem como objetivo fortalecer a gestão ambiental, promover reflexões e ações voltadas a segurança alimentar, justiça climática, gestão de resíduos sólidos, empreendedorismo com base sustentável, fortalecimento da gestão territorial e ambiental de povos e comunidades tradicionais, entre outros, por meio de capacitações, cursos, palestras e oficinas, feiras que promovem a agricultura familiar, exposições de produtos ecológicos, etc.

A Gestão da Política de Recursos Hídricos e Conservação de Rios também é uma ação presente no referido programa na qual se destacam o Plano Estadual de Recursos Hídricos e o Programa Estadual de Conservação de Rios (Pró-Rios), iniciativas que definem as ações do Executivo para a gestão das águas no território estadual. O

aumento de pontos de monitoramento da hidrografia do estado e a preservação dos rios paraenses é de suma importância para a sustentabilidade deste recurso natural que é imprescindível para o desenvolvimento da agricultura familiar e do produtor rural, assim como para toda a manutenção de todo o ecossistema amazônico.

No âmbito do Programa Regulariza Pará, uma das estratégias para avançar em áreas regularizadas no Estado consiste na Descentralização da Análise do Cadastro Ambiental Rural. Através da Municipalização da análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) os municípios têm a possibilidade de ampliar os serviços de regularização ao proprietário/possuidor, garantir maiores benefícios ao município com fortalecimento da sua autonomia de gestão ambiental, qualificação do licenciamento ambiental rural, possibilidades de ampliação das suas receitas, seja por meio da regularização ambiental ou do ICMS Verde, uma vez que a habilitação é critério para o cálculo do índice de repasse do imposto aos municípios.

Outro benefício é associado aos produtores locais, que ganham mais agilidade na condução de seus processos de regularização. No primeiro semestre de 2023, foi realizado o 1º Seminário de Municipalização, visando estimular o processo de habilitação dos municípios no CAR e aumentar os valores financeiros a serem recebidos. (Relatório de Gestão SEMAS/PA, 2023).

Conforme o Relatório de Gestão da SEMAS/PA de 2023 as ações relacionadas a Gestão dos Recursos Hídricos, Clima e Serviços Ambientais e de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental tiveram grande desempenho na execução, principalmente nas operações de combate ao desmatamento. Segundo o mesmo relatório a SEMAS realizou diversos apoios para o fortalecimento da municipalização da gestão ambiental.

Destacando-se a Capacitação em Gestão Ambiental Municipal, que objetiva qualificar os servidores atuantes nos órgãos municipais de meio ambiente do Estado do Pará sobre diferentes instrumentos de gestão ambiental, como: Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental, Cadastro Ambiental Rural, Educação Ambiental e Outorga.

A Agenda Municipalização da Gestão Ambiental neste ano de 2023 executou 117 atividades em 75 municípios paraenses, com a participação de 520 pessoas; e o. ICMS Verde, cujo objetivo é incentivar os municípios a criar e manter unidades de conservação e áreas protegidas, além de compensar os esforços dos municípios em prol da conservação ambiental. Em 2023, foi repassado de R\$ 299.256.365,69 (duzentos

e noventa e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) aos municípios.

DIMENSÃO QUALITATIVA - ADEPARÁ

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, entre outros, aliado ao artigo 196º que trata que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Estando em conformidade com a carta magna, o direito à saúde está intimamente relacionado à distribuição mundial dos alimentos de forma equitativa, de qualidade e de acordo com as necessidades dos indivíduos.

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARA, foi criada através da Lei nº 6482 de 17 de setembro de 2002, com a competência de atuar nas políticas de saúde animal e vegetal, de defesa sanitária, e de controle de produtos de origem animal e vegetal para consumo humano. E no ano de 2004, instituiu através

da Lei nº 6679, a criação do Serviço de Inspeção Estadual, setor responsável pela inspeção dos produtos de origem animal no âmbito estadual, visando a garantia da qualidade dos produtos e a saúde da população.

Atualmente a ADEPARÁ elabora e propõe normas legais para assegurar a saúde dos animais e vegetais e a qualidade sanitária dos produtos e subprodutos de origem agropecuária, inspecionando, classificando e padronizando produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos, derivados e resíduos de valor econômico.

De modo geral, a ADEPARÁ desempenha um papel fundamental na produção de alimentos de qualidade no estado. Ao promover o desenvolvimento de suas atividades a ADEPARÁ contribui para a geração de renda, a redução da pobreza, o crescimento econômico do estado, e a produção de alimentos de qualidade garantindo saúde para população.

PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (PTS)

A Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis (TS) foi instituída pelo Decreto Estadual N° 344, de 10 de outubro de 2019 e tem como propósito ser o instrumento para as Contribuições Nacionais Determinadas (NDCs) e de alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em âmbito estadual, favorecendo assim os compromissos globais de desenvolvimento sustentável. O TS tem como diretrizes a conservação do capital natural, a promoção do desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis, a partir do aumento da eficiência na produção pecuária e agroflorestal; e a recuperação de áreas alteradas e degradadas. O Territórios

Sustentáveis foi desenhado considerando a necessidade de um impulso socioeconômico nas regiões mais afetadas pelo desmatamento.

O programa leva à propriedade o incentivo, o fomento às boas práticas produtivas, garantindo mais renda ao produtor, o bem-estar animal e a preservação do meio ambiente. Levando em consideração os objetivos e metas do PEAA (Plano Estadual Amazônia Agora) e PTS, a ADEPARA dentro do programa TS tem como competência, realizar os pedidos de registro e certificação no Programa de Produtos Artesanais de Origem Animal e de registro e certificação

no Programa de Produtos Artesanais de Origem Vegetal.

- Produtos Artesanais de Origem Animal: laticínios, embutidos, ovos, mel e pescados.

- Produtos Artesanais de Origem Vegetal: polpa de frutas, sucos, néctares, água de coco, caldo de cana, produtos e subprodutos da mandioca e etc.

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE SELOS, MARCAS COLETIVAS E INDICAÇÃO GEOGRÁFICA.

O Programa de Apoio e Incentivo à Implementação de Selos, Marcas Coletivas e Indicação Geográfica visa fortalecer o desenvolvimento territorial e proteger os saberes tradicionais das comunidades. Um aspecto crucial desse programa é o papel de fiscalização exercido pelo Serviço de Inspeção Estadual, que assegura a qualidade e a autenticidade dos produtos. Dessa forma, a ADEPARÁ atua diretamente na facilitação da disseminação de informações sobre Indicação Geográfica e Marcas Coletivas, promovendo capacitação e troca de experiências. Valorização e proteção das práticas culturais e saberes das comunidades, assegurando seu reconhecimento no mercado. O programa atua em diferentes áreas: Propriedade Industrial/Indicação Geográfica e Marcas, Políticas Públicas de Desenvolvimento Territorial, Governança e Estrutura de Gestão, Turismo, Artesanato e Gastronomia,

Pesquisa, Ensino e Extensão e Segurança Alimentar:

Gerando o fortalecimento da economia local através da valorização dos produtos regionais, com a supervisão do Serviço de Inspeção Estadual garantindo sua autenticidade, Promoção de práticas sustentáveis que respeitem a biodiversidade e o meio ambiente e Melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas, promovendo igualdade e acesso a recursos.

O papel do Serviço de Inspeção Estadual da ADEPARÁ é fundamental para assegurar que as práticas de Indicação Geográfica e Marcas Coletivas não apenas protejam os saberes tradicionais, mas também garantam a qualidade e a autenticidade dos produtos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DE PRODUTOS ARTESANAIS AGROPECUÁRIO.

Considerando a importância de assegurar que os alimentos disponíveis no mercado atendam aos padrões de qualidade e segurança, principalmente em relação à sua qualidade higiênica, sanitária e tecnológica, protegendo a saúde dos consumidores, a ADEPARA tem criado normas para a regulamentação dos procedimentos de agroindústrias processadoras de produtos artesanais vegetal comestíveis, com padrão de qualidade e identidade estabelecidos e passíveis de regulamentação.

O programa regulamenta a produção e comercialização de produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, com características e métodos tradicionais ou regionais próprios, empregadas boas práticas agropecuárias e de fabricação, fortalecendo o acesso dos agricultores familiares rurais ao mercado Paraense.

O benefício para as comunidades rurais é significativo, gerando mais trabalho e renda para as famílias, além de valorizar a produção rural através de um alimento seguro com identificação oficial do serviço de inspeção Vegetal da ADEPARA.

Atualmente estão registradas na ADEPARA, 219 (duzentas e dezenove) agroindústrias beneficiadoras dos seguintes produtos, aachocolatado, castanha do Pará, geleia de frutas, doce de frutas, chips de banana, polpa de frutas, néctar de frutas, suco de frutas, água de coco, caldo de cana, tucupi, farinha de mandioca, farinha de macaxeira, farinha de tapioca, farofa, goma, macaxeira à vácuo, macaxeira ralada, maniva cozida, molho de pimenta e grão de açaí torrado e moído, distribuídas em diferentes municípios paraenses.

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE SEMENTES E MUDAS

A pirataria e o comércio de sementes e mudas irregulares são grandes entraves para o desenvolvimento do setor agrícola, a prática dessa atividade ilegal causa prejuízos de produtividade e credibilidade para produtores, agricultores e pesquisadores e atinge também os consumidores, com a redução de opções no mercado e perda de qualidade.

A ADEPARA executa ações através do Programa de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas, fiscalizando o comércio Estadual, obedecendo às normas vigentes estabelecidas em Lei quanto aos padrões desses insumos, garantindo dessa forma a disponibilidade de sementes e mudas com qualidade genética, física e fisiológica, com segurança fitossanitária às culturas e evitando a disseminação de pragas.

PROGRAMA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

A classificação vegetal é uma ação que determina o controle da qualidade dos produtos e, entre outras vantagens, incentiva os produtores a melhorar o padrão de qualidade dos seus produtos comercializados. A ADEPARÁ, tem como competência proceder o controle de qualidade, de classificação, de inspeção, de padronização e do armazenamento de produtos e subprodutos de origem vegetal.

Considerando a obrigatoriedade da classificação de produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico no Estado do Pará, quando destinados: diretamente à alimentação humana e nas operações de compra e venda

do Poder Público, a ADEPARA realiza as atividades de determinação da qualidade intrínseca e extrínseca dos produtos de origem vegetal realizando anualmente a classificação de produtos vegetais como arroz, feijão, castanha, entre outros, de acordo com os padrões oficiais personalizados. Através do Laboratório de Classificação são conduzidas análises previstas para garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos, emitindo certificados de análise que comprovam a conformidade com as normas legais e regulamentares realizadas, garantindo a segurança e qualidade dos produtos destinados ao mercado. O ano de 2023 o volume de classificação vegetal realizado foi de 41.634,25 toneladas.



DIMENSÃO QUALITATIVA - CEASA

1- Programa: Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

Ação 01: Comercialização Regional de Produtos Hortifrutigranjeiros

A Ceasa/PA é considerada o principal entreposto atacadista de hortifrutigranjeiros da região Norte do país, logo, é valido destacar sua importância na geração de emprego, renda e fortalecimento da economia paraense. Outro fator preponderante é a posição estratégica ao qual o Mercado atacadista está inserido na economia do estado. Inserida no final da cadeia produtiva, A Ceasa/PA apresenta-se

Ação 02: Produção de Adubo Orgânico para Agricultura Familiar

Devido à grande variedade e quantidade de produtos comercializados diariamente, é gerado uma grande quantidade de resíduos sólidos orgânicos, impactando no custo mensal de seu manejo. Na CEASA/PA, segundo a Coordenação de Apoio Logístico (2021), é produzido em torno de 15 toneladas de resíduos sólidos diariamente, excedente de produtos hortifrutigranjeiros comercializados cotidianamente neste entreposto gerando um custo mensal médio de R\$218.098,09

Além disso, a forma que estes resíduos são descartados também gera problemas sociais como o dos catadores de alimentos, conhecidos popularmente como "carapirás", os quais realizam esta coleta de maneira inadequada.

como um dos principais órgãos estratégicos do governo estadual, pois monitora diariamente a circulação e comercialização de mercadorias, não só aquelas produzidas no Pará, assim como, aqueles produzidos nas demais unidades federativas, que são comercializados no mercado atacadista.

A adoção destas políticas públicas se reflete nos dados registrados pela Diretoria técnica da Ceasa/Pa, onde o estado do Pará, dentre todas as procedências, ocupava a segunda posição de maior fornecedor de hortifrutigranjeiros, atrás somente do estado da Bahia no ano de 2019. Passando a liderar a partir de 2020 e no ano de 2023 com a marca expressiva de 210.845,00 toneladas de produtos comercializados.

A condição é marcada por insegurança, inadequação e risco, e poucas chances de continuidade das atividades, tanto para coletores como para os trabalhadores do espaço, sabendo-se que entre os problemas conhecidos, estão a falta de formação específica para o desenvolvimento do trabalho, a precariedade da atividade coletora, entre outros.

Levando em consideração essa sobra de resíduos orgânicos, a CEASA/PA tem o projeto da compostagem que é uma técnica de produção de adubos orgânicos que usa como matéria-prima como restos de alimentos, legumes verduras e frutas, restos vegetais.

2-Direitos Socioassistenciais

Ação 01: Apoio a Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo

Projeto de Desenvolvimento Institucional para Implementação e Gestão Moderna das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Central de Abastecimento do Estado do Pará – CEASA-PA.

O Banco de Alimentos da CEASA/PA, é um equipamento efetivo para a redução das perdas que ocorrem no processo de comercialização e do abastecimento, contribuindo, consequentemente, para a alimentação adequada a famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, por meio da doação de alimentos considerados impróprios para a comercialização, mas que ofereçam qualidades sanitárias e sensoriais adequadas para o consumo humano.

Ação 02: Educação em Segurança Alimentar e Nutricional

Os projetos são inovadores para empresas e afins na região Norte do País, tem como viés o desenvolvimento sustentável, sob a diretriz ambiental e social, ressaltando o reaproveitamento de alimentos, redução de desperdícios e redução da vulnerabilidade social na região metropolitana de Belém.

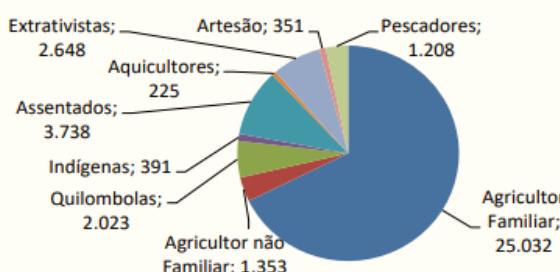
O Projeto Cozinha Escola com foco na inclusão e na Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), através da promoção de cursos livres. Serão ofertados cursos profissionalizantes para a população paraense com temas relacionados à alimentação segura aliados com o compromisso da cultura de evitar o desperdício através de aulas teóricas ministradas por profissionais capacitados da CEASA/PA. Os alunos capacitados serão cadastrados no Banco de Currículos da CEASA-PA, o qual terá parceria com empresas parceiras do setor.

Cursos de capacitação com temas como aproveitamento integral de alimentos, boas práticas de manipulação de alimentos na cozinha, assim como orientações sobre empreendedorismo e geração de renda.

DIMENSÃO QUALITATIVA – EMATER

Ao analisarmos o perfil dos beneficiários da Emater-Pará nos seus **relatórios de gestão dos últimos 4 anos**, notamos que quase a totalidade dos beneficiários é composta por agricultores familiares, que, ao mesmo tempo que contribuem para a produção de alimentos que são essenciais para a segurança alimentar da população paraense, como o açaí, a mandioca e o pescado, fazem também parte da população que socioeconomicamente está vulnerável a ser impactada por algum aspecto de insegurança alimentar e nutricional.

Além disso, conforme o gráfico abaixo retirado do Relatório de Gestão 2023, fazem parte do público beneficiário da Emater-Pará populações (**indígenas, quilombolas, extrativistas, pescadores e assentados**) que no Brasil e na Amazônia são historicamente mais ainda vulneráveis aos impactos socioeconômicos e, consequentemente, à insegurança alimentar e nutricional, e, que por isso, estão como público prioritário em nossos projetos de assistência técnica e extensão rural.

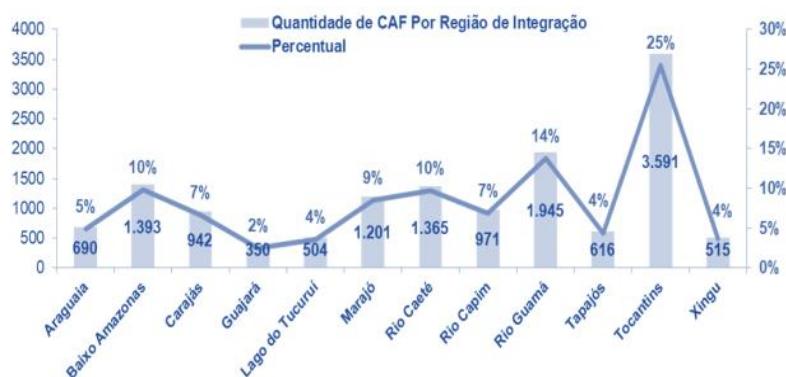


Fonte: Emater/NEA-Pará

Vale a pena frisar, entre os diversos outros serviços e produtos oportunizados pela Emater-Pará ao seu público beneficiário que contribuem com as políticas segurança alimentar e nutricional, a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, que é requisito básico para obtenção do acesso às diversas políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar.

Desde 2023, a emissão da DAP, documento de aptidão ao PRONAF, foi substituída pelo CAF, possibilitando assim, maior transparência e segurança, pois as informações declaradas pelo agricultor familiar serão validadas por informações já existentes em outras bases de dados do governo federal, possibilitando identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), bem como, a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais e as formas associativas da agricultura familiar (cooperativas agropecuárias e associações rurais).

Em 2023, foram emitidos um total de 14.083 CAFs pela Emater-Pará, sendo que a Região de Integração do Tocantins foi a maior emissora (25% do total), devido ao programa de habitação que foi bastante procurado nesta região, levando os técnicos a se reunirem em mutirões para realização das emissões. Algumas regiões apresentaram baixa emissão do documento, pois a antiga DAP tem validade de dois anos.



Fonte: Qualificado por CPLAN - Emater-Pará, 2023.

Por fim, no âmbito dos instrumentos de política agrícola, o crédito rural assume importante papel para a expansão da oferta dos produtos agropecuários e para a melhoria dos níveis tecnológicos da agricultura e da pecuária. Os recursos provenientes do crédito rural contribuem para o aumento e a diversificação da produção, assim como a melhoria da comercialização dos produtos e por consequência, o crescimento dos níveis de emprego e renda, proporcionando bem-estar social e qualidade de vida no campo, incentivo ao uso e aplicação de métodos de produção agrícola que priorizam o aumento da produtividade, a preservação do solo e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares. No ano de 2023, foram contratados 1.393 projetos de crédito rural elaborados pela Emater-Pará, junto aos agentes financeiros, atingindo um valor total de R\$ 64.664.861,58. Os quadros abaixo apresentam a quantidade e o valor dos projetos de crédito rural contratados em 2023. O primeiro por Região de Integração e o segundo por Linha de Crédito.

Região de Integração	Quantidade	Valor Contratado
Araguaia	146	R\$ 18.315.457,17
Baixo Amazonas	269	R\$ 13.016.121,38
Carajás	146	R\$ 9.462.676,50
Guajará	16	R\$ 60.000,00
Lago do Tucuruí	30	R\$ 1.632.613,09
Marajó	362	R\$ 4.909.600,95
Rio Caeté	31	R\$ 855.239,40
Rio Capim	73	R\$ 4.911.963,29
Rio Guamá	140	R\$ 1.914.893,73
Tapajós	111	R\$ 5.298.511,20
Tocantins	29	R\$ 1.277.350,46
XINGU	40	R\$ 3.010.434,41
Total Geral	1393	R\$ 64.664.861,58

Fonte: COPER- Crédito Rural- Emater-Pará, 2023

Linha de Crédito	Quantidade de projetos contratados (Un)					Valor de Projetos Contratados (R\$1,00)						
	Banco da Amazônia	Banco do Brasil	SICRED	Banpará	CEF	Total	Banco da Amazônia	Banco do Brasil	SICRED	Banpará	CEF	Total (R\$)
PRONAF A	84	0				84	R\$ 2.589.731,52					R\$ 2.589.731,52
PRONAF Custo	221	65	3		12	301	R\$ 7.395.064,37	R\$ 6.758.127,53	R\$ 260.000,00			R\$ 2.269.883,97
PRONAF Floresta	83	2				85	R\$ 2.399.639,05	R\$ 48.254,00				R\$ 2.447.893,05
PRONAF B	413	17			5	435	R\$ 1.448.950,00	R\$ 1.287.556,86				R\$ 509.444,19
PRONAF Mais Alimentos	101	64	12		6	183	R\$ 6.015.179,10		R\$ 8.733.754,06	R\$ 1.345.199,17		R\$ 438.327,70
PRONAMP			1	1		2			R\$ 695.692,00	R\$ 1.035.300,00		R\$ 1.730.992,00
BANPARÁ Bio			1		1					R\$ 37.604,04		R\$ 37.604,04
PRONAF Mulher					0							R\$ 0,00
FNO					12		R\$ 3.469.860,17					R\$ 3.469.860,17
PRONAF	122	100	3		1	226	R\$ 4.714.183,90	R\$ 10.277.239,93	R\$ 502.000,00			R\$ 249.250,00
PRONAF JOVEM	1					1	R\$ 24.910,84					R\$ 24.910,84
PRONAF BASA DIGITAL	61					61	R\$ 1.571.959,18					R\$ 1.571.959,18
PRONAF INVESTIMENTO	2		5			7	R\$ 6.000,00		R\$ 58.175,00			R\$ 58.750,00
Total	1.100	248	24	2	24	1.398	R\$ 29.635.478,13	R\$ 27.104.932,38	R\$ 1.384.641,17	R\$ 1.072.904,04	R\$ 3.466.905,86	R\$ 64.664.861,58

Fonte: COPER/NCR qualificado pela CPLAN

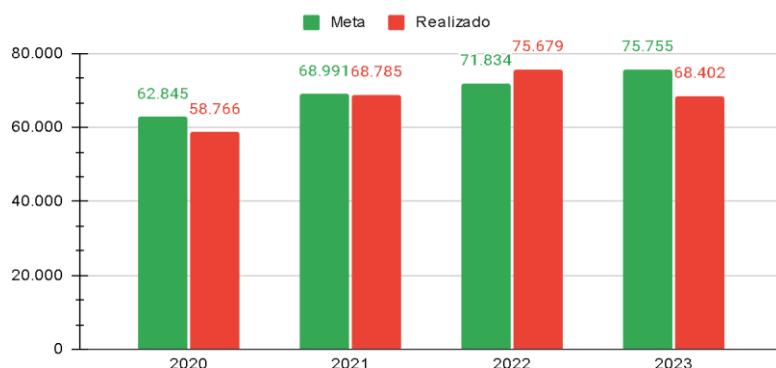


2. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES QUE FORAM EXECUTADAS NO PESANS PERÍODO DE 2020/2023 (PPA 2020/2023) PELA EMATER/PARÁ.

A Emater-Pará utiliza como ferramenta de gestão o Proater, que é o Plano de Assistência Técnica e Extensão Rural, por meio do qual se organiza o planejamento anual das ações a serem realizadas pela empresa. O PROATER é constituído por diversos subprojetos elaborados conforme a realidade de cada município e a capacidade operacional correspondente de cada Escritório Local. Norteia as ações e metas a serem alcançadas, as quais são realizadas através de metodologias participativas de ATER, individuais e coletivas. Assim, na elaboração do PROATER municipal são inseridos os métodos a serem aplicados em cada subprojeto para atendimento ao público beneficiário.

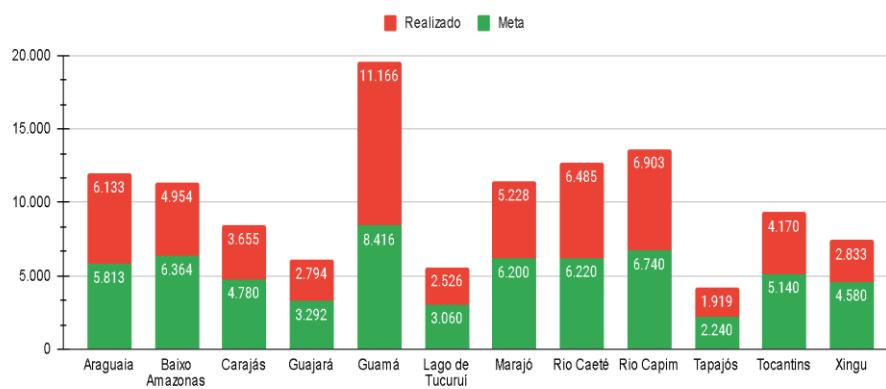
Assim, as ações que foram executadas no Proater entre 2020 e 2023 e, consequentemente no PPA e Pesans no período, podem ser visualizadas nos gráficos abaixo, através de sua principal ação, a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, e o seu produto, atendimentos realizados.

Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
(Quantidade de Atendimentos)



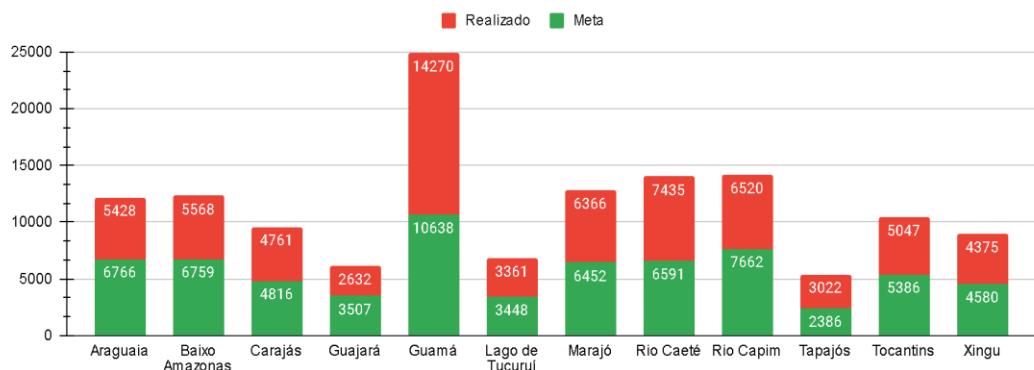
Podemos visualizar também a mesma informação a cada ano por Região de Integração nos 4 gráficos abaixo, em que a meta de cada região de integração é apresentada na barra em verde e a execução na barra em vermelho.

Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
(Quantidade de Atendimentos)



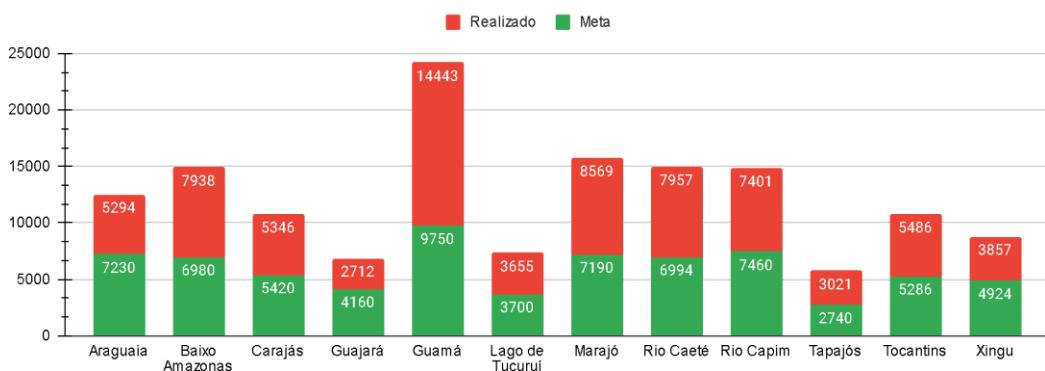
Ano 2020

Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
(Quantidade de Atendimentos)



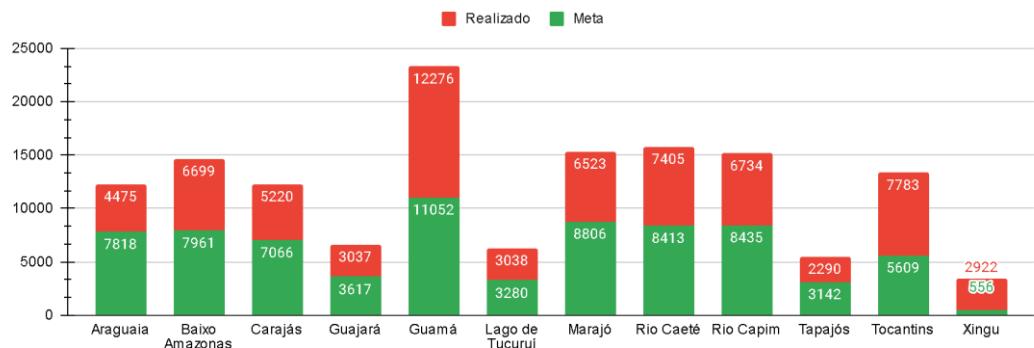
Ano 2021

Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
(Quantidade de Atendimentos)



Ano 2022

Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
(Quantidade de Atendimentos)



Ano 2023

3. QUAIS AS PERSPECTIVAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFETAS A CADA PASTA NA INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL COM A ÁREA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL ATÉ 2027, OU NO MÍNIMO PARA O PERÍODO 2024/2025.

Todos os objetivos das ações previstas para a Emater-Pará no PPA 2024-2027 visam implementar políticas públicas que contribuam diretamente com a segurança alimentar e nutricional sustentável até 2027. Tais ações serão operacionalizadas no âmbito dos seguintes projetos que compõem o Plano de Assistência Técnica e Extensão Rural da Emater-Pará.

- 1. Apoio à Cidadania, Educação e Cultura**
- 2. Aproveitamento Integral de Alimentos**
- 3. Cadeia da Sociobiodiversidade**
- 4. Cadeia do Turismo Rural**
- 5. Cadeia Produtiva da Apicultura**
- 6. Cadeia Produtiva da Avicultura**
- 7. Cadeia Produtiva da Bovinocultura**
- 8. Cadeia Produtiva da Bubalinocultura**
- 9. Cadeia Produtiva da Citricultura**
- 10. Cadeia Produtiva da Fruticultura**
- 11. Cadeia Produtiva da Mandioca**
- 12. Cadeia Produtiva da Meliponicultura**
- 13. Cadeia Produtiva da Pesca e Aquicultura**
- 14. Cadeia Produtiva da Pimenta do Reino**

15. Cadeia Produtiva das Olerícolas

16. Cadeia Produtiva do Abacaxi

17. Cadeia Produtiva do Açaí

18. Cadeia Produtiva do Artesanato

19. Cadeia Produtiva do Cacau

20. Cadeia Produtiva do Feijão

21. Crédito Fundiário - PNCF

22. Criação de Médios Animais

23. Mercados e Negócios

24. Programa Fomento Rural

Cada um desses projetos possui justificativas, objetivos e metas bem definidos e serão implementados nos municípios e nas regiões de integração conforme o perfil socioeconômico de cada um(a). Como podemos observar, os projetos visam fortalecer cadeias produtivas consideradas importantes para o Estado do Pará, como a da mandioca, a do açaí e das olerícolas, mas também atender a objetivos que vão além da produção em si, mas que garantam à segurança alimentar e nutricional dos beneficiários e da população em geral, como os projetos de Aproveitamento Integral de Alimentos, Mercados e Negócios, Programa Fomento Rural e Cadeia da Sociobiodiversidade, como pode ser visualizado nos quadros abaixo.. Para mais detalhes, consultar a seção de Programas e Ações no site da Emater-Pará.

Nome e Justificativa do Projeto

Aproveitamento Integral dos Alimentos

A Segurança Alimentar e Nutricional é a base do bem estar do cidadão, em vários aspectos, principalmente, da saúde física e mental. Considerando-se o consumo saudável dos alimentos de qualidade, assim como, a prática de bons hábitos de higiene.

A Emater-Pará, com esse subprojeto, visa estabelecer uma nova visão educativa, valorizando os alimentos desperdiçados. Portanto, fortalecer as atividades da Segurança Alimentar presentes na Agricultura

Objetivos Específicos

- Capacitar os (as) agricultores familiares sobre a importância dos alimentos descartados;
- Orientar os (as) agricultores familiares, sobre o risco de contaminações dos alimentos não higienizados, e
- Incentivar os cuidados com os alimentos consumidos, os quais refletem na saúde.

familiar do Estado do Pará, assim como, garantir uma vida saudável e diminuir a ação do desperdício dos alimentos, possibilitando o desenvolvimento econômico e social.

Mercados e Negócios

O crescente mercado de produtos provenientes de pequenas propriedades rurais praticantes de agricultura familiar tem feito surgir várias oportunidades para esses produtores. O mercado consumidor tem recebido com grande entusiasmo produtos com menos agrotóxicos e que são mais bem cuidados pelo agricultor.

A agricultura familiar tem hoje a possibilidade de acessar o mercado institucional, que é uma alternativa de aproximar do consumidor a produção de base familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Ao abordar o mercado institucional de alimentos, em seu sentido mais amplo, o setor envolve pelo menos uma das três esferas governamentais (municipal, estadual e federal) em todas as suas operações de compra de alimentos. Essas operações podem ter caráter contínuo, atendendo, por meio das compras dessa natureza, a escolas, creches e hospitais; ou caráter esporádico, como as realizadas para o atendimento de calamidades públicas e programas de governo ou os referentes às políticas de estado e aos programas de governo.

- Identificar empresas familiares rurais, cooperativas e associações com potencial para participar dos programas de mercados institucionais de alimentos;
- Identificar UFPA's, empresas familiares rurais, cooperativas e associações com potencial para venda de produtos da agricultura familiar, no mercado local do município;
- Capacitar o público beneficiário sobre mercados institucionais e rede de negócios da agricultura familiar;
- Capacitar UFPA's, grupo de produtores, cooperativas e associações rurais sobre Empreendedorismo Rural;
- Capacitar UFPA's e grupo de produtores sobre empresa familiar rural, cooperativismo e associativismo;
- Estimular a diversificação da produção, e
- Estimular a agregação de valor da produção.
- Oportunizar a inclusão social e produtiva de famílias em situação de pobreza no ano de 2024;
- Priorizar, quando possível, os povos indígenas, comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- Promover, em parceria com as diversas instituições públicas, o acesso à cidadania, saúde e a educação e inclusão em outras políticas públicas que possam

Programa Fomento Rural (ACT 046/2023)

A EMATER PARÁ propõe uma ação coletiva para além de atividades pautadas focalmente no aspecto da inclusão produtiva de agricultores e agricultoras que se encontram na extrema pobreza por meio de produção para o autoconsumo e da venda de excedentes e, por consequência desta inclusão produtiva, no intuito de fortalecer os processos educativos e informativos que contribuam com a promoção da cidadania por meio do acesso à documentação, cadastramento social, escolarização básica, saúde, promoção social, entre outras, para duas mil e trezentas (2.300) famílias que vivem no meio rural em 85 municípios das 12 Regiões de

Integração do estado do Pará, com renda inferior a duzentos e dezoito reais per capita.

Cadeia da Sociobiodiversidade

Tendo em vista que a sociobiodiversidade está tão presente na economia do Estado do Pará, esse subprojeto visa contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento da sociobiodiversidade paraense através do desenvolvimento do serviço de ATER ajustado às especificidades da sociobiodiversidade local, e assim incentivar o desenvolvimento econômico com geração de trabalho, renda e inclusão social.

- melhorar a condição de vida dessas famílias;
- Incentivar o público beneficiário para a adoção de práticas sustentáveis nas atividades agrícolas agregando valor aos produtos;
- Viabilizar a saída dessas famílias da condição de pobreza e extrema pobreza;
- Combater a situação de insegurança alimentar e nutricional a que essas famílias estão sujeitas.
- Identificar UFPA's, comunidades, populações tradicionais, empresas familiares rurais, cooperativas e associações que trabalham com os produtos da sociobiodiversidade;
- Identificar UFPA's, comunidades, populações tradicionais, empresas familiares rurais, cooperativas e associações com potencial para agregação de valor com os produtos da sociobiodiversidade;
- Identificar empresas familiares rurais, cooperativas e associações com potencial para participar dos programas de mercados institucionais de alimentos, inserindo alimentos da sociobiodiversidade;
- Identificar UFPA's, comunidades, populações tradicionais, empresas familiares rurais, cooperativas e associações que trabalham com a sociobiodiversidade com potencial para venda de produtos no mercado local e regional;

DIMENSÃO QUALITATIVA - SEDAP

De acordo com o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992), o qual enfatiza o direito a toda pessoa estar protegida contra a fome, bem como a importância da distribuição mundial dos alimentos de forma equitativa e de acordo com as necessidades dos indivíduos e em decorrência de documentos internacionais, pactuada pelo Brasil, além da criação do SISAN, em 2006, o direito à alimentação foi inserido na Constituição Federal por meio da EC nº 64/2010. O legislador à época entendeu que inserir tal direito na Constituição tinha por finalidade assegurar aos segmentos mais pobres da população o estabelecimento de políticas públicas consistentes que evitassem a fome e a miséria, e assim, possibilidadessem ao brasileiro o usufruto de uma alimentação adequada à sua sobrevivência.

Neste enfoque a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP – criada em 01 de janeiro de 2015, por meio da Lei 8.096, assinada pelo governador Simão Jatene. O novo órgão é resultado da fusão das Secretarias Estaduais de Agricultura e de Pesca, e tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das atividades agrícolas, pecuárias, pesqueiras e aquícolas no Estado do Pará, em todas as suas modalidades, possibilitando o incremento dos benefícios sociais e econômicos desses setores, visando o bem-estar das gerações presentes e futuras, em benefício da sociedade. Para dar conta de sua missão e dos objetivos do PPA.

A SEDAP exerce, ainda, o papel de coordenação dos órgãos do setor público estadual agropecuário, tais como: EMATER-PARÁ, ADEPARÁ e Núcleo Gestor do Pará Rural, Além de atuar de forma articulada com todos os órgãos vinculados à agropecuária, também, atua com as demais instituições estaduais ligadas ao setor como SEMAS, IDEFLOR-Bio, SEDEME, ITERPA, CEASA e SEASTER. Além de organismos estaduais, instituições de âmbito federal como: Embrapa, Universidades, Institutos Tecnológicos, Conab, Ministério da Agricultura, Sebrae, Agentes Financeiros, em especial: Banco do Brasil, BANPARÁ e Banco da Amazônia, também, possui assento

permanente nos fóruns de discussão e consolidação de políticas públicas implementadas pelo Governo do Estado, sob sua coordenação.

Para um melhor entendimento da configuração atual da SEDAP, ocorrida com a Lei Estadual Nº 9.899, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 35.384 de 03/05/2023 que criou a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF), órgão da administração direta, vinculada ao Governador do Estado, com a missão de promover o desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar e do pequeno produtor rural e das comunidades tradicionais no Estado do Pará, visando o bem-estar das gerações presentes e futuras, em sucessão aos direitos e obrigações decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados pela SEDAP, em assuntos concernentes à sua missão legal, sendo assim, após a criação da SEAF a Diretoria de Agricultura Familiar deixou de fazer parte do Organograma da SEDAP para se tornar uma Secretaria de Estado que herdou atividades e projetos voltados ao seu segmento.

O público alvo beneficiado pelos projetos, programas e atividades desenvolvidas pela SEDAP são os produtores ligados às áreas da agropecuária, pesca e aquicultura e feiras e mercados, desde o cultivo até o beneficiamento como, por exemplo, os batedores de açaí/bacaba e feirantes que comercializam produtos in natura e fazem de seu trabalho uma fonte de renda que fomenta a economia local em cima de produtos ligados as cadeias que favorecem o agronegócio e serviços no Pará.

Em linhas gerais, a SEDAP desempenha um papel importante na articulação entre o governo, o setor produtivo, a academia e a sociedade civil, buscando soluções integradas e inovadoras para os desafios enfrentados pelo setor agropecuário e pesqueiro paraense. Ao promover o desenvolvimento dessas atividades, a SEDAP contribui para a geração de renda, a redução da pobreza e o crescimento econômico do estado, além de promover a conservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (PTS)

O Programa Territórios Sustentáveis (PTS), é uma ação de estado (Decreto Nº 2.744, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022), de responsabilidade de todos os órgãos da esfera estadual ligados à temática ambiental, que tem como objetivo levar aos interessados (as) regularização ambiental e fundiária, acesso às linhas de crédito e seguro rural, garantia de acesso a mercados, assistência técnica rural entre outros serviços voltados ao desenvolvimento social e ambiental. Além disso, o PTS é um instrumento do componente estrutural “Desenvolvimento Socioeconômico de Baixas Emissões de Gases de Efeito Estufa” do Plano Setorial de Mudança do Uso da Terra e Florestas, denominado Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

A SEDAP, dentro do programa tem fomentado as cadeias produtivas do cacau e do açaí em sistemas agroflorestais (SAF's), visto ser esse um arranjo que permite a inserção com o propósito de recuperação do passivo ambiental da propriedade, além de sua característica de consorciar espécies florestais com espécies frutíferas e com culturas anuais, obtendo-se vários extratos de plantas e uma diversidade de espécies que fornecerão produtos diversificados em tempos distintos. Essa característica confere uma distribuição da produção, permitindo ao agricultor auferir renda ao longo do ano.

PROGRAMA ABC+

O Pará, com 125 milhões de hectares e grande importância na produção pecuária, enfrenta desafios de perda de produtividade e degradação das pastagens. Assim sendo, a SEDAP como ação para reduzir as emissões do setor agropecuário do Estado do Pará está construindo por meio do comitê executivo as diretrizes e metas do plano ABC+/PA. Portanto, o compromisso do estado do Pará com a redução das emissões será institucionalizado através do plano ABC+ 2020-2030, o que demonstrará a importância de estratégias sustentáveis para o desenvolvimento agrícola e a mitigação das mudanças climáticas.

Diante do exposto, é importante destacar que o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) é uma estratégia do Pará que visa aumentar a produtividade de forma sustentável e alcançar o status de Emissor Líquido Zero até 2036, através de esforços de transição para uma economia de baixas emissões de GEE. Neste sentido, o Programa Territórios Sustentáveis (PTS) é uma ferramenta do PEAA para promover a economia de baixas emissões em áreas pressionadas pelo desmatamento e/ou com potencial de restauração florestal no Pará. O programa busca aumentar a produtividade em áreas já abertas, evitando o avanço sobre florestas nativas, e promover o desenvolvimento sustentável através de uma matriz produtiva diversificada e bioeconomia. Portanto, o PTS são ações importantes para consolidação das metas do plano ABC+ 2020-2030.

PROGRAMA MARAJÓ SUSTENTÁVEL

O Projeto Marajó Sustentável, liderado pelo Governo do Estado do Pará e implementado pela SEDAP, segue as diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringueira e do Plano Estadual Amazônia Agora. O referido Projeto visa a conservação ambiental e o aumento da eficiência na produção de borracha natural. A região prioritária é a microrregião das Ilhas ou Furos do Marajó devido à sua abundância florestal e à pobreza local causada pela falência de atividades tradicionais. O projeto destaca-se pela viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, aproveitando recursos naturais existentes para gerar emprego e renda com baixo investimento.

PLANO DE BIOECONOMIA (ATUAÇÕES DA SEDAP)

A Estratégia estadual de Bioeconomia (Decreto nº 1.943/2021) e o Plano estadual de Bioeconomia (PlanBio - Decreto nº 2.746/2022), em geral, orientam sobre o desenvolvimento socioeconômico pautado em soluções baseadas na natureza, com a valorização do conhecimento e dos sistemas de produção tradicionais, aliada à conservação ambiental, pesquisa e inovação para a produção de bioativos da biodiversidade amazônica, resultando no fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis e de baixo emissão de carbono. Com base no exposto, as atuações da SEDAP no referido plano estão pautadas nas seguintes iniciativas:

- I.** Fomentar agroindústrias locais com produtos diversos da bioeconomia por meio de uma política que fortaleça as cadeias de valor local;
- II.** Ampliar e fortalecer as organizações sociais voltadas às cadeias de valor da bioeconomia, em especial da sociobiodiversidade;
- III.** Criar ambiente de negócio nacional e internacional, fortalecendo os produtos da bioeconomia e seus arranjos locais;
- IV.** Organizar rodadas de discussão e experimentação (feiras gastronômicas) com atores dos processos de utilização de Plantas Alimentícias não Convencionais - PANCs e produtos orgânicos e da sociobiodiversidade (academia, gastrônomos, nutricionistas, produtores e outros);
- V.** Adequar e formular com base nas legislações federais e estadual regras para adequação sanitária de produtos animais e vegetais provenientes da sociobiodiversidade, observado o contexto local e as exigências sanitárias nacionais e internacionais;
- VI.** Realizar campanhas de cadastramento de atores, propriedades e áreas coletivas de PIQCTs e AF que atuam na sociobiodiversidade;
- VII.** Capacitar as organizações sociais produtivas (associações e cooperativas) dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais em RESEX Marinhais na gestão e comercialização;
- VIII.** Garantir política de ordenamento pesqueiro estadual com estatística e regulação dos passivos da atividade por meio de manejo da pesca participativo e do apoio à elaboração de acordos de pesca junto aos órgãos competentes, prevendo também a criação de um sistema de monitoramento da pesca no estado;
- IX.** Criar uma política estadual de subsídio para atividade da pesca artesanal balizada pela estatística pesqueira;
- X.** Criar linha de crédito específica para pesca artesanal e aquicultura no Banpará-Bio (custeio e investimentos) e adequar os processos de acesso para maior aderência às necessidades dos aquicultores e pescadores artesanais;
- XI.** Apoiar os arranjos produtivos locais da pesca e aquicultura;
- XII.** Promover política de fomento para aquicultura destinada a auxílio e incentivo à atividade (doação de alevinos, equipamentos ou maquinários; construção e reforma de estações de aquicultura de peixes amazônicos nos territórios de desenvolvimento do estado do Pará);
- XIII.** Fomentar e estruturar a cadeia produtiva o pirarucu (Arapaima gigas) e de outras espécies nativas visando apoio aos laboratórios de alevinos, produção e cadeia de transformação da carne e subprodutos;
- XIV.** Fomentar o ordenamento e manejo comunitário da pesca do camarão amazônico (*Macrobrachium amazonicum*), nas comunidades pesqueiras da região do Marajó e região do rio Tocantins e rio Guamá;
- XV.** Criar selo de garantia para produtos pesqueiros capturados em áreas manejadas e garantir a rastreabilidade do mesmo;
- XVI.** Construir entrepostos pesqueiros nas comunidades com programa de manejo comunitários visando garantir a rastreabilidade dos produtos oriundos da pesca sustentável;
- XVII.** Desenvolver políticas para construção de áreas de pesca esportiva destinada ao turismo ecológico; essa construção deve ser balizada por estatísticas socioambientais de melhoria das comunidades, que devem ser peça fundamental nesse processo;
- XVIII.** Apoiar ações de ordenamento pesqueiro e melhoria da qualidade de vida, de extrativistas que trabalham com a pesca costeira de caranguejo e moluscos, no litoral paraense;

XIX. Criar unidades de observação, demonstração e multiplicação de cultivares adaptadas às características edafoclimáticas, sociais e culturais das regiões de integração do estado, estas devem estar cadastradas nos órgãos competentes para distribuição de genética adaptável;

XX. Ordenar e contribuir com os processos de transição agroecológicas, visando empoderamento das comunidades tradicionais amazônicas;

XXI. Potencializar o aumento do plantel de colônia de abelhas nativas sem ferrão, visando a produção de mel, polinização de culturas vegetais amazônicas e proteção das espécies;

XXII. Capacitar atores municipais (incluindo associações e cooperativas) nos processos de compras públicas relacionados ao PNAE e PAB visando a compra de produtos da sociobiodiversidade;

XXIII. Criar cardápio para os programas PNAE e PAB com produtos da sociobiodiversidade;

XXIV. Inclusão de produtos da bioeconomia na tabela de códigos de receitas da SEFA-PARÁ e inclusão de política de preço mínimos para esses produtos visando o entendimento das receitas oriundas de produtos extraídos da floresta;

XXV. Realizar diagnóstico da produção agroextrativistas paraense.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU - PROCACAU

O Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cacaueira no Pará – PRODECACAU foi criado em 2011 e reeditado pela SEDAP em 2016, como PROCACAU, tendo como objetivos, ampliar a produção de sementes híbridas e de propágulos de cacau; expandir a área cultivada em SAF's; Melhorar o padrão tecnológico da cacaueira paraense e a qualidade do cacau; aumentar a produção e a produtividade da cacaueira; criar condições de incentivo ao processamento agroindustrial; controlar as pragas e doenças existentes e evitar a entrada e ocorrência de novas; reestruturar os sistemas gerador, difusor, e transferidor de tecnologia; dotar o Programa de ATER de condições infraestruturais necessários ao seu funcionamento; duplicar a área plantada do cacau no estado; prorrogar vigência do Fundo de Apoio a Cacaueira Paraense – FUNCACAU; e transformar o estado em primeiro produtor de cacau do Brasil. A cacaueira paraense é explorada basicamente por pequenos produtores e estabelecidos, predominantemente, em solos de média a alta fertilidade, destacando-se como uma das mais competitivas do mundo (CEPLAC /SUEPA/SEPES, 2010). Em 2017, o Pará desportou em primeiro lugar na

produção nacional com 124,7 mil toneladas de amêndoas de cacau (CEPLAC, 2017).

Na cadeia produtiva do cacau, a SEDAP atua de duas maneiras básicas. A primeira está relacionada com o fomento à distribuição de sementes e mudas. A segunda é através da internacionalização das amêndoas de cacau, sendo uma atividade que tem por objetivo geral o fortalecimento mercadológico do cacau de origem no Pará e seus derivados no contexto local, nacional e internacional, cujo público alvo são os produtores, agricultores familiares, empresas e indústrias de chocolate de cacau do Estado do Pará. A atividade está estruturada em quatro pilares: Identificação do perfil sensorial das amêndoas de cacau produzidas no Estado do Pará; Incentivo à produção de Amêndoas de Qualidade através de Beneficiamento Primário; Capacitação de Produtores e Empresas para Comercialização de Matérias-Primas e Produtos nos Mercado Local, Nacional e Internacional; e Apoio à Abertura de Novos Mercados para o Cacau e do Chocolate Paraense, através da realização e participação em eventos locais, Regionais, Nacionais e Internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DO AÇAÍ - PRÓ-AÇAÍ

No que diz respeito ao desenvolvimento das cadeias produtivas de origem vegetal, o fomento do açaí é considerado como uma das atividades mais significativas no processo de desenvolvimento dessa cadeia. Tendo no PRÓ-AÇAÍ um aliado durante o exercício de 2023, a SEDAP viabilizou o fornecimento de um total de 32.644 mudas de açaí. Essa quantidade é suficiente para a implementação de um total de área superior a 81 hectares de açaizais e um grupo de 283 produtores beneficiários.

Supletivamente, por intermédio de parceria com a EMATER-PARÁ e a SEDAP vem contribuindo para a capacitação de 520 produtores de açaí, em manejo florestal sustentável, com foco na cadeia produtiva do açaí. O investimento, incluindo o Termo Descentralizado de Recursos e a contrapartida da EMATER-PARÁ, totaliza R\$

485.252,40. Durante o exercício de 2023, por intermédio do Pró-Açaí, a SEDAP contemplou ainda grupos de produtores empenhados na melhoria da qualidade da produção de açaí, contemplando 310 produtores pertencentes aos Municípios: Augusto Corrêa, Belém e Santarém, regiões de integração do Rio Caeté, Baixo Amazonas e Guajará, respectivamente, com a disponibilização de: 40 fogões industriais de 2 bocas, 93 tanques de branqueamento, 74 despolpadeiras e 90 mesas de limpeza a serem usadas no melhoramento da qualidade e nas boas práticas de processamento do açaí. Fez realizar, pela primeira vez em Belém, no período de 25 a 26/10/2023, no Hangar Centro de Convenções da Amazônia, o "1º Festival Açaí Pará" que já teve em 2024 uma nova edição.

PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO - UTE

A Unidade Técnica Estadual - UTE do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF tem como objetivo assegurar e definir competências quanto ao apoio e execução do Programa, de acordo com as normas contidas no manual de operações do programa e no regulamento operativo do fundo de terras e da reforma agrária, estabelecendo as condições necessárias ao financiamento das propostas para a aquisição de terras e a realização de subprojetos de investimentos comunitários ou de subprojetos de investimentos básicos. A UTE exerce suas atividades na estrutura da sede da SEDAP. São atribuições das Unidades Técnicas Estaduais: realizar a avaliação técnica e jurídica dos projetos técnicos de financiamento apresentados; realizar a vistoria para validação do imóvel, quando necessária; executar as ações do PNCF - Terra Brasil em consonância com os normativos vigentes; supervisionar a

execução dos projetos pelos beneficiários; supervisionar as ações das entidades de assistência técnica contratadas pelos beneficiários; promover a análise técnica dos SIC; analisar e aprovar as prestações de contas de SIC; assegurar a regularização e a revitalização dos projetos contratados com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária; promover interfaces do Programa com as políticas públicas de desenvolvimento rural; entre outras previstas no Regulamento Operativo.

Durante o ano de 2023, foram realizados 507 atendimentos diretos nas atividades técnicas do PNCF e 01 palestra sobre a Importância dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável. Como resultado das palestras e divulgações, hoje, temos 174 demandas internalizadas nos escritórios da Emater de Parauapebas, Piçarra, Jacundá, Bom Jesus e Marabá.

PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

O Programa Água Para Todos, foi instituído pelo Decreto N° 7.536 de 26 de julho de 2011, concebido e aprovado no âmbito Brasil Sem Miséria, regido pelo Decreto N. 7492, de 02 de junho de 2011. O Programa iniciou no Estado do Pará, pelo Termo de Compromisso 80/2013 celebrado entre o

Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e de Pesca (SEDAP) e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o qual foi renovado até a data de 16 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União na data de 30 de novembro

de 2021, sendo que foi solicitado a prorrogação de vigência por igual período ao termo de compromisso, através do ofício nº 757/2023-GAB/SEDAP datado de 05 de outubro de 2023.

O Programa tem como objetivo, promover a universalização do acesso à água, tanto para consumo humano quanto para produção agrícola e alimentar, principalmente, às famílias em situação de vulnerabilidade social que vivem em comunidades rurais, permitindo o pleno desenvolvimento humano, segurança alimentar e nutricional. A execução do programa se dá por meio da implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água para consumo humano (captação, adução, tratamento, armazenamento e distribuição) em comunidades carentes do arquipélago do Marajó e Xingu. Atualmente, o programa conta com o cadastro de 32 comunidades no Plano de Trabalho enviado ao MDR.

Na oportunidade informamos que as ações do Programa, encontram-se com dois contratos de obras vigentes, contratos nº 220/2018 e 50/2022, em relação ao contrato nº 220/2018 o qual contempla 8 Microssistemas Coletivos de Abastecimento de Água/SCAs, beneficiando 459 famílias na região do Marajó, esse apresenta-se com 99,18% de obras concluídas, restando 0,82% a concluir na comunidade de

Humaitá no município de Ponta de Pedras. O contrato de execução nº 50/2022 atende 8 Microssistemas Coletivos de Abastecimento de Água/SCAs, beneficiando 331 famílias nas regiões do Marajó e Xingu, esse apresenta como evolução de obras finalizadas com um percentual de 56,50% que são (4 bocas em Altamira, São Pedro em Breves, Nossa Senhora das Graças Aparecida em Porto de Moz e Ramal do Coco em Vitoria do Xingu), onde para sua conclusão ainda faltam 46,5% o que representa a conclusão de obras em 4 comunidades (Jenipapo em Santa Cruz do Arari, São José em Afuá, Vila Magesa em Breves e Vila Mapua em Afuá).

Os procedimentos para a conclusão das obras licitadas estão sendo realizados, bem como aqueles para a realização de nova licitação para o terceiro lote, visando a implantação de mais 14 (Quatorze) Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água/SCAs, beneficiando 1.845 famílias em cinco municípios da Região de Integração Marajó e mais cinco atendidas, na Região de Integração Xingu. Atualmente, existe a proposta de pactuação com o Ministério das Cidades com a SEDAP, dentro do Novo PAC no Eixo Água Para Todos - Subeixos: Abastecimento de água e "água para quem mais precisa", onde comunidades rurais de Belém, Floresta do Araguaia, São Sebastião da Boa Vista, Portel, Chaves e Santa Cruz do Arari serão beneficiadas.

PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL DO ESTADO DO PARÁ - PROBOVÍDEOS

O "Programa de Melhoramento Genético Animal do Estado do Pará", tem por objetivo agregar novas tecnologias às já consolidadas de Inseminação Artificial por Tempo Fixo (IATF), como a Transferência de Embriões "FIVE/PIVE", banco de sêmen e de embriões em parceria com a EMBRAPA, CEBRAN, UFRA, UFPA, SENAR e FAEPA. Estão organizados basicamente a partir de dois projetos: o Melhoramento Genético da Bovinocultura de Corte e Leite e o Melhoramento Genético de Búfalos com Inovação para o Estado do Pará - PROMEBULL PARÁ.

O Projeto de Melhoramento Genético da Bovinocultura de Corte e Leite foi concebido sob a perspectiva de alavancar a pecuária do estado do Pará, tornando ainda mais

produtivo, a partir da necessidade de realizar melhorias na genética do rebanho estadual, desta forma melhorando a produção comum menor espaço de tempo de trabalho, além de assegurar a qualidade dos animais produzidos. Com essa perspectiva, foi realizada a aquisição de 100.300 doses de sêmen bovino de quatro espécies, sendo elas: Girolando, Holandês, Angus e Nelore. As duas primeiras, com aptidão para leite e as demais para corte, o que proporciona estimular o interesse de pequenos a grandes produtores.

Para assegurar a viabilidade e a manutenção adequada do material genético bovino armazenado, além de manter a qualidade dos 33 botijões criogênicos, se faz necessária a aquisição de nitrogênio líquido

com reabastecimento mensal, durante no mínimo 06 meses. Este material é indispensável para o atendimento do Projeto de Melhoramento Genético da Bovinocultura de Leite e corte, coordenado pela SEDAP.

O Melhoramento Genético de Búfalos com Inovação para o Estado do Pará – PROMEBULL PARÁ é uma integração de esforços entre a SEDAP e a EMBRAPA, com transferências de Tecnologia para implantação e acompanhamento do Melhoramento Genético de Búfalos com Inovação para o Estado do Pará, com vistas a atender à Pecuária Bubalina Leiteira Familiar do Estado a partir do seu

melhoramento genético com base na importação de sêmen e embriões viabilizando práticas e processos inovadores de manejo animal, visando à consolidação da prática da Inseminação Artificial por Tempo Fixo (IATF), para aumentar a produtividade, capacitação técnica da mão de obra familiar, com base no fortalecimento da bubalinocultura na região.

Até o exercício 2023, o PROMEBULL contemplou, diretamente, 23 propriedades trabalhadas através de IATF, e 43 indiretamente, através de: adesão/reuniões/orientação. Com rebanhos de 1.063 animais fêmeas.

PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DAS ABELHAS NO PARÁ – PRÓABELHAS

A Criação Sustentável de Abelhas (Apicultura e Meliponicultura), tem por objetivo atender e desenvolver à cadeia da apicultura e meliponicultura nos municípios paraenses, em função de seu clima tropical apresenta as condições ideais para o desenvolvimento da atividade de Apicultura e de Meliponicultura, em função do clima quente, da rica flora que se estende pelas diversas regiões do país permitindo uma floração bastante diversificada e distribuída ao longo do ano. A atividade está solidificada como uma importante fonte de renda e emprego para o produtor rural.

A apicultura é uma das atividades mais antigas e importantes do mundo e representa um fator de diversificação da propriedade rural, alternativa de ocupação e renda para o homem do campo. Em todo o país são gerados inúmeros empregos nos serviços de manutenção dos apiários, produção de mel, geleia real, pólen, própolis, cera, polinização, dentre outros. Enquanto atividade da agropecuária brasileira que concentra e permite a coexistência, de forma harmônica e interativa, dos três pilares essenciais da sustentabilidade, contribuindo, assim, para vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Organização das Nações Unidas – ONU. (1) Econômico, uma vez que é capaz de produzir, distribuir e oferecer os produtos das abelhas estabelecendo uma relação de

competitividade justa em relação ao mercado; (2) Social, tendo em vista a utilização da mão-de-obra familiar no campo, proporcionando um ambiente que estimula a criação de relações de trabalho legítimas e saudáveis, além de favorecer o desenvolvimento pessoal com a consequente redução do êxodo rural; e (3) Ambiental, pois auxilia consideravelmente na redução do desmatamento, das queimadas, além da atuação das abelhas como polinizadores gerando a preservação da flora local.

Em 2023, por intermédio da Coordenação de Produção Animal (Copan), a SEDAP contribuiu para o lançamento da plataforma Infobee e do aplicativo Manejatech-açaí, soluções digitais para as cadeias do mel e do açaí. O evento foi realizado na sede da Embrapa. Os softwares foram desenvolvidos por meio da parceria público-privada entre a Embrapa Amazônia Oriental e a empresa Equilibrium Web. A Sedap contribuiu com o conteúdo da plataforma por meio do setor responsável pelo fomento da cadeia produtiva das abelhas.

A plataforma Infobee reúne serviços inéditos e informações técnico-científicas, econômicas e de mercado sobre a apicultura e a meliponicultura, entre esses serviços estão o Calendário Apícola Digital, que disponibiliza informações sobre o local de ocorrência e a época de floração das plantas mais visitadas pelas abelhas na região amazônica.

PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DAS AVES NO PARÁ

Atualmente, a avicultura brasileira é exemplo de atividade e de cadeia produtiva de sucesso, sendo o setor que mais tem se destacado no campo da produção animal.

A avicultura gera renda, melhora o nível social da população e pode ser atividade de pequeno produtor. A vantagem de implantar a avicultura é a necessidade de pequena área de terra a ser usada para a implantação da granja, podendo estar localizada em terra antropizadas e desvalorizada.

O ciclo de produção é rápido, dando um bom retorno num período relativamente curto. A importância social da avicultura no Brasil se verifica também pela presença maciça no interior do país. Em muitas cidades, a produção de frangos é a principal atividade econômica. É de fundamental importância fomentar o incentivo a criação de frangos (galináceos) nas 12 Regiões de Integração do Estado do Pará, por meio da aquisição de pintos de um dia para doação aos pequenos produtores da agricultura familiar.

Desta feita, urge a necessidade de atendermos as demandas dos municípios requerentes, bem como aqueles pedidos feitos diretamente por associações e pequenos produtores familiares, foco deste projeto. Cujos objetivos são:

- a) Distribuir pintos de um dia conforme a demanda solicitada para atendimento do público alvo solicitante, objeto deste projeto;
- b) Realizar planilhamento dos pedidos solicitados e planejados;
- c) Estimular e incentivar a criação de frangos junto aos pequenos produtores familiares;
- d) Incentivar a permanência do Pequeno Produtor Familiar no campo.

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE SELOS, MARCAS COLETIVAS E INDICAÇÃO GEOGRÁFICA.

Possibilita a sociedade aprofundar conhecimentos e trocar informações acerca dessas importantes ferramentas de desenvolvimento territorial e de proteção dos saberes tradicionais das comunidades, sobre as temáticas de Indicação Geográfica e Marcas Coletivas, com ênfase nas seguintes áreas: 1) Propriedade Industrial/Indicação Geográfica e Marcas; 2) Política Públicas de Desenvolvimento Territorial; 3) Governança, Estrutura de Gestão e Desenvolvimento Territorial; 4) Turismo, Artesanato e Gastronomia com foco no Desenvolvimento Territorial; 5) Pesquisa, Ensino e Extensão com foco em Indicação Geográfica e Marcas; e 6) Segurança Alimentar.

PROJETO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ABACAXI

Com essa atividade busca-se a implantação do Manejo da Produção Integrada no Cultivo do abacaxizeiro nas Mesorregiões Sudeste Paraense e Marajó, principais regiões produtoras do Estado. Iniciado em 2008 nos municípios de Floresta do Araguaia e Salvaterra, 1º e 3º maiores produtores, respectivamente, em dezembro de 2013, o programa foi expandido ao Município de Conceição do Araguaia, 2º produtor estadual da fruta, com um calendário de cursos e Dias de Campo voltados para técnicos e produtores.

Durante o exercício de 2023, por meio de parceria com a EMATER-PARÁ, no Município de Salvaterra, teve continuidade o acompanhamento sistemático de produtores e programação temática de capacitação de produtores e técnicos, além de dia de campo voltado para produtores e técnicos. O investimento total alcançou, em 2023, o montante de R\$ 35.860,00.

PROJETO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CITRUS

O objetivo dessa atividade é adequar a citricultura paraense à Instrução Normativa nº 48, de 24/09/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que trata da produção de germoplasma e mudas cítricas em sistema protegido. Estas estruturas serão utilizadas por cerca de 100 famílias de pequenos agricultores do Município de Capitão Poço (principal produtor estadual), para produção de mudas cítricas em ambiente telado, visando a migração dos mesmos do sistema tradicional de mudas plantadas no chão para um sistema protegido, segundo a legislação em vigor.

O projeto preconiza a produção de 200 mil mudas cítricas em tecnologia de sistema protegido. Nessa perspectiva o projeto piloto visa a implementação de um jardim clonal para 2.000 mudas, sendo 1.500 de laranja, 300 de limão e 200 de tangerina. Durante o exercício de 2023, por meio de parceria entre SEDAP e SENAR, teve início ao processo de capacitação, onde 88 produtores estão sendo treinados sobre produção de mudas pelo sistema protegido.

PROJETO DE MELHORAMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA CULTURA DA MANDIOCA - MANIVA PARÁ

O Projeto Melhoramento Tecnológico do Sistema de Produção da Cultura da Mandioca baseia-se na implantação de áreas de produção, nas quais são inseridos materiais propagativos com potencial genético produtivo desenvolvido pela EMBRAPA, a partir da utilização de práticas agroecológicas recomendadas para o bom desenvolvimento da cultura da mandioca.

A partir de 2021 a SEDAP retomou o desenvolvimento da cadeia produtiva da mandioca, com o fomento de manivas sementes, articulado com prefeituras e organizações da agricultura familiar, com a introdução de material genético promovendo a multiplicação das cultivares BRS Mari e BRS Poti, resistentes a podridão da raiz, para a expansão das áreas de cultivos, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS, visando o cumprimento das Metas da Agenda 2030, em especial a Meta 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável. Em 2023 foram distribuídos 555.300 propágulos de mandioca em várias regiões do estado beneficiando, aproximadamente, 970 agricultores.

INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FOMENTO DA PESCA E DA AQUICULTURA

O desenvolvimento da pesca e aquicultura perpassa pelo fomento de equipamentos, insumos serviços e materiais para fortalecer as secretarias municipais de pesca e aquicultura, sendo que os escritórios regionais e UAGRO's da SEDAP, nos diversos municípios do Estado do Pará, realizam este papel. Nesse sentido, a Coordenação do Desenvolvimento da Aquicultura – CDAQ, da SEDAP adquiriu 351 equipamentos, em 2023, como rede de pesca, motobombas, balanças dinamométricas digitais, balanças de plataforma, kits para análise de água para piscicultura dentre outros,

FORNECIMENTO DE ALEVINOS E PÓS-LARVAS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO

O fornecimento de alevinos e pós-larvas faz parte do conjunto de atividades desenvolvidas pelas estações de piscicultura gerenciadas pela SEDAP. Durante o exercício de 2023 a Estação de alevinagem de Terra Alta permaneceu recebendo obras de adaptação e reestruturação. Assim, a prática foi desenvolvida exclusivamente pela Estação de Piscicultura de Santa Rosa, no Município de Santarém. Na Unidade de Apoio agropecuário - UAGRO de Santa Rosa, o procedimento de reprodução induzida, que culmina com a produção de alevinos, também ficou limitado em razão da necessidade de ajustes na consolidação das obras recém concluídas. Assim, em 2023, a Regional Santarém/UAGRO Santa Rosa em parceria com alguns municípios como Rurópolis e Trairão foi possível disponibilizar em torno de 300 milheiros de alevinos (tilápia e tambaqui). A demanda existente no momento tem a pretensão de atender solicitações dos municípios de Oriximiná, Alenquer, Trairão, Rurópolis, Gurupá e Santarém, dentre outros.

Desde meados do Segundo quadrimestre de 2023, a Regional Santarém tem trabalhado em parceria de outras regionais, com foco na aquisição de peixes nativos regionais para a renovação

e ampliação do plantel de reprodução, principalmente, das espécies tambaqui e pirapitinga, com ampla ação em áreas dos municípios de Santarém, Alenquer e Prainha. Essas parcerias, também, são extensivas a algumas comunidades, associações e secretarias municipais. A expectativa deve ser continuada na perspectiva de tornar possível formar um plantel de reprodução das espécies Curimatã, Matrinxã e, possivelmente, Aracu regional.

INCENTIVO À AQUICULTURA MUNICIPAL COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A produção de pescado cultivado no Pará ainda é insípida quando comparada ao potencial produtivo. Desta forma, há a necessidade da elaboração de políticas públicas que promovam o desenvolvimento da Aquicultura paraense, para que esta atividade possa se desenvolver em novas bases, com a modernização das técnicas de cultivo, a inserção de inovações tecnológicas e novas matrizes produtivas sustentáveis.

Este plano servirá como uma visão estratégica de desenvolvimento da atividade, orientando Aquicultores e futuros Aquicultores sobre as possibilidades de novos sistemas de cultivo baseados no pouco uso e/ou reuso da água, altas produtividades e fontes alternativas de energias renováveis.

APOIO À CADEIA DA PESCA SUSTENTÁVEL

Ocupando posição de destaque no cenário nacional, seja na pesca marinha, continental, artesanal ou industrial e mesmo na pesca esportiva. Conforme o último levantamento oficial MPA (2013), o estado do Pará foi o maior produtor de pesca extrativa do País, com 142 mil toneladas, dos quais 87 mil toneladas foram da pesca marinha e 55 mil toneladas da pesca em água doce.

Desse melhante a atividade Aquícola, na qual é possível estimar o crescimento da produção, na atividade pesqueira isto não é possível; visto que, este plano trabalha sob a ótica de proporcionar o desenvolvimento da atividade pesqueira, abarcando elevação da qualidade da vida e da cidadania dos pescadores(as), crescimento da renda, da qualidade do pescado ofertado, atenuando os desperdícios.

IMPLEMENTAÇÃO DE TANQUES REDE E ESCAVADOS

Após o serviço de escavação de tanques, através da alocação de 200 horas/máquina (valor R\$ 102.500,00) proveniente de emenda parlamentar, realizado em 2022. Em 2023, foi empregado o valor de R\$ 50.000,00, proveniente de emenda parlamentar, com o intuito de viabilizar o cultivo de pescado para a comunidade indígena Sororó, situada no sudeste do Pará, no município de Brejo Grande do Araguaia, garantindo assim, a segurança e soberania alimentar, trabalho e renda para os indígenas. O projeto foi destinado para compra de insumos destinados ao 1º ciclo produtivo da piscicultura, assim como, além de compra de equipamentos necessários para o manejo do cultivo,

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA SUSTENTÁVEL DO CARANGUEJO

As populações tradicionais estabelecem seu modo de vida a partir da interação diária com o ecossistema de manguezal, entre as diversas atividades realizadas, destaca-se por sua importância socioeconômica e produtiva a extração, a catação e a comercialização de 'caranguejo, advindos da atividade de pesca artesanal nesse ecossistema. A proposta é atingir 4.800 (quatro mil e oitocentas) famílias da RESEX Assuremacata no município de Bragança através do estudo dos processos que compõem a cadeia produtiva do caranguejo contida nas áreas de reservas extrativistas marinhas ao longo da costa paraense. É sabido, neste projeto, que a participação feminina se dá de forma tímida, pois as mesmas não conseguem se lançar à extração em áreas distantes de suas residências, por serem responsáveis pelo cuidado do seu lar e filhos, mas têm sua importância na confecção de apetrechos de captura dos caranguejos.

FOMENTO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE SEMENTES DE OSTRAS E ENGORDA DE OSTRAS

O Termo de Fomento entre SEDAP, através da sua Diretoria de Pesca e Aquicultura, e as Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas do Pará em atenção ao Programa de Fortalecimento do Setor Produtivo e Sustentabilidade das Resex do Litoral Paraense 2024, apresentam os seguintes

Projetos: Fortalecimento do Setor Produtivo do Caranguejo, Fortalecimento do Setor Produtivo da Ostra, Cozinha Comunitária e de Desenvolvimento de Meliponicultura em área de Manguezal ou Entorno como alternativa de produção sustentável.

A princípio será realizada uma pesquisa exploratória por um grupo focal para ouvir as principais lideranças sobre os aspectos socioeconômicos, produtivos e ambientais a fim de compreender os fatos, fenômenos e processos ligados ao objeto de estudo e entender as demandas locais, bem como adequar os objetivos propostos pelo Programa que é o desenvolvimento pela via socioprodutiva, bem como propor procedimentos experimentais que auxiliem nos processos envolvidos.

Os prováveis municípios a serem beneficiados serão: Soure, Quatipuru, Primavera, Salinópolis, São João de Pirabas, São João da Ponta, São Caetano de Odivelas, Viseu, Augusto Corrêa, Bragança, Tracuateua, Maracanã, Magalhães Barata, Santarém Novo, Curuçá e Marapanim. A proposta será celebrada através de um termo de fomento entre SEDAP e instituições parceiras. Dentro deste mesmo Programa, beneficiários e locais pretendem-se, através de outro termo de fomento, implantar o Projeto de Fortalecimento do Setor Produtivo da Ostra. Neste projeto as mulheres têm maior protagonismo, pois são responsáveis, em sua grande maioria, pela captura e beneficiamento do marisco, por isso são chamadas de "marisqueiras".

APOIO À CIDADANIA SOCIAL E DA PESCA

Realização da emissão de documentos e orientações técnicas e jurídicas para a regularização fundiária e cidadã, bem como o melhor direcionamento sobre seus direitos e deveres como produtor.

APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO PESCADO

A Promoção da Comercialização da Agropecuária, Pesca e Aquicultura é uma das ações componentes do Programa Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura voltada para o fortalecimento das atividades de comercialização dos agricultores do Estado.

Nessa ação recebem apoio os eventos de comercialização a exemplos de feiras, entrepostos e mercados de produtos. Damos como exemplo as já tradicionais Feiras do Pescado que com o apoio do Governo do Estado, por meio da SEDAP, realizadas em abril de cada ano e iniciadas em 2008, a partir da percepção da necessidade de proporcionar à população, principalmente a de baixa renda, o estímulo ao consumo de pescado, com ênfase na época da Semana Santa, por ser alimento tradicional para o período. O apoio da Secretaria à realização de vários eventos simultâneos em 55 municípios do Estado, em 2023, alcançou a todas as 12 (doze) Regiões de Integração paraenses.

DIMENSÃO QUALITATIVA - SESPA

A população brasileira, nas últimas décadas, experimentou grandes transformações sociais que resultaram em mudanças no seu padrão de saúde e consumo alimentar e acarretam impacto na diminuição da pobreza e exclusão social e, consequentemente, da fome e desnutrição. Porém, nos últimos anos, com a pandemia de COVID-19 e os conflitos políticos mundiais, a fome e a insegurança alimentar voltaram a crescer, atingindo proporções importantes da população brasileira, incluindo o Pará. O que pode ser observado pelo aumento vertiginoso do excesso de peso em todas as camadas da população, apontando para um novo cenário de problemas relacionados à alimentação e nutrição. A alimentação e nutrição

constituem-se em requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania. No plano individual e em escala coletiva, esses atributos estão consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada há 50 anos, os quais foram posteriormente reafirmados no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e incorporados à legislação nacional em 1992.

A concretização dos direitos humanos, e mais particularmente no âmbito da alimentação e nutrição, compreende responsabilidades tanto por parte do Estado,

quanto da sociedade e dos indivíduos. Assim é que, no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos está inscrita a condição do ser humano de sujeito do desenvolvimento, a qual é explicitada, na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento da ONU (1986), nos seguintes termos: "Todos os seres humanos são responsáveis pelo desenvolvimento, individualmente e coletivamente, levando em conta a necessidade do respeito integral de seus direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como suas obrigações para com a comunidade, que podem garantir a livre e completa realização do potencial humano".

Na última década, o principal avanço foi a incorporação da alimentação como um direito social. A Emenda Constitucional nº 64, aprovada em 2010, introduziu, no artigo 6º da Constituição Federal, a alimentação como direito. Nesse sentido, o Estado Brasileiro, ocupado com a construção de uma nova abordagem para atuar no combate à fome, à pobreza e na promoção da alimentação adequada e saudável, publicou a Lei 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e o Decreto 7.272/2010 – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Tanto a Lei como o Decreto apresentam, entre as suas bases diretrivas, o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde (SUS).

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, integra os esforços do Estado Brasileiro que, por meio de um conjunto de políticas públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação e que tem o propósito de melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população brasileira, com foco na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição; atividades, essas, integradas às demais ações de saúde nas redes de atenção, tendo a Atenção Básica como ordenadora das ações. Outras políticas da saúde somam-se aos princípios e diretrizes da PNAN no estabelecimento da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional, como a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

e a Política Nacional de Promoção à Saúde (PNPS) são orientadas nesse sentido.

A determinação social da saúde assim como a promoção e prevenção de agravos estão presentes em diversos documentos internacionalmente conhecidos, como o Relatório da Comissão Nacional de Determinantes Sociais da Saúde, publicado em 2008, a Estratégia Global para a Alimentação do Bebê e da Criança Pequena (2002) e a Estratégia Global para a Promoção da Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde (2004). Tais documentos apontam para a necessidade de formulação e implantação de estratégias nacionais, estaduais e municipais efetivas e integradas para a redução da morbimortalidade relacionada à alimentação inadequada e ao sedentarismo, com recomendações e indicações adaptadas frente às diferentes realidades do país e dos estados e integradas às suas políticas, com vistas a garantir aos indivíduos a capacidade de fazer escolhas saudáveis com relação à alimentação e à atividade física, prevendo ações de caráter regulatório, fiscal e legislativo que visem tornar essas escolhas factíveis à população.

Diante desse cenário, a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), através da Diretoria de Políticas de Atenção à Saúde/Departamento Estadual de Atenção à Saúde/Coordenação Estadual de Nutrição tem um papel fundamental na implementação e fortalecimento da Política Nacional de Alimentação e Nutrição no Estado do Pará que tem como um dos propósitos a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional levando em consideração a regionalização e cultura da população paraense.

Portanto, a SESPA, no contexto do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 – Saúde e Bem-estar, constitui uma resposta oportuna e específica do SUS para reorganizar, qualificar e aperfeiçoar suas ações para o enfrentamento da complexidade da situação alimentar e nutricional da população paraense, inserida

no desafio 06 que é controlar e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação.

Durante os anos de 2022 e 2023, foram realizadas ações de assessoramento técnico e capacitação presencial aos gestores regionais e municipais que atuam no fortalecimento da Política de Alimentação e Nutrição nos 144 municípios do Estado do Pará abrangendo todas as regiões de integração do Estado, ações de educação nutricional com a divulgação e implementação de material técnico aos coordenadores regionais e municipais dos Programas de Alimentação e Nutrição com o objetivo de apoiar e orientar acerca da execução dos programas e ações relacionados à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), fortalecendo e potencializando o trabalho dos profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS). Entre os quais temos:

Cartilha de Acolhimento aos Gestores Municipais dos Programas de Alimentação e Nutrição, Manual de Cuidados da Terapia Nutricional Enteral em domicílio com o objetivo de ajudar e esclarecer dúvidas de familiares e cuidadores de pacientes que tiveram alta hospitalar e permanecem de alimentação via enteral no domicílio, Material de Orientação Nutricional quanto à alimentação saudável para adultos, hipertensos e diabéticos a fim de promover a educação alimentar e nutricional saudável e assim contribuir para a redução da mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis;

Considerando o cenário das deficiências dos micronutrientes apresentadas no Estudo Nacional da Alimentação Infantil (ENANI 2019), na Região Norte, no qual os resultados demonstraram que crianças de 6 a 23 meses chegaram a 30% na prevalência de anemia ferropriva, foi intensificado o monitoramento do PNSFe.

DIMENSÃO QUALITATIVA – SEDUC

Em decorrência de documentos internacionais, pactuados pelo Brasil, além da criação do SISAN, em 2006, o direito à alimentação foi inserido na Constituição Federal por meio da EC nº 64/2010. O legislador à época entendeu que inserir tal direito na Constituição tinha por finalidade assegurar aos segmentos mais pobres da população o estabelecimento de políticas públicas consistentes que evitassem a fome e a miséria, e assim, possibilidadessem ao brasileiro o usufruto de uma alimentação adequada à sua sobrevivência. Neste enfoque a missão da SEDUC é garantir a política de educação básica no Estado do Pará, garantindo o acesso e a permanência de alunos na rede estadual de educação. Para transformar a realidade da educação paraense, a Secretaria passou

Em relação ao PNSVA, garantimos o completo abastecimento do suplemento de vitamina A (de 100.000 e 200.000 UI) a todos os municípios paraenses, considerando a sua importância na proteção à saúde das crianças e ainda, o monitoramento da cobertura do PNSVA aos municípios através dos Centros Regionais de Saúde.

Dessa forma, as ações desenvolvidas vem contribuindo para a ampliação do acesso da população economicamente vulnerável ao pré-natal, incentivo à prática do aleitamento materno, ao acompanhamento regular dos marcos do crescimento e desenvolvimento infantil e à cobertura vacinal; atendimento às inúmeras demandas por fórmulas nutricionais especiais (administrativa e judicial) aos portadores de necessidades alimentares especiais, quando estes não apresentam condições financeiras de mantê-la de forma autônoma, todas desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Assim como, vem proporcionar Saúde e Bem-estar (Incentivo aos comportamentos saudáveis entre seus públicos e melhora o acesso de seus colaboradores aos cuidados à saúde): está inserido em diversas atividades, dentre as quais destacamos: a implementação dos programas de abrangência da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) - Suplementação de Vitamina A, Suplementação de Ferro e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); a Estratégia para o Fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais (FNE); a promoção da alimentação saudável e adequada, ampla divulgação do Guia Alimentar para a População Brasileira e de ferramentas de informação sobre composição e a qualidade dos alimentos.

por uma reestruturação organizacional, em alinhamento à política de educação (Lei nº 9.901 de 03 de maio de 2023).

Para tornar o cardápio alimentar cada vez mais saudável e sustentável nas escolas da rede pública estadual e valorizar os produtores regionais paraenses, a Secretaria de Estado de Educação (Seduc) realiza chamada pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. A chamada, realizada no atenderá aos estudantes no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de investimentos próprios do Estado.

Certamente, a qualidade dos alimentos que são adquiridos através da agricultura familiar, historicamente, tem alimentos muito mais saudáveis, o processo de produção elimina os agrotóxicos, o que traz uma merenda com mais qualidade para as escolas e isso, por si só, já é um ganho muito importante para a rede. Então é uma colaboração que a Secretaria de Educação consegue dar para o desenvolvimento do mercado da agricultura no Estado do Pará. Principalmente para a distribuição do Estado, que tem muitos ribeirinhos, quilombolas, indígenas, que são produtores rurais que muitas vezes não têm como escoar essa produção. Então a aquisição dos gêneros da agricultura familiar, por meio da chamada pública, dá a possibilidade para que todos esses grupos se organizem, passem a fornecer para o Estado, se desenvolvam economicamente e, em contrapartida, tem-se uma alimentação de melhor qualidade nas escolas.

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ - PEAE/PA

- O que é? O PEAE é um programa de alimentação escolar criado em 2019 para aperfeiçoar o sistema de aquisição e fornecimento da alimentação escolar às escolas estaduais localizadas no interior do Estado. É um programa realizado em parceria entre o Governo do Estado e os municípios. Para os municípios que não aderem ao Programa a aquisição da alimentação escolar é feita diretamente pela Seduc.

Como funciona? O município adere ao PEAE e a Seduc repassa recursos financeiros diretamente às prefeituras para a aquisição de gêneros alimentícios, preparo e fornecimento de alimentação escolar para os estabelecimentos da rede pública estadual de ensino. Para tanto, é preciso assinar o Termo de Adesão e enviar à Seduc. A vantagem é que a alimentação poderá ser adquirida no município ou regiões próximas de forma mais rápida e econômica.

IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: A alimentação escolar é crucial à aprendizagem, à garantia de segurança alimentar aos educandos e constitui prioridade na implementação da política educacional, com impacto direto no alcance das metas 2.3 e 4.1 dos ODS 2 e 4 da Agenda 2030 da ONU.

A Secretaria de Educação implementa a ação de duas formas: por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) e por

meio de aquisição direta pela Seduc. Criado em 2019, o PEAE visa aperfeiçoar o sistema de aquisição e fornecimento de alimentação escolar às escolas estaduais localizadas no interior do Estado. Por meio de repasses mensais efetuados pela Seduc, as prefeituras que aderiram ao Programa adquirirem, produzem e fornecem alimentação escolar às escolas da rede estadual de educação, fomentando a economia regional e local. Para os municípios que não aderiram ao programa, a aquisição de alimentação escolar é feita diretamente pela Seduc. Em 2023, todos os alunos da rede estadual de educação foram atendidos com alimentação escolar. Do total de R\$ 114,4 milhões investidos em alimentação escolar, R\$ 86,1 milhões foram repassados a 135 prefeituras de todas as regiões de integração por meio do PEAE e R\$ 28,3 milhões foram investidos na aquisição direta de material de consumo (alimentação escolar) fornecido a nove municípios que não aderiram ao Programa. O reajuste no valor-aluno do PEAE, de R\$ 0,36 em 2022, para R\$ 1,50 em 2023 e do PNAE, de R\$ 0,36 para R\$ 0,50 garantiram o aumento de recursos investidos em alimentação escolar, que passou de R\$ 48,5 milhões em 2022, para R\$ 86,1 milhões em 2023.

Em 2023, foram realizadas ações de implementação da alimentação escolar, das quais se destacam: parceria entre a Seduc e a Emater para garantir um cardápio

nutricionalmente adequado e a capacitação de Profissionais da Alimentação Escolar.

Além disso, o estado garante a cooperação da política de alimentação escolar entre o governo federal e os municípios, com o comprometimento da Seduc no repasse de recursos a municípios quando não ocorre a transferência direta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Cumpre destacar que a política de alimentação escolar exerce papel importante dentro da política de segurança alimentar e nutricional do Estado, uma vez que atende todos os alunos da rede estadual de educação, promovendo proteção social e garantia de alimentação adequada a esses alunos.

É uma importante Política Pública de Proteção Social e Educacional, que trata de universalizar o atendimento para todos, esse desafio reforça o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecido na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional -SAN

Considerando que o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8069/1990, dispõe que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes”;

Considerando a necessidade de atender todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, encontrando respaldo na garantia fundamental consignada no artigo 208, inciso VI, da Constituição Federal, que tem por escopo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza no art. 4º o dever do poder público em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à alimentação;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, também, que compete ao Estado, no tocante à educação escolar pública, efetivar medidas que garantam o atendimento ao educando, por meio de ações suplementares de alimentação;

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009, em seu art. 3º, determina que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada;

Considerando que é inegável a atribuição do Poder Público no papel principal de organizar e financiar as ações previstas nos regramentos citados, não sendo demais lembrar que, para muitas crianças em situação de vulnerabilidade social, a alimentação escolar é talvez a única refeição diária;

Dentro de uma unidade escolar, a alimentação escolar é organizada prioritariamente em turnos, obedecendo a dinâmica de cada local. Assim, para o atendimento dos alunos, é necessário ter no mínimo a quantidade de utensílios para atendimento da sua maior turma, evitando demora e problemas na alimentação.

Fundamentado pela diretriz de emprego da alimentação saudável e adequada e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com valorização dos gêneros alimentícios produzidos em âmbito local. O Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, estabelece que, no mínimo 30% do valor dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, repassados pelo FNDE deve ser investido na compra da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

4. A dimensão intersetorial e a transversalidade da Política Pública de SANS.

Certamente um dos pilares do Sistema e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, é a sua dimensão intersetorial, transversal e sustentável junto aos demais sistemas, planos e políticas públicas, sendo esse um desafio da complexidade própria dessa área.

No Estado do Pará, temos diversos Planos que são executores das Diretrizes, princípios, objetivos, programas, ações e projetos das demais políticas públicas e que interagem de forma direta ou indireta com a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e, portanto, para uma melhor compreensão e exercício, destacamos três planos que estão diretamente integrados e interagem atendendo as demandas próprias do SISANS e de SANS. Certamente não são os únicos.

4.1 - PLANO PARÁ 2050

O PARÁ 2050 é um planejamento de longo prazo, que consiste na construção coletiva de uma agenda estratégica de Estado que irá nortear um conjunto de intervenções, em sintonia com as demandas da população e em respeito às especificidades locais e regionais.

O PARÁ 2050 será um plano composto de uma complexidade e diversidade desafiadoras. Porém, a partir do diagnóstico de cada região e da escuta social regionalizada, os temas transformadores serão abordados a partir de cada dinâmica local, para que as forças de cada região sejam potencializadas e os maiores desafios de cada uma delas sejam tratados com base em critérios técnicos, e preservando-se a identidade de cada território.

O Pará 2050 surgiu da necessidade do Estado do Pará formatar uma agenda estratégica de Longo Prazo capaz de promover o desenvolvimento Sustentável que se traduzisse em: melhoria dos indicadores sociais e da distribuição da riqueza nos territórios, ampliação da base produtiva e da competitividade econômica, promoção da sustentabilidade ambiental e no aperfeiçoamento e inovação da gestão pública.

VISÃO DE FUTURO

Um Futuro com Desenvolvimento Sustentável

“SER UM ESTADO INOVADOR, REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PAUTADO NA SOCIOBIODIVERSIDADE AMAZÔNICA, MULTICULTURALIDADE, INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL”.

DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, POR EIXOS

EIXO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I) / DIRETRIZES:

1. Democratização da CT&I

Objetivos estratégicos:

- Desenvolver tecnologias sociais e assistivas
- Difundir o conhecimento científico, tecnológico e de inovação, para valorização da sociobiodiversidade amazônica.

2. Fomento de CT&I em áreas estratégicas da economia, sociedade e meio ambiente para o desenvolvimento sustentável do estado.

Objetivos estratégicos

- Promover a neoindustrialização dos setores econômicos.
- Reduzir vulnerabilidades em cadeias produtivas estratégicas.
- Ampliar a autonomia e capacidades tecnológicas do Estado.

- Fomentar a produção de conhecimentos técnicos e científicos de acordo com as necessidades econômicas, sociais, culturais e políticas do Estado.

EIXO: GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E TERRITORIAL/ DIRETRIZES:

1. Governança orientada para a efetividade das políticas públicas:

Objetivos Estratégicos

- Aprimorar o controle social da efetividade das políticas públicas pelo princípio da transparência ativa.
- Fortalecer a Governança territorializada.
- Qualificar a visão crítica da sociedade sobre a efetividade das políticas públicas.

2. Gestão fiscal sustentável:

Objetivos Estratégicos

- Propor mudanças na legislação tributária para contemplar a transparência da matriz econômica (do “predatório” para o sustentável).
- Aprimorar critérios para concessão de benefícios fiscais.
- Efetivar a qualidade do gasto público.
- Aperfeiçoar mecanismos de gestão das receitas e despesas de forma a otimizar as políticas públicas com objetivo de elevar o bem-estar da população.

EIXO: INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E MOBILIDADE URBANA E RURAL:

DIRETRIZES:

1. Desenvolvimento da logística de transporte

Objetivos Estratégicos:

- Consolidar planos de transporte, planejamento e desenvolvimento urbano e rural

2. Infraestrutura para a sociobiodiversidade.

Objetivos Estratégicos

- Promover rotas alternativas de desenvolvimento local para escoamento da produção da bioeconomia (tradicional: baseada em atividades relacionadas ao extrativismo, neoextrativismo e agricultura de autoconsumo, e florestal: atividades oriundas de manejo florestal).

3. Diversificação da matriz energética

Objetivos Estratégicos:

- Promover o acesso a fontes de energia com potencial para o desenvolvimento econômico.
- Ampliar as fontes de energia, visando promover a segurança energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e sustentabilidade.

EIXO: SANEAMENTO BÁSICO/ DIRETRIZES

1. Universalização do acesso esgotamento sanitário, água potável e gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

Objetivos estratégicos

- Ampliar o acesso da população aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.
- Estruturar a cadeia produtiva dos resíduos sólidos.
- Consolidar planos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais).

EIXO: SAÚDE/ DIRETRIZES:

1. Saúde com universalidade, equidade e integralidade

Objetivos Estratégicos:

- Garantir o acesso aos serviços de saúde para prevenção e redução dos riscos e agravos à saúde da população com integralidade e equidade, considerando os determinantes, condicionantes sociais, o perfil epidemiológico e as prioridades sanitárias.

EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIRETRIZES:

1. Economia solidária e trabalho digno

Objetivos estratégicos

- Promover políticas de geração de trabalho e renda pautadas na economia solidária e empreendedorismo.
- Fomentar a geração de emprego formal e melhoria na renda.
- Erradicar o trabalho análogo a escravidão e infantil.

2. Sociedade de direitos, equidade social e bem viver

Objetivos estratégicos

- Garantir a segurança alimentar e nutricional sustentável.
- Estruturar as redes de promoção e proteção social aos grupos socialmente vulneráveis.
- Garantir prioridade no orçamento público para as políticas públicas sociais.

3. Paz, justiça e instituições eficazes

Objetivos estratégicos

- Prevenir todas as formas de violência com atenção, proteção, defesa social e territorial, considerando as especificidades e diversidade das populações urbanas, povos originários e tradicionais.

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ DIRETRIZES:

1. Diversificação, descentralização e verticalização das matrizes econômicas, com base nos princípios da economia circular

Objetivos Estratégicos:

- Promover a indústria da transformação no Estado do Pará para verticalização das cadeias produtivas potencias e dos produtos da bioeconomia.
- Promover a cultura da economia circular.

2. Promoção do desenvolvimento local de caráter inclusivo e sustentável e da bioeconomia

Objetivos Estratégicos

- Estimular o fortalecimento de empreendimentos bioeconômicos.
- Fortalecer o cooperativismo e o associativismo com base na agregação de valor e distribuição de riquezas.
- Fomentar o desenvolvimento econômico local, a criação de emprego e o fortalecimento da capacidade empresarial.

- Aprimorar as iniciativas locais e da bioeconomia por meio da captação, aplicação e gestão de recursos de diversas fontes.
- Estimular a permanência da juventude no seu território, inclusive na sucessão rural.

3. Desenvolvimento das cadeias produtivas com foco na qualidade de vida dos residentes e na geração de valor para a sociedade

Objetivos Estratégicos

- Ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural (ATER).
- Consolidar e incentivar de forma estratégica as cadeias produtivas do Estado, pautadas na sustentabilidade.
- Elevar a atratividade e competitividade do Estado como destino turístico responsável, promovendo o segmento da gastronomia, turismo de base comunitária e de natureza.

EIXO: MEIO AMBIENTE/ DIRETRIZES

1. Regularização fundiária e ordenamento territorial sustentável, com segurança jurídica e justiça social

Objetivos Estratégicos

- Promover a regularização ambiental e fundiária dos imóveis rurais e comunidades tradicionais e ribeirinhas.
- Assegurar o ordenamento territorial e a gestão integrada dos recursos naturais.

2. Fortalecimento e valorização de juventudes para o emprego verde

Objetivos Estratégicos

- Fomentar a empregabilidade de jovens em postos de trabalho que contribuam para a redução de emissão de carbono.
- Fomentar a geração de negócios inovadores e criativos, tecnologias

sociais, para o desenvolvimento de produtos e serviços sustentáveis.

3. Justiça climática e socioambiental

Objetivos Estratégicos

- Desenvolver políticas públicas de prevenção e suporte à sociedade, em especial aos grupos em situação de vulnerabilidade, potencialmente sujeitos aos impactos das mudanças climáticas.
- Proteger a biodiversidade local, os direitos, os saberes e as práticas tradicionais.

4. Priorização de sistemas econômicos focados na valorização de serviços ecossistêmicos ofertados pelos ativos naturais

Objetivos Estratégicos

- Estruturar o arcabouço jurídico de políticas públicas voltadas para os serviços ambientais.
- Valorar os serviços ecossistêmicos para subsidiar projetos de natureza ambiental, alinhados ao desenvolvimento sustentável.

5. Garantia da floresta em pé e a sua biodiversidade

Objetivos Estratégicos

- Controlar e monitorar o meio ambiente, contínua e sistematicamente, com foco na redução dos ilícitos ambientais.
- Proteger áreas representativas dos ecossistemas, para garantir a manutenção da biodiversidade.

6. Promoção do uso sustentável dos recursos hídricos

Objetivos Estratégicos

- Fomentar a criação e a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas.
- Manter a integridade dos recursos hídricos em seus múltiplos usos.

4.2 - O PLANO ESTADUAL "AMAZÔNIA AGORA" COMO INSTRUMENTO DE MUDANÇA DE PARADIGMA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PARÁ.

Dotado de alta diversidade de espécies de flora e de fauna, graças aos variados ecossistemas que o formam, o Bioma Amazônia se configura como uma reserva genética de importância mundial para o desenvolvimento da humanidade. Esse imenso estoque de recursos naturais se estende por toda a bacia do Rio Amazonas, ocupando aproximadamente 6.100.000 km², e se distribui por nove países: Brasil, cuja área representa cerca de 60% do Bioma, Peru, com aproximadamente 13%, seguido da Colômbia, com cerca de 10% e Bolívia, Equador, Venezuela, Guiana, Guiana Francesa e Suriname, que juntos detêm cerca de 17% da Floresta Amazônica (PANAMAZÔNIA II1).

Diante de sua magnitude territorial e de seu desempenho ecológico e geoquímico, o Bioma Amazônia é uma região terrestre decisiva para a manutenção dos estoques de biodiversidade e para a regulação climática no planeta. O desmatamento decorrente da substituição de sistemas florestais para transformação em sistemas agrícolas e pastagens implica transferência de carbono (na forma de dióxido de carbono) da biosfera para a atmosfera, contribuindo para a desordem climática, fenômeno que tem efeitos negativos sobre a própria Região Amazônica, aumentando o risco de incêndios florestais, por exemplo (NOBRE, SAMPAIO, SALAZAR, 20072; ARAGAO et al., 20183).

Diante deste cenário, o Pará lançou O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, instrumento de organização das diretrizes e ações integradas visando ao alcance de um modelo de desenvolvimento econômico e social baseado em baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Sua lógica de atuação pauta-se em quatro pilares que, sinérgicos e complementares entre si, agregam esforços em direção a combater o desmatamento, reduzir sustentadamente as emissões de GEE e implantar um novo modelo de reprodução econômica, social, ambiental e institucional, em bases sustentáveis:

- (1) Fiscalização e Licenciamento Ambientais (Comando & Controle);
- (2) Desenvolvimento Socioeconômico em Baixas Emissões de GEE;
- (3) Ordenamento Fundiário, Territorial e Ambiental; e
- (4) Financiamento Ambiental de Longo Alcance.

O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA E SUA RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os pilares e componentes que dão estrutura ao PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA foram concebidos para coadunar com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, cuja finalidade é *"criar condições para um crescimento sustentável, inclusivo e economicamente sustentado, com prosperidade compartilhada e trabalho decente para todos, tendo em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e capacidades nacionais"* (ONU, 2015, p. 3). Dentre os desafios apontados deste conjunto de 17 compromissos e mais de 160 metas, O PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, ao atuar na conciliação das demandas que se impõem no tripé ambiente–economia–sociedade, relaciona-se com 8 dos 17 ODS, mas para o PESANS 2024/2027, diretamente vamos trabalhar com os seguintes:

ODS -FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL:

Na medida em que objetiva implementar uma mudança de mentalidade no segmento agropecuário, demonstrando que conservação ambiental e produção não são excludentes, e sim sinérgicos e dependentes, a PEAA alinha-se a este ODS especialmente através dos instrumentos Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis e Programa Regulariza Pará, que fazem interface direta com a 4^a meta atrelada a este Objetivo: *"até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações*

e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

ODS - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis é uma das diretrizes da Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis e, ao mesmo tempo em que propõe uma atuação no início da cadeia de produção, ao estimular tanto a adoção de práticas sustentáveis quanto à adequação ambiental de imóveis e atividades, também foca seus resultados na atenção à etapa que antecede o consumo, por meio de iniciativas de certificação da produção e estratégia de comunicação em favor das cadeias alinhadas aos padrões estabelecidos por políticas públicas.

4. 3 - PLANO ESTADUAL DE BIOECONOMIA

O Estado do Pará possui uma grande extensão de Floresta Amazônica, cuja diversidade biológica e sociocultural confere ao estado um potencial extraordinário para promover um novo modelo de desenvolvimento socioeconômico sustentável e inclusivo, baseado na floresta em pé e na garantia de direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Uma das maneiras para avançar com esse modelo pode ser por meio da bioeconomia, com a promoção de cadeias produtivas baseadas na floresta, na sociobiodiversidade e na biodiversidade. Cabe destacar que 78%1 do território paraense é coberto por vegetação nativa, e esse diferencial, se bem aproveitado com sustentabilidade ambiental e justiça social, poderá colocar o estado na vanguarda da bioeconomia baseada em florestas e na biodiversidade no Brasil e no mundo. Nossa visão de bioeconomia vai além da produção sustentável e da resiliência climática, contempla ações relacionadas à infraestrutura verde, geração de empregos e potencial de crescimento socioeconômico de baixo carbono. Busca promover soluções baseadas na natureza (SbN), para viabilizar a transição para uma economia diversificada capaz de criar e/ou melhorar processos produtivos locais e da sociobiodiversidade, garantindo segurança ao patrimônio genético, proteção e valorização dos conhecimentos e cultura dos povos tradicionais.

A promoção do uso inteligente e sustentável da biodiversidade poderá ainda garantir padrões sustentáveis de produção em longo prazo, além de criar um ciclo os dados incluem: formações florestais, campestres e savânicas. Virtuoso de desenvolvimento inclusivo e justo que somente vai se concretizar a partir do enfrentamento do paradoxo climático/ambiental e o social/econômico.

Nesse sentido, movimentar a economia, a partir do capital natural presente na floresta, por meio da bioeconomia, é uma das estratégias do estado do Pará para promover o desenvolvimento sustentável, vocacionado nas qualidades regionais de forma a repartir benefícios com a sociedade local.

Ademais a bioeconomia tem potencial para equilibrar o desenvolvimento econômico regional com a gestão adequada dos recursos naturais, tendo como premissa basilar a conservação desses mesmos recursos, bem como a preservação e valorização da cultura dos povos locais.

Trata- -se de um grande desafio que demanda eficiência nas ações de combate ao desmatamento ilegal e na adoção de políticas públicas que fomentem e induzam alternativas econômicas mais sustentáveis e inclusivas. Manter as florestas e assim reduzir as emissões de gases de efeito estufa, além de ser um desafio para evitar as mudanças climáticas, é uma oportunidade para impulsionar um novo modelo de desenvolvimento inclusivo e justo para toda a sociedade paraense.

Desde 2019, o governo do Pará vem desenvolvendo e implementando políticas estratégicas para a conservação e o desenvolvimento sustentável no estado, especialmente por meio da "Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC)", do "Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA)" e, mais recentemente, por meio da "Estratégia Estadual de Bioeconomia".

4.4 – A 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30) e o SISANS.

COP30 é a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Conferência das Partes), um encontro global anual onde líderes mundiais, cientistas, organizações não governamentais e representantes da sociedade civil discutem

ações para combater as mudanças do clima. É considerado um dos principais eventos do tema no mundo.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como na Eco-92 e na Rio+20.

A COP30 contará com a presença de chefes de Estado, ministros, diplomatas, representantes da ONU, cientistas, líderes empresariais, ONGs, ativistas e outros membros da sociedade civil de mais de 190 países.

Os principais temas incluem:

1. Redução de emissões de gases de efeito estufa.
2. Adaptação às mudanças climáticas.
3. Financiamento climático para países em desenvolvimento.
4. Tecnologias de energia renovável e soluções de baixo carbono.
5. Preservação de florestas e biodiversidade.
6. Justiça climática e os impactos sociais das mudanças climáticas.

O Estado do Pará se prepara para receber a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025. De acordo com estimativas da Fundação Getúlio Vargas (FGV), é esperado um fluxo de mais de 40 mil visitantes durante os principais dias da Conferência. Deste total, aproximadamente 7 mil compõem a chamada "família COP", formada pelas equipes da ONU e delegações de países membros.

Para o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a COP 30 será diferente de todas as outras. "Uma coisa é discutir a Amazônia no Egito; outra coisa é discutir a Amazônia em Berlim; outra coisa é discutir a Amazônia em Paris. Agora, não. Agora nós vamos discutir a importância da Amazônia dentro da Amazônia. Nós vamos discutir a questão indígenas, vendo os indígenas. Nós

vamos discutir a questão dos povos ribeirinhos, vendo os povos ribeirinhos e vendo como eles vivem", sentenciou o presidente.

5. PRINCIPIOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - SISANS PARÁ.

I - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - Participação social na formulação, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas e dos Planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - Transparência dos programas, das ações, dos recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão;

V - Ampla proteção do direito humano à alimentação adequada, garantindo, quando da violação deste direito, a efetiva aplicação de mecanismos para sua exigibilidade.

6. DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - POESANS PARÁ:

I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação na área de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

IV - promoção, universalização e coordenação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, voltadas para quilombolas, povos indígenas e

comunidades tradicionais de que tratam o art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, bem como as pessoas alcançadas pelo Decreto Federal nº 6.872, de 4 de junho de 2009, o Decreto Federal nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, o Decreto Federal no 11.016, de 29 de março de 2022, e a Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

V - fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI - promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura, com base na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e na Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001;

VII - apoio a iniciativas de promoção da Soberania Alimentar, Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em âmbito de negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.346, de 2006, e da Lei Estadual nº 7.580, de 2011; e

VIII - monitoramento e avaliação da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

IX - Utilizar, sempre que possível, produtos alimentares, inclusive destinados à merenda escolar, originários da agricultura familiar e do pequeno produtor rural e das comunidades tradicionais do Estado do Pará.

7. OBJETIVOS PERMANENTES E ESPECÍFICOS DO PESANS:

I - Identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional no Estado do Pará;

II - Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), observando as diversidades social, cultural, ambiental e étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;

III - Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional; e

IV - Incorporar à política de Estado o respeito à Soberania Alimentar e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), inclusive o acesso à água, e promovê-los no âmbito das negociações e cooperações nacionais e internacionais.

8. DESAFIOS DO IV PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL- 20242027 - (IV PESANS PA)

Este Plano tem como referência os desafios incluídos no PLANSAN 2016/2019, PESANS 2020/2023 e no Plano Plurianual do Estado do Pará - PPA 2024-2027, com algumas alterações adaptativas a realidade paraense, cujos processos de construção implicam nos Desafios abaixo descritos:

Desafio 1 - promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Desafio 2 - combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e

comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural

Desafio 3 - promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica

Desafio 4 - Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população no Estado do Pará à alimentação adequada e saudável.

Desafio 5 - Promover e proteger a alimentação adequada e saudável da população no Pará, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.

Desafio 6 – controlar e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação.

Desafio 7 - ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural.

Desafio 8 - consolidar a implementação do sistema estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável (SISANS), aperfeiçoando a gestão estadual, a intersetorialidade e a participação social.

Desafio 9 - Gestão da Tecnologia, informação e comunicação.

DIMENSÃO QUANTITATIVA- PROGRAMAS, OBJETIVOS E AÇÕES.

DESAFIO 1 - PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: - 1. ERRADICAÇÃO DA POBREZA, 2-FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/ AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
Direitos Socioassistenciais	1. Promover a Inclusão Socioprodutiva das Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Social	- Apoio a Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo - Fortalecer e favorecer hábitos saudáveis de alimentos regionais e culturais, garantindo a soberania alimentar local;	• Implementar e monitorar as políticas públicas de segurança alimentar a nível nacional, estadual e municipais e aperfeiçoando metodologias, programas e projetos que de fato cheguem aos territórios, sejam elas para agricultura, saúde, educação e segurança, garantindo assistência técnica e financeira aos agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais.			Família atendida
Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago de Tucuruí Marajó Caeté Capim Tapajós Tocantins Xingu	2. Fortalecer a Proteção Social Básica com ênfase na Primeira Infância	- Introduzir temas de segurança alimentar no âmbito da primeira infância. - Concessão de Benefícios Socioassistencial	• Formação e capacitação pra todos os agricultores familiares do estado, com técnicos, agrônomos, engenheiros e nutricionistas em parceria com o estado e município. • Expandir as metas e fortalecimento do PAA, que compra alimentos de agricultores familiares, solicitando ao conselho gestor do programa que considere os preços locais na aquisição da modalidade de compra com doação simultânea. • Fortalecimento de popularização do sisan, enquanto sistema público intersetorial, de fomento, pactuação, articulação, implementação, gestão federativa e controle social de políticas públicas que garantam direitos e assegurem produção e abastecimento e acesso de todas as pessoas à comida de verdade.	SEASTER		Pessoa beneficiada
Programa de apoio ao desenvolvimento da cadeia de produtos artesanais agropecuário	Promover, identificar e garantir o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional	Assegurar que os alimentos disponíveis no mercado atendam aos padrões de qualidade e segurança	EIXO 1 - determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional. 5. Construção de microssistema de água ou cisternas para irrigação de plantio dos produtores rurais, que envolva tecnologia sustentável. 7. Formação e capacitação pra todos os agricultores familiares do estado, com técnicos, agrônomos, engenheiros e nutricionistas em parceria com o estado e municípios	ADEPARA/ SEDAP/EMAT ER/MAPA		Inspeção realizada
Direitos Socioassistenciais Guajará	Promover o direito humano à alimentação saudável e adequada:	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o	EIXO 2 Item 3. Cadastrar as entidades da sociedade civil organizada,	SEASTER/ CEASA	R\$86.62 7,00	Famílias atendida

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/ AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DIMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
	<p>- Ação Apoio Produção Familiar, Aquisição de Alimentos Consumo Inclusivo</p> <p>1: a</p> <p>Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade</p>	<p>1: a</p> <p>Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade</p>	<p>associações e movimentos sociais para serem incluídos nos programas de segurança alimentar e nutricionais, por meio do controle social de segurança alimentar e nutricional sustentável. (cn)</p> <p>EIXO 3</p> <p>Item 4: ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no estado do pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.</p>			
Economia Sustentável Araguaia, Baixo Amazonas Carajás, Guajará Guamá Marajó Rio Caeté Tapajós Tocantins Xingu.	<p>Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda/Promoção da Comercialização</p> <p>Agropecuária da Pesca e Aquicultura/ Desenvolvimento da Produção Vegetal/ Desenvolvimento da Produção Animal/ Desenvolvimento da Produção Aquícola e Pesqueira.</p>	<p>Promover e incentivar ações de base agroecológica que fortaleçam o saber e o fazer dos povos e comunidades tradicionais;</p>	<p>Eixo 1 - determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional.</p> <p>1. Implementar e monitorar as políticas públicas de segurança alimentar a nível nacional, estadual e municipais e aperfeiçoando metodologias, programas e projetos que de fato cheguem aos territórios, sejam elas para agricultura, saúde, educação e segurança, garantindo assistência técnica e financeira aos agricultores familiares, povos indígenas e comunidades Tradicionais. (cn)</p> <p>2. Implantar programa de apoio às famílias de agricultores familiares, atingidos por processos de desintrusão de áreas indígenas, quilombolas e outros territórios tradicionais, em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. (cn)</p> <p>4. Revisar a tabela de preços e produtos do paa e conab, para maior valorização da agricultura familiar, bem como maior disponibilidade de alimentos.</p> <p>5. Construção de microssistema de água ou cisternas para irrigação de plantio dos produtores rurais, que envolva tecnologia sustentável.</p> <p>7. Formação e capacitação pra todos os agricultores familiares do estado, com técnicos, agrônomos, engenheiros e nutricionistas em parceria com o estado e município.</p> <p>8. Garantir a regularização fundiária e ambiental junto aos órgãos responsáveis – instituto nacional de colonização e reforma agrária (incra), instituto de terras do pará (iterpa), instituto brasileiro do meio ambiente (ibama) e secretaria de estado de meio</p>	SEDAP/SEAF /EMATER/AD EPARÁ		

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTICOS/ AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DIMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
			ambiente e sustentabilidade (sema) - e atualização da relação de beneficiários (rb), a fim de corrigir a sobreposição do cadastro ambiental rural (car) cofinanciamento para criação de projetos com incentivo a criação de pequenos e médios animais como galinhas, peixes, abelhas para direcionamento nos programas existentes de segurança alimentar.			
Economia sustentável	Promover as atividades agropecuárias, pesqueiras e aquícolas - promoção da comercialização agropecuária, pesca e aquicultura / evento realizado	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada - dhaa, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade; Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional;	Eixo 2 - sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada. 10. Incentivar e regulamentar a produção e comercialização de produtos agrícolas e alimentos por povos tradicionais e mulheres, assegurando-lhes acesso à terras, qualificação e recursos financeiros.	EMATER	3.462,62 25,00	Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER;
Araguaia, Baixo amazonas Carajás, Guajará Guamá Marajó Rio caeté Tapajós Tocantins Xingu.					2.526,1 91,00	Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos pela Emater
Economia Sustentável	Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Assistência Técnica e Extensão Rural / 2277- Promoção da Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade/ Beneficiário Apoiado	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade; Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional;	Eixo 2 - Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada. 10. Incentivar e regulamentar a produção e comercialização de produtos agrícolas e alimentos por povos tradicionais e mulheres, assegurando-lhes acesso às terras, qualificação e recursos financeiros.	EMATER		Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER;
Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago de Tucuruí Marajó Rio Caeté						Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos pela Emater

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTÉGICOS/ AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DIMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
Rio Capim Tapajós Tocantins		respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional.				
Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago Tucuruí Marajó Caeté Capim Tapajós Tocantins Xingu	Apoio à Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	a Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional	Expandir as metas e fortalecimento do PAA, que compra alimentos de agricultores familiares, solicitando ao conselho gestor do programa que considere os preços locais na aquisição da modalidade de compra com doação simultânea. Eixo 3 - democracia e participação social Criar um programa de formação continuada para conselheiros e sociedade civil, democratizando a política de segurança alimentar e nutricional com efetivo controle social. (cn) 2. Garantia de acesso simplificado ao crédito rural nas três esferas de governo. (cn) 3. Garantia de 2% das receitas federais para o fundo nacional de segurança alimentar e nutricional voltado ao custeio de ações de combate à fome, como fonte de custeio permanente aos estados e municípios. (cn) 4. Ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas,	SEDUC/SEAS TER	-	-

DESAFIO 2 - COMBATER A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL EM GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS, COM ÊNFASE EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E OUTROS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS NO MEIO RURAL

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: 2-FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS SISAN	PERMANENTES	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO INDICADOR DE RESULTADO.
Direitos Socioassistenciais Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago Tucuruí Marajó Caeté Capim Tapajós Tocantins Xingu	Promover a Inclusão Socioprodutiva das Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Apoio a Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo. - Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional	Expandir as metas e fortalecimento do PAA, que compra alimentos de agricultores familiares, solicitando ao conselho gestor do programa que considere os preços locais na aquisição da modalidade de compra com doação simultânea.	CEASA, SEASTER SEASTER, CEASA E SESPA SEASTER			Família atendida Pessoa atendida
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável/ Guajará Guamá Marajó	Apoio ao Manejo Florestal Comunitário e Familiar e Valorização dos Produtos da Sociobiodiversidade/ Projetos Abelha Nativa e Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Babaçu na Microrregião de Marabá.	Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional.		IDEFLOR -BIO/ EMATER, PREFEITURAS, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	R\$ 326.450,00		Atendimento de 150 famílias
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável Baixo Amazonas Guajará Guamá Marajó Rio Caeté Tapajós Tocantins Xingu.	Fortalecer o desenvolvimento econômico-social estruturado em políticas de promoção, preservação, restauração e recuperação do meio ambiente. - Regularização Ambiental de Territórios Coletivos	Promover e incentivar ações de base agroecológica que fortaleçam o saber e o fazer dos povos e comunidades tradicionais;	Garantir a regularização fundiária e ambiental e atualização da relação de beneficiários (RB), a fim de corrigir a sobreposição do cadastro ambiental rural (CAR) cofinanciamento para direcionamento nos programas existentes de segurança alimentar.	SEMAS	13.041.991,00 (Regularização Ambiental de Territórios Coletivos de Povos e Comunidades)		Incremento de Imóveis Rurais Ambientalmente Regularizados

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/ÁGREGADOS	OBJETIVOS SISAN	PERMANENTES	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO	DE E DE INDICADOR RESULTADO.
	Povos e Comunidades Tradicionais;						nidade s Tradicionais)	
Economia Sustentável/ Araguaia, Carajás, Guajará, Guamá, Lago do Tucuruí, Rio Capim.	Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda. -Incentivo à Prestação de Serviços Ambientais (PSA).	-Incentivar a prestação de serviços ambientais para manutenção da sociobiodiversidade, permitindo a geração de produtos madereiros e não-madereiros provenientes da agricultura familiar e das comunidades tradicionais.		-Implementar e monitorar as políticas públicas de segurança alimentar a nível nacional, estadual e municipais e aperfeiçoando metodologias, programas e projetos que de fato cheguem aos territórios, sejam elas para agricultura, saúde, educação e segurança, garantindo assistência técnica e financeira aos agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais.	SEMAS	58.169.998,00 (Incentivo à Prestação de Serviços Ambientais - PSA)	Produtores e/ou Organizações Produtivas Desenvolvendo Práticas Sustentáveis	
Programa de fiscalização do comércio de sementes e mudas Tocantins, Rio Capim, Araguaia, Baixo Amazonas, Xingu, Metropolitana, Araguaia, Carajás, Rio Caeté, Marajó, Guamá, Lago Tucuruí.	Assegurar a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal comercializado	Executar ações de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas			ADEPARA/ SEDAP/EMATER/MAPÁ		Inspeção realizada	
Direitos Socioassistenciais /Guajará	Promover o direito humano à alimentação saudável e adequada -Ação 1: Apoio a Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo.	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	Eixo 2: Item 3. Cadastrar as entidades da sociedade civil organizada, associações e movimentos sociais para serem incluídos nos programas de segurança alimentar e nutricionais, por meio do controle social de segurança alimentar e nutricional sustentável. (cn) Eixo 3: Item 4: ampliar o acesso à informação sobre segurança		SEASTER / CEASA	R\$86.627,00	Famílias atendida	

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/ÁGREGADOS	OBJETIVOS SISAN	PERMANENTES	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO	DE
							INDICADOR DE RESULTADO.	DE
Direitos Socioassistenciais Guajará	Promover o direito humano à alimentação saudável e adequada -Ação 2: Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade		alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no estado do pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.				
Economia Sustentável/ Araguaia, Baixo Amazonas Carajás, Guajará, Guamá, Marajó, Rio Caeté, Tapajós, Tocantins, Xingu.	Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda/Promoção da Comercialização Agropecuária da Pesca e Aquicultura/	Promover e incentivar ações de base agroecológica que fortaleçam o saber e o fazer dos povos e comunidades tradicionais;		Eixo 2: Item 3. Cadastrar as entidades da sociedade civil organizada, associações e movimentos sociais para serem incluídos nos programas de segurança alimentar e nutricionais, por meio do controle social de segurança alimentar e nutricional sustentável. (cn) Eixo 3: Item 4: ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no estado do pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.	SEASTER / CEASA	R\$12.154,588,00	Pessoas atendida	

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTÉGICOS/AÇ ÕES	OBJETIVOS SISAN	PERMANENTES	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCERIO (S)	ORÇAM ENTO	INDICADOR PROCESSO INDICADOR RESULTADO.	DE E DE
	Desenvolvimento da Produção Vegetal/ Desenvolvimento da Produção Animal/ Desenvolvimento da Produção Aquícola e Pesqueira.							
Economia Sustentável Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago de Tucuruí Marajó Rio Caeté Rio Capim Tapajós Tocantins Xingu	Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Assistência Técnica e Extensão Rural - Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural/ Atendimento Realizado	<p>- Articular Programas, Projetos e Ações de Diversos Setores que Respeitem, Protejam, Promovam e Provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, Observando As Diversidades: Social, Cultural, Ambiental, Étnico-Racial, A Equidade de Gênero e A Orientação Sexual, bem como Disponibilizar Instrumentos para sua Exigibilidade;</p> <p>- Promover Sistemas Sustentáveis de Base Agroecológica, de Produção e Distribuição de Alimentos que Respeitem à Biodiversidade e Fortaleçam a Agricultura Familiar, Os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais que Assegurem o Acesso e Consumo à Alimentação Adequada e Saudável, respeitando à Diversidade da Cultura Alimentar, Estadual e Regional;</p>		<p>Eixo 1 - Determinantes Estruturais E Macro desafios para A Soberania E Segurança Alimentar E Nutricional.</p> <p>2. Implantar programa de apoio às famílias de agricultores familiares, atingidos por processos de desintrusão de áreas indígenas, quilombolas e outros territórios tradicionais, em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. (cn)</p> <p>8. Garantir a regularização fundiária e ambiental junto aos órgãos responsáveis – instituto nacional de colonização e reforma agrária (inca), instituto de terras do pará (iterpa), instituto brasileiro do meio ambiente (ibama) e secretaria de estado de meio ambiente e sustentabilidade (sema) - e atualização da relação de beneficiários (rb), a fim de corrigir a sobreposição do cadastro ambiental rural (car) cofinanciamento para criação de projetos com incentivo a criação de pequenos e médios animais como galinhas, peixes, abelhas para direcionamento nos programas existentes de segurança alimentar.</p> <p>Eixo 2 - Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada.</p> <p>5. Implantar Uma Rede Logística Que Atenda A Necessidade Local Do Paa, Aquisição De Máquinas, Equipamentos Para Preparo Da</p>	EMATER	17.10 6.492, 00	Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER; Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos pela Emater	

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTÉGICOS/AÇ ÕES	OBJETIVOS SISAN	PERMANENTES	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCERIA (S)	ORÇAM ENTO	INDICADOR PROCESSO INDICADOR RESULTADO.	DE E DE	
				<p>Terra, Plantio E Colheita, Visando Ampliação Da Agricultura Familiar Para As Comunidades Ribeirinhas, Quilombolas E Povos Indígenas, E Aquisição De Veículos Refrigerados Para Transporte De Alimentos Perecíveis E Congelados, Bem Como Armazenamento Em Câmara Refrigerada E Congelados Que Subsidie Ao Paa.</p> <p>8. Garantir Acesso Universal A Água Não Contaminada, Proteger E Conservar As Fontes De Água E Continuar A Expandir As Tecnologias Sociais De Acesso A Água Em Todos País. Bem Como Promover A Redução De Impostos E Ampliação Dos Programas Do Governo.</p> <p>9. Criar Programas De Motivação Aos Jovens Quanto À Permanência No Campo, Através De Formação Continuada Voltada A Agroecologia, E Incentivo Financeiro Que Dará Condições Para A Permanência Na Propriedade, Garantindo A Sucessão Familiar, Com Acesso À Terra, Através Da Reforma Agrária E Do Crédito Fundiário De Forma Diferenciada.</p> <p>10. Incentivar E Regulamentar A Produção E Comercialização De Produtos Agrícolas E Alimentos Por Povos Tradicionais E Mulheres, Assegurando-Lhes Acesso À Terras, Qualificação E Recursos Financeiros.</p>					

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
			<p>Eixo 3 - Democracia E Participação Social.</p> <p>2. Garantia De Acesso Simplificado Ao Crédito Rural Nas Três Esferas De Governo. (Cn)</p> <p>4. Ampliar O Acesso À Informação Sobre Segurança Alimentar, Através De Caravanas, Criação De Plataformas, Programas De Educação, Orientações Sobre Práticas Agrícolas Sustentáveis, Entre Outros Ampliando O Conhecimento E Informações Sobre A Política De Segurança Alimentar E Nutricional No Estado Do Pará, No Intuito De Provocar Discussões E Diálogos Entre Todas As Esferas Da Sociedade.</p> <p>7. Assegurar Uma Maior Efetivação Da Emater Junto Aos Agricultores Familiares Do Município.</p>			

DESAFIO 3 - PROMOVER A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, A ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E O FORTALECIMENTO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BASE AGROECOLÓGICA.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: - 2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
Direitos Socioassistenciais Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guamá Tucuruí Guajará Marajó Caeté Capim Tocantins	Promover a Inclusão Socioprodutiva das Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional sustentável no Estado do Pará;	Formação e capacitação pra todos os agricultores familiares do estado, com técnicos, agrônomos, engenheiros e nutricionistas em parceria com o estado e município.	SEASTER		Família atendida

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTÉGICOS/AÇ ÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCERIA (5)	ORÇAM ENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável	Apoio à Produção e Recomposição Florestal Produtiva /	Promover por meio de ações de gestão ambiental e sustentabilidade um meio ambiente mais equilibrado que proporcione segurança alimentar e nutricional.		IDEFLOR – BIO / EMATER, SEMAS, SEDAP, EMBRAPA, CEPLAC, ONGs, ORG. SOCIAIS	R\$ 7.65 7.06 2,74	1000 hectares de áreas degradadas recuperadas com cultivo de sistemas agroflorestais.
Araguaia	Projeto PROSAF,					
Baixo Amazonas						
Carajás						
Guajará						
Guamá						
Lago de Tucuruí	Territórios Sustentáveis, Refloresta Altamira.					
Marajó						
Rio Caeté						
Rio Capim						
Tapajós						
Tocantins						
Xingu						
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável	Fortalecer o desenvolvimento econômico-social estruturado em políticas de promoção, preservação, restauração e recuperação do meio ambiente.	Promover por meio de ações de gestão ambiental e sustentabilidade um meio ambiente mais equilibrado que proporcione segurança alimentar e nutricional.	Garantir a regularização fundiária e ambiental e atualização da relação de beneficiários (RB), a fim de corrigir a sobreposição do cadastro ambiental rural (CAR) cofinanciamento para direcionamento nos programas existentes de segurança alimentar.	SEMAS	65.42 7.169, 00 (Apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade)	Incremento da Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos
Araguaia						
Baixo Amazonas						
Carajás						
Guajará						
Guamá						
Lago de Tucuruí						
Marajó						
Rio Caeté						
Rio Capim						
Tapajós						
Tocantins						
Xingu						
Economia Sustentável	Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda.	-Impulsionar a bioeconomia visando o fortalecimento de cadeias econômicas e novas tecnologias de base sustentável, incluindo o processamento e comercialização de alimentos; -Contribuir para a produção sustentável em regiões sujeitas ao desmatamento, com foco na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;	-Implementar e monitorar as políticas públicas de segurança alimentar a nível nacional, estadual e municipais e aperfeiçoando metodologias, programas e projetos que de fato cheguem aos territórios, sejam elas para agricultura, saúde, educação e segurança, garantindo assistência técnica e financeira aos agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais.	1. SEMAS 2. EMATER, ITERPA, SEAF, SEMAS	68.20 3.500, 00 (Promoção da bioeconomia)	Produtores e/ou Organizações Produtivas Desenvolvendo Práticas Sustentáveis
Araguaia						
Baixo Amazonas						
Carajás						
Guajará						
Guamá						
Lago de Tucuruí						
Marajó						
Rio Caeté						
Rio Capim						
Tocantins						
Xingu	2. - Operação e Expansão do Programa Território Sustentável.					

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (5)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
Programa classificação de produtos de origem vegetal Metropolitana, Rio Capim, Tocantins, Rio Caeté, Guamá, Araguaia, Carajás, Baixo Amazonas, Lago Tucuruí.	Garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos, emitindo certificados de análise, garantindo a segurança e qualidade dos produtos destinados ao mercado.	Assegurar que os alimentos disponíveis no mercado atendam aos padrões de qualidade e segurança.	Eixo 2 - sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada. 7. Fortalecimento de popularização do sisan, enquanto sistema público intersetorial, de fomento, pactuação, articulação, implementação, gestão federativa e controle social de políticas públicas que garantam direitos e assegurem produção e abastecimento e acesso de todas as pessoas à comida de verdade. 8. Garantir acesso universal a água não contaminada, proteger e conservar as fontes de água e continuar a expandir as tecnologias sociais de acesso a água em todos países. Bem como promover a redução de impostos e ampliação dos programas do governo.	ADEPARA/ SEDAP/EMATER/MAPÁ		Tonelada classificada A
Economia Sustentável Guajará	Promover o desenvolvimento da agricultura familiar e assistência técnica e extensão rural. - Ação 1: Produção de Adubo Orgânico para Agricultura Familiar	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade		CEASA	R\$ 2.121,00	Adubo produzido
Economia Sustentável Araguaia, Baixo Amazonas Carajás, Guajará Guamá Marajó Rio Caeté Tapajós Tocantins Xingu.	Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda/ Promocão da Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade.	Promover e incentivar ações de base agroecológica que fortaleçam o saber e o fazer dos povos e comunidades tradicionais;		SEAF/EMATER, SEDAP e ADEPARÁ		

DESAFIO 4 - PROMOVER O ABASTECIMENTO E O ACESSO REGULAR E PERMANENTE DA POPULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: - 2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL.

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÉTICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO
Direitos Socioassistenciais	Promover a Inclusão Socioprodutiva das Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	Destinar orçamentos e recursos financeiros do governo federal, para que todos os segmentos possam ter acesso aos programas, projetos e serviços, bem como o apoio técnico, fortalecendo assim ações para segurança alimentar e nutricional sustentável, fortalecendo a agroecologia	CEASA, SEASTER.		Família atendida
Araguaia Baixo Amazonas Carajás	Apoio a Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo			CEASA, SEASTER		Equipamento implantado
Guamá Tucuruí Guajará Marajó Caeté Capim Tocantins	-Implantação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional -Implementação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional			SEASTER		Equipamento implementado
Trabalho Emprego Renda	Promover o Empreendedorismo e a Economia Solidária			SEASTER		Pessoa atendida
Economia Sustentável	Objetivo: Promover as atividades agropecuárias, pesqueiras e aquícolas	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	Eixo 1: Item 6. Criar espaço (cozinha) para processamento mínimo de produtos oriundos dos programas PAA e PNAE para redistribuição para escolas e associações;	CEASA	R\$ 1.600.00,00	Espaço Revitalizado
Guajará	- Ação 1: Revitalização da Área de Abastecimento e Comercialização da CEASA.					
Direitos Socioassistenciais	Objetivo: Promover o direito humano à alimentação saudável e adequada:	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	Eixo 2: Item 3. Cadastrar as entidades da sociedade civil organizada, associações e movimentos sociais para serem incluídos nos programas de segurança alimentar e nutricionais, por meio do controle	SEASTER / CEASA	R\$ 86.627,00	Famílias atendida

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATEGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO
	-Ação 1: Apoio a Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo	DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	social de segurança alimentar e nutricional sustentável. (cn) Eixo 3: Item 4: ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no Estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.			
Economia Sustentável Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guamá Marajó Rio Capim Tocantins Xingu	Promover as Atividades Agropecuárias, Pesqueiras e Aquícolas / 8704- Promoção da Comercialização Agropecuária, Pesca e Aquicultura / Evento Realizado.	- Articular Programas, Projetos e Ações de Diversos Setores que Respeitem, Protejam, Promovam e Provejam o Direito Humano à Comercialização Adequada - DHAA, Observando As Diversidades: Social, Cultural, Ambiental, Étnico-Racial, A Equidade de Gênero e A Orientação Sexual, bem como Disponibilizar Instrumentos para sua Exigibilidade;	Eixo 2 - Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada. - Incentivar e regulamentar a produção e comercialização de produtos agrícolas e alimentos por povos tradicionais e mulheres, assegurando-lhes acesso à terras, qualificação e recursos financeiros.	EMATER	3.462,625,00	Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER;
Economia Sustentável Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago de Tucurú Marajó Rio Caeté Rio Capim Tapajós Tocantins Xingu	Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Assistência Técnica e Extensão Rural / 2277-Promoção da Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade/ Beneficiário Apoiado	- Promover Sistemas Sustentáveis de Base Agroecológica, de Produção e Distribuição de Alimentos que Respeitem à Biodiversidade e Fortaleçam a Agricultura Familiar, Os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais que Assegurem o Acesso e Consumo à Alimentação Adequada e Saudável, respeitando à Diversidade da Cultura Alimentar, Estadual e Regional;	Eixo 3 - Democracia E Participação Social. - Ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no Estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade. - Fortalecimento das feiras de agricultura familiar.	EMATER	2.526,191,00	Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos pela Emater

PROGRAMA TEMÁTICO/REGI ÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATEGICOS/AÇÕE S	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO	ORÇAME NTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO
		<ul style="list-style-type: none"> - Articular Programas, Projetos e Ações de Diversos Setores que Respeitem, Protejam, Promovam e Provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, Observando As Diversidades: Social, Cultural, Ambiental, Étnico-Racial, A Equidade de Gênero e A Orientação Sexual, bem como Disponibilizar Instrumentos para sua Exigibilidade; - Promover Sistemas Sustentáveis de Base Agroecológica, de Produção e Distribuição de Alimentos que Respeitem à Biodiversidade e Fortaleçam a Agricultura Familiar, Os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais que Assegurem o Acesso e Consumo à Alimentação Adequada e Saudável, respeitando à Diversidade da Cultura Alimentar, Estadual e Regional; 	<ul style="list-style-type: none"> produtos agrícolas e alimentos por povos tradicionais e mulheres, assegurando-lhes acesso à terras, qualificação e recursos financeiros. <p>Eixo 3 - Democracia E Participação Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no Estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade. - Fortalecimento das feiras de agricultura familiar. 			<p>Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER;</p> <p>Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos pela Emater.</p>

5 - PROMOVER E PROTEGER A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL DA POPULAÇÃO NO PARÁ, COM ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E MEDIDAS REGULATÓRIAS.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: - 2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR /PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO INDICADOR DE RESULTADO
Direitos Socioassistenciais	Promover a Inclusão Socioprodutiva das Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;	Ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas	SEAST ER.		Família atendida
Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guaporé Guamá Lago Tucuruí Marajó Caeté Capim Tapajós Tocantins Xingu	-Apoio a Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo.			CEASA, SEAST ER		
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável/ Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guaporé Guamá Lago de Tucuruí Marajó Rio Caeté Rio Capim Tapajós Tocantins Xingu	Fortalecer o desenvolvimento econômico-social estruturado em políticas de promoção, preservação, restauração e recuperação do meio ambiente.	Promover por meio de ações de licenciamento, fiscalização, educação ambiental, monitoramento e regularização ambiental um meio ambiente mais equilibrado que proporcione segurança alimentar e nutricional;	Garantir a regularização fundiária e ambiental e atualização da relação de beneficiários (RB), a fim de corrigir a sobreposição do cadastro ambiental rural (CAR) cofinanciamento para direcionamento nos programas existentes de segurança alimentar.	16.568.41 5,00 (licenciamento Ambiental)	72.016.70 0,00 (Fiscalização Ambiental)	Incremento da Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos
	1. Licenciamento Ambiental			20.526.00 0,00 (Regularização Pará)		
	2. Programa Regulariza Pará			64.831.65 2,00 (Monitoramento Ambiental)		
	3. Fiscalização Ambiental					
	4. Monitoramento Ambiental.					
Economia Sustentável/ Araguaia Lago de Tucuruí	Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda.	-Contribuir para a produção sustentável em regiões sujeitas ao desmatamento, com foco na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;	-Implementar e monitorar as políticas públicas de segurança alimentar a nível nacional, estadual e municipais e aperfeiçoando metodologias, programas e projetos que de fato cheguem aos territórios, sejam elas para agricultura, saúde, educação e segurança, garantindo assistência técnica e financeira aos agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais.	37.984,00 0,00 (Rastreabilidade e Recondução Comercial Agropecuária)		Produtores e/ou Organizações Produtivas Desenvolvendo Práticas Sustentáveis
	- Rastreabilidade e Recondução Comercial Agropecuária					

PROGRAMA TEMÁTICO/RE GIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTICOS/AÇÕE S	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUT OR /PARCE IRO (S)	ORÇAMENT O	INDICADOR PROCESSO INDICADOR DE RESULTADO
Economia Sustentável Guajará, Marajó, Guamá, Rio caeté, Rio capim, Tocantins e Lago de Tucuruí	Objetivo: Promover as atividades agropecuárias, pesqueiras e aquícolas: -Ação 1: Comercialização Regional de Produtos Hortifrutigranjeiros	Promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional;	Eixo 1: Item 4: revisar a tabela de preços e produtos do PAA e CONAB, para maior valorização da agricultura familiar, bem como maior disponibilidade de alimentos.	CEA SA		Toneladas Comercializadas
Direitos Socioassistenciais Guajará	Promover o direito humano à alimentação saudável e adequada -Ação 1: Apoio à Produção Familiar, Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	Eixo 2: Item 3. Cadastrar as entidades da sociedade civil organizada, associações e movimentos sociais para serem incluídos nos programas de segurança alimentar e nutricional, por meio do controle social de segurança alimentar e nutricional sustentável. (cn) Eixo 3: Item 4: ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no estado do pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.	SEA STE R/ CEA SA	R\$86.627, 00	Famílias atendida
Direitos Socioassistenciais Guajará	Promover o direito humano à alimentação saudável e adequada -Ação 2: Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	Eixo 2: Item 3. Cadastrar as entidades da sociedade civil organizada, associações e movimentos sociais para serem incluídos nos programas de segurança alimentar e nutricional, por meio do controle social de segurança alimentar e nutricional sustentável. (cn) Eixo 3: Item 4: ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no Estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.	SEA STE R/ CEA SA	R\$12.154. 588,00	Pessoas atendida

DESAFIO 6- CONTROLAR E PREVENIR OS AGRAVOS DECORRENTES DA MÁ ALIMENTAÇÃO.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: - 2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTÉGICOS/ AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO E INDICADOR DE RESULTADO.
Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago Tucuruí Marajó Caeté Capim Tapajós Tocantins Xingu	Promover a Inclusão Socioprodutiva das Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Social	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;	Ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.	SEASTER		Família atendida
Direitos Socioassistenciais Guajará	Promover o direito humano à alimentação saudável e adequada -Ação 2: Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade	Eixo 2: Item 3. Cadastrar as entidades da sociedade civil organizada, associações e movimentos sociais para serem incluídos nos programas de segurança alimentar e nutricionais, por meio do controle social de segurança alimentar e nutricional sustentável. (cn) Eixo 3: Item 4: ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no Estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade.	SEASTER/CEASA	R\$ 12.154,588,00	Pessoas atendida
Saúde: Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago de Tucuruí Marajó Rio Caeté Rio Capim Tapajós Tocantins Xingu	Saúde e Bem-estar	1 Identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da Insegurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Estado do Pará; 2 Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;	EIXO 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional:	SESPA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)	Município apoiado
					FUNDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	

DESAFIO 7 - AMPLIAR A DISPONIBILIDADE HÍDRICA E O ACESSO À ÁGUA PARA A POPULAÇÃO, EM ESPECIAL A POPULAÇÃO POBRE NO MEIO RURAL.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: 2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATEGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO INDICADOR DE RESULTADO
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável/ Araguaia Baixo Amazonas Carajás Guajará Guamá Lago de Tucuruí Marajó Rio Caeté Rio Capim Tapajós Tocantins Xingu	Fortalecer o desenvolvimento econômico-social estruturado em políticas de promoção, preservação, restauração e recuperação do meio ambiente. 1. Implantação do Programa Pro-Rios 2. Gestão da Política de Recursos Hídricos e Conservação de Rios	o -Proporcionar o cuidado com os recursos hídricos por meio da sua preservação e conservação visando a disponibilidade de água para a produção agrícola sustentável;	-Garantir acesso universal a água não contaminada, proteger e conservar as fontes de água e continuar a expandir as tecnologias sociais de acesso a água em todos países.	SEMAS	253.470,00 (Implantação do Programa Pro-Rios)	Incremento da Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos
Economia Sustentável Guajará Marajó Xingu	Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda.	o Promover e incentivar ações de base agroecológica que fortaleçam o saber e o fazer dos povos e comunidades tradicionais;		SEDAP	3.189.880,00 (Gestão da Política de Recursos Hídricos e Conservação de Rios)	

DESAFIO 8 - CONSOLIDAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (SISANS), APERFEIÇOANDO A GESTÃO ESTADUAL, A INTERSETORIALIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: 2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATEGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO INDICADOR DE RESULTADO
Direitos Socioassistenciais	Fortalecer a Gestão do SUAS, SINASE e SISAN Apoio a Organismos de Controle Social. (CONSEANS E CAISAN/PA) Apoio a articulação SUAS e SISAN	Identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional sustentável no estado do Pará. Articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada - DHAA, observando as diversidades: social, cultural, ambiental,	Garantir o cofinanciamento federal para os estados e municípios, visando a implementação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional - sisan com fomentos e incentivos financeiros para programas de fortalecimentos da agricultura familiar e pesca, nos estados e municípios da Amazônia legal, priorizando os	SEASTER		Sistema Implementado

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO INDICADOR DE RESULTADO.
		étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;	municípios com IDH médio e baixo. Fortalecimento de popularização do sisan, enquanto sistema público intersetorial, de fomento, pactuação, articulação, implementação, gestão federativa e controle social de políticas públicas que garantam direitos e assegurem produção e abastecimento e acesso de todas as pessoas à comida de verdade.			

DESAFIO 9 - GESTÃO DA TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

OBJETIVO (OS) DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: 2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANS	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (S)	ORÇAMENTO	INDICADOR DE PROCESSO INDICADOR DE RESULTADO.
Governança Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Prover a Governabilidade do Poder Executivo - Aprimorar o Desenvolvimento de Pessoas. - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação. - Capacitação de Agentes Públicos. 			GOVERNO DO ESTADO		
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável	Fortalecer o desenvolvimento econômico-social estruturado em políticas de promoção, preservação, restauração e recuperação do meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover por meio de ações de educação ambiental, um meio ambiente mais equilibrado que proporcione segurança alimentar e nutricional e disseminar conhecimentos e sensibilização em relação a questões ambientais articuladas a segurança alimentar e nutricional. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliar o acesso à informação sobre segurança alimentar, através de caravanas, criação de plataformas, programas de educação, orientações sobre práticas agrícolas sustentáveis, entre outros ampliando o conhecimento e informações sobre a política de segurança alimentar e nutricional no estado do Pará, no intuito de provocar discussões e diálogos entre todas as esferas da sociedade; - Fortalecimento das feiras de agricultura familiar. 	SEMAS	13.049.754,00 (Promoção da Educação Ambiental)	Incremento da Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos
Araguaia Baixo Amazonas Carajás Rio Capim Tapajós Xingu						

PROGRAMA TEMÁTICO/REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	OBJETIVOS ESTRÁTICOS/AÇÕES	OBJETIVOS PERMANENTES SISAN	DEMANDAS V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SANs	ÓRGÃO EXECUTOR/ PARCEIRO (5)	ORÇAMENTO	INDICADOR PROCESSO INDICADOR RESULTADO
Economia Sustentável	Promover o desenvolvimento sustentável, estruturado em políticas ambientais, inclusivas e de diversidade social e cultural para a geração de trabalho, emprego e renda.	- Impulsionar a bioeconomia visando o fortalecimento de cadeias econômicas e novas tecnologias de base sustentável, incluindo o processamento e comercialização de alimentos;	- Implementar e monitorar as políticas públicas de segurança alimentar a nível nacional, estadual e municipais e aperfeiçoando metodologias, programas e projetos que de fato cheguem aos territórios, sejam elas para agricultura, saúde, educação e segurança, garantindo assistência técnica e financeira aos agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais.	SEMAS	101.442.427,00	Produtores e/ou Organizações Produtivas Desenvolvendo Práticas Sustentáveis
Baixo Amazonas Guajará	-Implantação do Parque da Bioeconomia e Inovação da Amazônia.	- Promover a economia circular, com justiça climática, resiliência e visando a segurança alimentar e nutricional;	(Implantação do Parque da Bioeconomia e Inovação da Amazônia)			

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO IV PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PARÁ – PESANS (2024– 2027).

O monitoramento e a avaliação do IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PESANS) 2024/2027, visa apoiar as ações das diferentes instâncias decisórias e participativas do SISAN, garantindo o cumprimento do Plano, a divulgação dos resultados atingidos a cada ano, das metas pactuadas no Estado do Pará.

Diante da importância e característica estratégica do IV PESANS 2024-2027, faz-se premente a criação de um Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação das metas e ações de SAN e do SISANS, configurando-se como uma ferramenta essencial para contribuição e consolidação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

O sistema proporcionará a estruturação de uma base de dados, composta de indicadores dos programas e ações desenvolvidos no Estado do Pará, tendo como objetivos principais: acompanhar a execução das metas pelos órgãos responsáveis; prestar contas à sociedade; embasar a revisão do plano em vigência e a elaboração dos próximos planos.

O sistema de monitoramento e avaliação deverá identificar os grupos populacionais

mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação adequada, consolidando dados sobre desigualdades sociais, étnico raciais e de gênero. Tendo como princípios a participação social, equidade, transparência, publicidade e facilidade de acesso às informações, bem como “organizar de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores e contemplar as seguintes dimensões de análise:

- “I - Produção de alimentos;
- II - Disponibilidade de alimentos;
- III - Renda e condições de vida;
- IV - Acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;
- V - Saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;
- VI - Educação; e
- VII - Programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.”

Para a concretização do referido Sistema, norteado pelo Decreto Nº 7272/2010, art. 21 e § 2º que orienta: "O sistema de monitoramento e avaliação utilizar-se-á de informações e indicadores disponibilizados nos sistemas de informações existentes em todos os setores e esferas de governo." Assim caberá a CAISAN/PA tornar públicas as informações relativas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da população paraense, utilizando-se de Relatórios Quadrimestrais das ações executadas e de Relatórios Anuais sobre os Indicadores propostos neste PESANS 2024/2027.

O Sistema deverá ser apresentado de forma pública e acessível à população, cumprindo assim seu papel de atendimento aos cidadãos, segundo suas demandas e necessidades sociais. Destaca-se ainda o papel dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional na esfera estadual e municipal, importantes na valorização da gestão democrática no SISANS e a participação popular na efetivação do controle social, bem como das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no monitoramento e controle das ações e metas pactuadas no Plano.

Portanto, considerando, a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do 4º PESANS 2024/2027, foi criado através da Resolução Nº02/2024 – CAISAN PARÁ, Grupo de Trabalho para a elaboração de indicadores para o monitoramento e avaliação da Política Pública e do referido Plano, sendo formado pelo Comite Técnico pelos membros titulares e suplentes da **SEASTER, SEMAS, EMATER E CEASA** e tendo como convidados para prestar apoio à esse trabalho, técnicos da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/ SEPLAD** e da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA**.

Ressaltamos, que o referido GT elaborou a proposta que foi apresentada e aprovada em reunião junto ao Comitê Técnico e que será o espaço técnico/político de monitoramento e avaliação do PESANS 2024/2027 e certamente será um longo processo de analyses, de aprendizados, de avaliação e reavaliações diante dos desafios complexos que é da natureza própria do SISANS.

Portanto, tendo como base legal o PPA 2024/2027 e com o apoio fundamental de técnicos da SEPLAD, os desafios foram agregados por blocos com as ações e respectivos indicadores e tendo o alinhamento adequado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS e atendendo as dimensões obrigatórias declaradas nos Marcos Legais Nacional e Estadual vigentes, sendo a seguinte formatação:

BLOCO 01 – Ações e Indicadores de Promoção, Prevenção, Proteção e Regulação à Alimentação Adequada e Saudável.

DESAFIOS CONTEMPLADOS NESTE BLOCO DE AÇÕES E INDICADORES:

- **Desafio 1** – Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- **Desafio 5** – Promover e proteger a alimentação adequada e saudável da população no Pará, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.
- **Desafio 6** – Controlar e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação.
- **Desafio 8** – Consolidar a implementação do sistema estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável (SISANS), aperfeiçoando a gestão estadual, a intersetorialidade e a participação social.

ODS alinhados:

- **ODS 1** – Erradicação da Pobreza
- **ODS 2** – Fome Zero e Agricultura Sustentável
- **ODS 3** – Saúde
- **ODS 4** – Educação
- **ODS 6** – Água Potável e Saneamento
- **ODS 10** – Redução das Desigualdades
- **ODS 16** – Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- **ODS 17** – Parcerias e Meios de Implementação

1.1. Descrição das Ações por objetivo de programa e o respectivo Alinhamento à Agenda 2023:

Tabela 1.1 – Alinhamento das Ações do PPA 2024/2027 à Agenda 2030 e ao Desafio 1, 5, 6 e 8 do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Programa	Objetivo Programa	Ação Descrição	Produto descrição	UO	ODS	Metas ODS - Consolidadas
Direitos Socioassistenciais	Fortalecer a Gestão do SUAS, SINASE e SISAN	Apoio à Gestão e aos Serviços do SUAS, SINASE e SISAN	Município Apoiado	FASEPA / FEAS / SEASTER	16 / 17	17.17/16.3
		Apoio a Organismos de Controle Social	Organismo Apoiado	FEAS / SEASTER	16	16.6/16.7
		Capacitação de Trabalhadores do SUAS, SINASE e SISAN	Pessoa Capacitada	FASEPA / FEAS / SEASTER	16 / 17	17.17/16.6/17.18
	Promover o Direito Humano à Alimentação Saudável e Adequada	Apoio à Aquisição de Alimentos e Consumo Inclusivo com Ênfase na Segurança Alimentar e Nutricional	Família Atendida	CEASA / SEASTER	2	2.3
		Combate à Fome e à Insegurança Alimentar Grave	Família Atendida	SEASTER	2	2.1
		Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Pessoa Atendida	CEASA / SEASTER	1 / 2	1.3/2.1
		Implantação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional	Equipamento Implantado	CEASA / SEASTER	1 / 2	1.3/2.1
		Implementação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional	Equipamento Implementado	CEASA / SEASTER	2	2.1/2.2
Saúde	Fortalecer a Rede de Atenção Primária	Apoio aos Serviços de Atenção Primária	Município Apoiado	SESPA	3	3.8
	Reducir os Riscos e Agravos à Saúde da População	Vigilância em Saúde Sanitária	Município Apoiado	SESPA	3	3.4
Educação	Ampliar o Acesso e a Permanência do Aluno na Educação Básica	Implementação da Alimentação Escolar	Aluno atendido	SEDUC	2 / 4	2.3/4.1

1.2. Descrição dos indicadores por objetivo de programa e as respectivas metas, por região de integração:

Tabela 1.2 – Indicadores do Desafio 01 – Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Programa	Objetivo Programa	Indicadores
Direitos Socioassistenciais	Fortalecer a Gestão do SUAS, SINASE e SISAN	-
Educação	Promover o Direito Humano à Alimentação Saudável e Adequada	Incremento da Produção Comercializada pelas Famílias em Vulnerabilidade envolvidas no PAA
Saúde	Ampliar o Acesso e a Permanência do Aluno na Educação Básica Fortalecer a Rede de Atenção Primária Reducir os Riscos e Agravos à Saúde da População	- Em elaboração

1.2.1. Direitos Socioassistenciais

OBJETIVO DE PROGRAMA: PROMOVER O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA

INDICADOR: Incremento da Produção Comercializada pelas Famílias em Vulnerabilidade envolvidas no PAA

FÓRMULA: ((Tonelada da Produção Comercializada do Ano Atual/Tonelada da Produção Comercializada do Ano Anterior) - 1) *100

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

FONTE: SEASTER/SISPAA

Região	Índice de Referência	2024	2025	2026	2027
Araguaia	-	6,05	6,67	7,01	7,36
Baixo Amazonas	-	9,07	9,52	10,00	10,50
Carajás	-	4,13	4,33	4,55	4,87
Guajará	-	4,25	4,46	4,69	4,92
Guamá	-	6,68	7,01	7,37	7,73
Lago de Tucuruí	-	3,31	3,47	3,65	3,83
Marajó	-	3,05	3,20	3,36	3,53
Rio Caeté	-	3,68	3,87	4,06	4,26
Rio Capim	-	3,43	3,60	3,78	3,97
Tapajós	-	2,42	2,55	2,67	2,81
Tocantins	-	3,16	3,31	3,48	3,53
Xingu	-	2,32	2,44	2,56	2,69
Estado	-	5,97	6,59	6,92	7,27

Fonte: Caderno de Indicadores - PPA 2024-2027 – SEPLAD/PA

BLOCO 02 - Ações e Indicadores de Combate a insegurança alimentar, Acesso à agua com qualidade no meio rural e a Produção e Abastecimento regular e permanente de alimento adequado e Saudável.

DESAFIOS CONTEMPLADOS NESTE BLOCO DE AÇÕES E INDICADORES:

- **Desafio 2** - Combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural
- **Desafio 3** - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica
- **Desafio 4** - Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população no Estado do Pará à alimentação adequada e saudável.
- **Desafio 7** - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural.

ODS alinhados:

- **ODS 1 - Erradicação da Pobreza**
- **ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável**
- **ODS 6 - Água Potável e Saneamento**
- **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis**
- **ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis**
- **ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima**
- **ODS 14 – Vida na Água**
- **ODS 15 - Vida Terrestre**
- **ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes**
- **ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação**

DESCRÍÇÃO DAS AÇÕES POR OBJETIVO DE PROGRAMA E O RESPECTIVO ALINHAMENTO À AGENDA 2023.

Tabela 02 – Alinhamento das Ações do PPA 2024/2027 à Agenda 2030 e ao Desafio 2, 4 e 7 do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Programa	Objetivo Programa	Ação Descrição	Produto descrição	UO	ODS	Metas ODS - Consolidadas
Economia Sustentável	Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Assistência Técnica e Extensão Rural	Adequação das Unidades de ATER	Unidade Adequada	EMATER	2	2.4
		Capacitação de Agricultores Familiares, Povos e Comunidades Tradicionais e Produtores Rurais	Beneficiário Capacitado	EMATER / SEAF	2	2.1
		Fomento, Criação e Fortalecimento das Organizações Socioprodutivas da AF e CT	Organização Atendida	SEAF	2	2.3
		Implementação das Unidades de ATER	Unidade Mantida	EMATER	2	2.4
		Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	Atendimento Realizado	EMATER	2	2.3/2.4/2.a
		Produção de Adubo Orgânico para Agricultura Familiar	Adubo Produzido	CEASA	2	2.3/2.4
		Promoção da Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade	Beneficiário Apoiado	EMATER / SEDAP	2	2.3
	Promover as Atividades Agropecuárias, Pesqueiras e Aquícolas	Classificação/Qualificação de Produtos de Origem Vegetal	Produto Classificado	ADEPARÁ	2	2.4/2.a
		Comercialização Regional de Produtos Hortifrutigranjeiros	Produção Comercializada	CEASA	2 / 12	2.3/2.c/12.3
		Desenvolvimento da Produção Animal	Atendimento Realizado	SEDAP	2	2.3
		Desenvolvimento da Produção Aquícola e Pesqueira	Atendimento Realizado	SEDAP	2 / 14	2.a/14.4/14.7/14.b
		Desenvolvimento da Produção Vegetal	Atendimento Realizado	SEDAP	2	2.3
		Fiscalização Agropecuária	Fiscalização Realizada	ADEPARÁ	2	2.4/2.a
		Implementação de Entrepostos da Ceasa	Espaço Construído	CEASA	2	2.3
		Prevenção, Controle e Erradicação das Pragas de Vegetais	Propriedade Inspeccionada	ADEPARÁ	2	2.1
		Promoção da Comercialização Agropecuária, Pesca e Aquicultura	Evento Realizado	EMATER / SEDAP	2	2.3



Promover a Regularização Ambiental e Fundiária dos Imóveis Rurais e Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais	Realização de Ações de Educação Sanitária	Evento Realizado	ADEPARÁ	2	2.1
	Revitalização da Área de Abastecimento e Comercialização da CEASA	Espaço Revitalizado	CEASA	2	2.c
	Vigilância e Erradicação de Doenças dos Animais	Vigilância Realizada	ADEPARÁ	2	2.1
	Elaboração de Cadastro Ambiental Rural (Car)	CAR Inscrito	EMATER	1 / 2 / 17	1.4/2.4/17.18
	Regulariza Pará	Pessoa Beneficiada	SEMAS	1 / 2	1.4/2.3
	Regularização Ambiental de Territórios Coletivos de Povos e Comunidades Tradicionais	Território Beneficiado	SEMAS	1 / 2	1.4/2.4
	Apoio ao Manejo Florestal Comunitário Familiar e de Produtos da Sociobiodiversidade	Família Beneficiada	IDEFLOR-Bio	1 / 15	1.5/2.3/15.2/15.b
	Apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade	Município Apoiado	SEMAS	15 / 17	15.1/17.16
	Elaboração de Estudo e Instrumento Legal para a Conservação e Monitoramento da Biodiversidade	Estudo Elaborado	FCA (2) / IDEFLOR-Bio	15	15.1
	Fiscalização Ambiental	Fiscalização Realizada	SEMAS	12 / 15	12.4/15.2/15.5/15.7
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável	Gestão da Política de Recursos Hídricos e Conservação de Rios	Projeto Concluído	SEMAS	2 / 6 / 15	2.4/6.3/6.4/15.1.2b
	Gestão de Unidades de Conservação	Quantidade de Área Protegida	FCA / IDEFLOR-Bio	11 / 15	11.4/15.1/15.2/15.6/15.7/15.a
	Gestão dos Territórios Costeiros	Área Delimitada	SEMAS	14	14.1/14.2
	Implantação do Programa Pro-Rios	Projeto Implantado	SEMAS	6 / 14	6.3/6.4/14.1
	Licenciamento Ambiental	Ato Autorizativo Emitido	SEMAS	12 / 15	12.4/12.6/15.2
	Monitoramento Ambiental	Monitoramento Realizado	SEMAS	12 / 15	12.4/15.2/15.5/15.7/15.8
	Outorga e Monitoramento de Florestas Públicas para Produtos e Serviços Florestais	Quantidade de Área Outorgada	IDEFLOR-Bio	15	15.1/15.2
	Produção e Recomposição Florestal	Área Plantada	IDEFLOR-Bio	1 / 2 / 15	1.5/2.3/15.2/15.b
	Promoção da Educação Ambiental	Pessoa Capacitada	SEMAS	13	13.3

OBS (1): NGPR – NÚCLEO GESTOR DO PROGRAMA “PARÁ RURAL” - O Programa de Redução da Pobreza e Gestão dos Recursos Naturais do Pará (Pará Rural) foi desenhado pelo Governo do Estado do Pará focado em duas áreas críticas, que são prioridades para o Estado: a redução da pobreza rural e o melhoramento da gestão dos recursos naturais (gestão fundiária e gestão ambiental). Essa ação é uma parceria do Governo do Pará com Banco Mundial (BIRD), tendo como área de abrangência geográfica o ambiente rural do Estado, com foco na redução da pobreza rural. Na prática, é um programa do Governo do Estado do Pará que visa o aumento da renda e a melhoria das condições de vida das comunidades rurais mais pobres, promovendo a inclusão social e produtiva da população que vive abaixo ou na linha da pobreza. O formato do Programa, que além de taxas muito baixas de juros no financiamento concedido pelo Banco Mundial, tem baixíssimo nível de burocracia para atendimento das famílias tem sido uma proposta estratégica do Governo Estadual para atuar na solução desse problema

OBS (2): O FUNDO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ – FCA foi criado pela Lei Ordinária nº 8.633, de 19 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 129, de 29 de maio de 2019. O FCA é uma unidade orçamentária com natureza contábil autônoma, vinculada ao IDEFLOR-Bio, tendo por objetivo financiar atividades voltadas para a criação, a gestão, a implementação, a manutenção, o monitoramento, a fiscalização, o investimento, o custeio, a proteção, o manejo e a regularização de Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento, conforme Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e aprovação da Câmara Compensação Ambiental do Estado do Pará – CCA/PA.

Gerido pelo IDEFLOR-Bio, o FCA poderá ser constituído pelas seguintes fontes de recursos:

- Recursos oriundos da Compensação Ambiental, prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
- Recursos públicos e privados, provenientes de doações, aportes voluntários de dinheiro, de bens móveis ou imóveis ou outras fontes legais, realizados espontaneamente por pessoas físicas ou jurídicas em prol da criação e manutenção das unidades de conservação, observada a legislação aplicável à espécie;
- Outras receitas destinadas por lei.

Descrição dos indicadores por objetivo de programa e as respectivas metas, por região de integração:

Tabela 2.2 – Indicadores do Desafio 02 – Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Programa	Objetivo Programa	Indicadores
Economia Sustentável	Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Assistência Técnica e Extensão Rural	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER - <u>Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos pela Emater</u>
	Promover as Atividades Agropecuárias, Pesqueiras e Aquícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Percentual das Unidades Produtivas Agropecuárias em Propriedades Rurais com Cadastro, Fiscalização e Inspeção
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável	Promover a Regularização Ambiental e Fundiária dos Imóveis Rurais e Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> - Incremento de Imóveis Rurais Ambientalmente Regularizados
	Promover o Ordenamento Territorial e a Gestão Integrada dos Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> - Incremento da Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos

OBS (3): As ações abaixo são executadas por órgãos que não compõem a CAISAN PARÁ, mas que tem integração junto ao PESANS e portanto serão acompanhadas através dos Relatórios Quadrimestrais que serão encaminhados para o CONSEANS PARÁ.

Concessão de Crédito para Produtores Rurais	Crédito Concedido	BANPARÁ	2.3/2.a
Desenvolvimento da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais	Família Atendida	NGPR (1) / SEAF	2.3
Regularização Fundiária Rural	Documento Expedido	ITERPA	1 / 2
Realização de Ações de Combate a Crimes Ambientais	Operação Realizada	POLÍCIA CIVIL	15
			15.1

2.1.1. ECONOMIA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO DE PROGRAMA: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INDICADOR DE PROCESSO

INDICADOR: Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER

FÓRMULA: ((Número de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER no ano atual / Número de Beneficiários Atendidos das Populações Tradicionais pela EMATER no ano anterior) - 1) x 100

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

FONTE: EMATER

Região	Índice de Referência	2024	2025	2026	2027
Araguaia	2.300,00	42,00	47,00	50,00	60,00
Baixo Amazonas	78,00	20,00	22,00	28,00	30,00
Carajás	-40,00	67,00	70,00	106,00	171,00
Guajará	108,00	5,00	7,00	10,00	16,00
Guamá	-15,00	16,00	17,00	18,00	23,00
Lago de Tucuruí	300,00	150,00	160,00	165,00	178,00
Marajó	16,00	16,00	17,00	35,00	38,00
Rio Caeté	-6,00	7,00	19,00	22,00	25,00
Rio Capim	59,00	22,00	28,00	31,00	35,00
Tapajós	8,00	10,00	12,00	15,00	30,00
Tocantins	39,00	17,00	18,00	19,00	22,00
Xingu	-50,00	53,00	58,00	61,00	82,00
Estado	27,00	35,00	40,00	47,00	59,00

Fonte: Caderno de Indicadores - PPA 2024-2027 – SEPLAD/P

INDICADOR: Evolução Percentual de Beneficiários Atendidos pela Emater

FÓRMULA: ((Número de beneficiários atendidos pela EMATER no ano atual / Número de beneficiários atendidos pela EMATER no ano anterior) - 1) x 100

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

FONTE: EMATER

Região	Índice de Referência	2024	2025	2026	2027
Araguaia	-27,00	27,00	28,00	30,00	35,00
Baixo Amazonas	64,00	50,00	55,00	61,00	66,00
Carajás	-2,00	2,00	6,00	15,00	20,00
Guajará	-16,00	16,00	20,00	25,00	30,00
Guamá	-5,00	5,00	11,00	15,00	21,00
Lago de Tucuruí	-4,00	4,00	8,00	13,00	18,00
Marajó	41,00	20,00	23,00	26,00	30,00
Rio Caeté	-8,00	8,00	13,00	15,00	17,00
Rio Capim	8,00	10,00	14,00	17,00	20,00
Tapajós	-14,00	14,00	20,00	25,00	27,00
Tocantins	21,00	23,00	25,00	27,00	29,00
Xingu	0,03	3,00	7,00	11,00	16,00
Estado	5,00	16,00	22,00	28,00	34,00

Fonte: Caderno de Indicadores - PPA 2024-2027 – SEPLAD/PA

2.1.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO DE PROGRAMA: PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS RURAIS E TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

INDICADOR: Incremento de Imóveis Rurais Ambientalmente Regularizados Povos e Comunidades Tradicionais

FÓRMULA: ((Número de Imóveis Rurais Ambientalmente Regularizados no ano / Número de Imóveis Rurais Ambientalmente Regularizados no ano anterior) -1) x100

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

FONTE: SEMAS- Sistema Eletrônico do PRA e TCA Físico

Região	Índice de Referência	2024	2025	2026	2027
Araguaia	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Baixo Amazonas	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Carajás	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Guajará	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Guamá	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Lago de Tucuruí	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Marajó	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Rio Caeté	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Rio Capim	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Tapajós	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Tocantins	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Xingu	-	25,00	25,00	15,00	15,00
Estado	-	25,00	25,00	15,00	15,00

Fonte: Caderno de Indicadores - PPA 2024-2027 – SEPLAD/PA

OBJETIVO DE PROGRAMA: PROMOVER O ORDENAMENTO TERRITORIAL E A GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS NATURAIS

INDICADOR: Incremento da Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos

FÓRMULA: ((Número de Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos no ano / Número de Emissão de Instrumentos de Outorgas de Títulos no ano anterior) -1) x100

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

FONTE: Semas/SICAR

Região	Índice de Referência	2024	2025	2026	2027
Araguaia	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Baixo Amazonas	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Carajás	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Guajará	-	100,00	10,00	10,00	10,00
Guamá	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Lago de Tucuruí	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Marajó	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Rio Caeté	-	10,00	10,00	10,00	10,00

Rio Capim	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Tapajós	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Tocantins	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Xingu	-	10,00	10,00	10,00	10,00
Estado	-	10,00	10,00	10,00	10,00

Fonte: Caderno de Indicadores - PPA 2024-2027 – SEPLAD/PA

GLOSSÁRIO DA AGENDA 2030 – ODS E METAS DO PLANO

ODS 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Meta 1.3 - Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade;

Meta 1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade, tenham acesso a serviços sociais, infraestrutura básica, novas tecnologias e meios para produção, tecnologias de informação e comunicação, serviços financeiros e segurança no acesso equitativo à terra e aos recursos naturais;

Meta 1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

ODS 2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Meta 2.1 - Até 2030, erradicar a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças e idosos, a alimentos seguros, culturalmente adequados, saudáveis e suficientes durante todo o ano;

Meta 2.2 - Até 2030, erradicar as formas de má-nutrição relacionadas à desnutrição, reduzir as formas de má-nutrição relacionadas ao sobre peso ou à obesidade, prevendo o alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição aguda em crianças menores de

cinco anos de idade, e garantir a segurança alimentar e nutricional de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes, pessoas idosas e povos e comunidades tradicionais;

Meta 2.3 - Até 2030, aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente de mulheres, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, visando tanto à produção de autoconsumo e garantia da reprodução social dessas populações quanto ao seu desenvolvimento socioeconômico, por meio do acesso seguro e equitativo: i) à terra e aos territórios tradicionalmente ocupados; ii) à assistência técnica e extensão rural, respeitando-se as práticas e saberes culturalmente transmitidos; iii) a linhas de crédito específicas; iv) aos mercados locais e institucionais, inclusive políticas de compra pública; v) ao estímulo ao associativismo e cooperativismo; e vi) a oportunidades de agregação de valor e emprego não-agrícola;

Meta 2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar;

Meta 2.a - Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação

internacional, em infraestrutura, pesquisa e assistência técnica e extensão rural, no desenvolvimento de tecnologias e no estoque e disponibilização de recursos genéticos de plantas, animais e microrganismos, incluindo variedades crioulas e parentes silvestres, de maneira a aumentar a capacidade de produção agrícola ambientalmente sustentável, priorizando povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, pequenos e médios produtores, adaptando novas tecnologias aos sistemas de produção tradicional e considerando as diferenças regionais e socioculturais.

Meta 2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de alimentos e seus derivados, facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, promover o fortalecimento de políticas públicas de estoque e abastecimento, incluindo investimento em logística e distribuição, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos e garantir, em nível nacional, a soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional.

ODS 3 - SAÚDE

Meta 3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento;

Meta 3.8 - Assegurar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), a cobertura universal de saúde, o acesso a serviços essenciais de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes e de qualidade que estejam incorporados ao rol de produtos oferecidos pelo SUS;

ODS 4 - EDUCAÇÃO

Meta 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino fundamental e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de aprendizagem satisfatórios e relevantes;

ODS 6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Meta 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da

água nos corpos hídricos, reduzindo a poluição, eliminando despejos e minimizando o lançamento de materiais e substâncias perigosas, reduzindo pela metade a proporção do lançamento de efluentes não tratados e aumentando substancialmente o reciclo e reuso seguro localmente.

Meta 6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores, assegurando retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez.

ODS 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Meta 11.4 - Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.

ODS 12 - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Meta 12.3.1br - Até 2030, reduzir o desperdício de alimentos per capita nacional, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita;

Meta 12.3.2br - Estabelecer marco regulatório para a redução do desperdício de alimentos no Brasil.

Meta 12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

Meta 12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar parâmetros e práticas de responsabilidade socioambiental e a integrar informações acerca dessas práticas em seus sistemas, bancos de dados e ciclo de relatórios.

ODS 13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Meta 13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus

riscos, mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce.

ODS 14 - VIDA NA ÁGUA

Meta 14.1 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Meta 14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.

Meta 14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.

Meta 14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para todos os países, em especial os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir da gestão sustentável dos recursos marinhos, inclusive a pesca, aquicultura e turismo.

Meta 14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.

ODS 15 - VIDA TERRESTRE

Meta 15.1.1br - Até 2020, serão conservadas, por meio de sistemas de unidades de conservação previstas na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e outras categorias de áreas oficialmente protegidas como Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais (RLs) e terras indígenas com vegetação nativa, pelo menos 30% da Amazônia, 17% de cada um dos demais biomas terrestres e 10% de áreas marinhas e costeiras, principalmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens terrestres e marinhas mais amplas;

Meta 15.1.2br - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas aquáticos continentais e de sua biodiversidade, e fortalecer a pesca sustentável nestes ambientes, eliminando a sobrepesca e a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada (INN) e eliminando subsídios que contribuem para a pesca INN.

Meta 15.2 - Até 2030, zerar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros, ampliar a área de florestas sob manejo ambiental sustentável e recuperar 12 milhões de hectares de florestas e demais formas de vegetação nativa degradadas, em todos os biomas e preferencialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs) e, em áreas de uso alternativo do solo, ampliar em 1,4 milhão de hectares a área de florestas plantadas.

Meta 15.5.1br - Até 2020, a taxa de perda de habitats naturais será reduzida em 50% (em relação às taxas de 2009) e a degradação e fragmentação em todos os biomas será reduzida significativamente;

Meta 15.5.2br - Até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas será reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Meta 15.5.3br - Até 2020, a diversidade genética de microrganismos, de plantas cultivadas, de animais criados e domesticados e de variedades silvestres, inclusive de espécies de valor socioeconômico e/ou cultural, terá sido mantida e estratégias terão sido elaboradas e implementadas para minimizar a perda de variabilidade genética.

Meta 15.6.1br - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados;

Meta 15.6.2br - Até 2030, os conhecimentos tradicionais, inovações e práticas de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais relevantes à conservação e uso sustentável da biodiversidade, e a utilização consuetudinária de recursos biológicos terão sido respeitados, de acordo com seus usos, costumes e tradições, a legislação nacional e os

compromissos internacionais relevantes, e plenamente integrados e refletidos na implementação da CDB com a participação plena e efetiva de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais em todos os níveis relevantes.

Meta 15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça e pesca ilegais e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, incluindo recursos pesqueiros de águas continentais e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida silvestre.

Meta 15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.

Meta 15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas, para viabilizar a implementação dos compromissos nacionais e internacionais relacionados com a biodiversidade.

Meta 15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar e proporcionar incentivos adequados ao manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.

ODS 16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Meta 16.3 - Fortalecer o Estado de Direito e garantir acesso à justiça a todos, especialmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Meta 16.6 - Ampliar a transparéncia, a accountability e a efetividade das instituições, em todos os níveis.

Meta 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

ODS 17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Meta 17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros,

para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.

Meta 17.17 - Incentivar e promover parcerias eficazes nos âmbitos públicos, público-privados, privados e da sociedade civil, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

Meta 17.18 - Reforçar o apoio à desagregação de dados, a integração, disponibilização e compartilhamento de registros administrativos e de bases de dados estatísticos e geocientíficos relevantes ao cumprimento das metas e mensuração dos indicadores do desenvolvimento sustentável, respeitando a legislação quanto à segurança da informação.

Certamente, iniciamos uma etapa de muito avanço, considerando ser a execução de um 4º PESANS em nosso Estado em que desde o primeiro Plano, exercício 2012/2015, este processo vem sendo aprimorado, portanto exigindo avaliação permanente de todos os atores que formam o SISANS ESTADUAL em prol de uma sociedade mais equânime e justa assegurando a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em nosso Estado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Estado do Pará, focados na promoção da dignidade humana do seu povo, apesar das dificuldades e contingências próprias da regionalidade amazônica, das interferências de interesses internacionais, e das calamidades e desastres ambientais dos anos mais recentes e que em 2025 teremos a realização da COP 30 em nosso Estado, ocorre empenho compartilhado, envolvendo governo e sociedade civil, voltados para a garantia do direito à alimentação, previsto na CF 88, em seu Art. 6º.

A viabilização desse direito ocorre por ações de atores sociais diversos tratados no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- SISANS PA e efetivadas por este Plano que tem princípios de intersetorialidade e integralidade e a participação do controle social multifacetado, considerando aspectos dos povos ribeirinhos e das florestas, dos quilombolas, dos povos de matriz africana- povos de terreiros, dos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais.

A CAISAN PA ressalta que para executar o PENSANS 2024//2027 em cumprimento ao DHANA, é fundamental que as instâncias governamentais concretizem as ações de SANS e propõe aos atores sociais da SAN dos municípios do Pará que implantem e implementem o SISANS, desenvolvendo seus planos municipais, a fim de que desta forma possam viabilizar o direito sagrado a alimentação adequada e saudável dos municípios.

Certamente atingir a marca de 107 (cento e sete) municípios que aderiram ao SISAN NACIONAL E ESTADUAL, é um fator relevante que fortalece a jornada de avanços em nosso Estado, mas para a concretização dos princípios, diretrizes e objetivos permanentes do SISANS declarados no marco legal vigente é extremamente fundamental que de forma plena, toda a estrutura de gestão política, técnica e de controle social da SANS/SISANS, ou seja, que o modelo de governança esteja funcionando na dimensão eficiente, eficaz e efetiva e que assim atenda as demandas junto a Sociedade Paraense sendo está a missão do PENSANS 2024//2027.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Pará. Secretaria de Estado de Planejamento e Administração. Diretoria de Planejamento. **Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado do Pará / Secretaria de Estado de Planejamento.** – Belém: Diretoria de Planejamento, 2024. 2v.:il. Belém, 2024.
2. **LEI ESTADUAL Nº7.580**, 20/12/2011- institui o SISTEMA ESTADUAL – SISANS
3. PARÁ. Decreto nº.730, de 07 de maio de 2013. **Regulamentação da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN/PA.**
4. **PARÁ. LEI Nº 9.949**, DE 19 DE JUNHO DE 2023 DOE Nº 35.441, DE 20 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.
5. BRASIL. Lei nº 11.346/2006- LOSAN. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN.**
6. BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN** com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Publicação Oficial:
7. **RELATÓRIO ODS Nº4 - Pobreza, Agricultura, Saúde, Energia e Cidades Sustentáveis** - ©2020 Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA.
8. **II PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL PESANS** 2016-2019.
9. **PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA E ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLANSAN** 2016/2019.
10. **PLANO ESTADUAL PARÁ 2050 – Decreto Estadual nº 3.258**, de 7 de agosto de 2023, institui o Comitê Estadual de Elaboração do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará (Comitê PARÁ 2050).
11. **PLANO ESTADUAL “AMAZÔNIA AGORA” - DECRETO ESTADUAL Nº 941**, DE 3 DE AGOSTO DE 2020/ Diário Oficial do Estado nº. 34.300, de 04/08/2020 - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
12. **PLANO ESTADUAL DE BIOECONOMIA** - PlanBio Pará/ Decreto Estadual nº 2.746/2022- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
13. **PROGRAMA BRASIL SEM FOME** – CAISAN NACIONAL/MDS/GOVERNO FEDERAL.

ANEXOS

ANEXO I**DESAFIOS E CONTEÚDOS ORIENTADORES – PLANSAN 2016/2019, PESANS 2016/2019 e PESANS/PA 2020/2023.**

Desafios	Conteúdo orientador
Desafio 1 - promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.	Duas grandes políticas compõem o desafio de promover o acesso à alimentação: a transferência de renda (BOLSA FAMILIA E BPC) e a alimentação escolar (PNAE)
Desafio 2 - combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural.	Nesse sentido, a construção e a execução de políticas diferenciadas e específicas, com base nos princípios do etnodesenvolvimento, que respeitem as culturas, as formas de organização social, as especificidades étnicas, raciais e as questões de gênero, é o caminho a ser perseguido. O II PLANSAN propõe oito temas prioritários para avançar no enfrentamento do presente Desafio: Insegurança Alimentar e Nutricional, Inclusão Produtiva Rural, Acesso à Terra e Gestão Territorial, Biodiversidade, Saúde Indígena, Extrativistas e Ribeirinhos, Acesso à Água e Acesso a Políticas Públicas.
Desafio 3 - promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica.	Esse Desafio reforça o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecido na Lei Orgânica de SAN (Lei nº 11.346/2006), que abrange a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País. (...) Isso significa implementar mudanças significativas nas formas de produção convencionais, com a transição de monoculturas altamente dependentes de insumos químicos externos para formas de produção mais diversificadas e sustentáveis. (...) o fortalecimento dos pequenos produtores é o melhor caminho para combater a pobreza e a fome.
Desafio 4 - promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável.	Esse Desafio abrange a questão do abastecimento e da promoção do acesso da população a alimentos saudáveis. Suas metas e ações estão distribuídas em sete temas: Compras Públicas, Abastecimento, Legislação Sanitária, Economia Solidária, Perdas e Desperdício de Alimentos, Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, Agricultura Urbana. No Desafio, há ainda metas relacionadas ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Economia Solidária, Perdas e Desperdício de Alimentos, Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional e Agricultura Urbana.
Desafio 5 - promover e proteger a alimentação adequada e saudável da população brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.	Esse é o Desafio nº 5 do II PLANSAN: promover uma alimentação adequada e saudável por meio da integração de ações que perpassam desde ações de educação alimentar e nutricional, capazes de incentivar escolhas alimentares mais saudáveis pelos indivíduos; a medidas regulatórias, que obriguem a indústria a adotar, na produção de alimentos,

	<p>parâmetros mais alinhados à promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). São temas desse Desafio: Promoção da Alimentação Saudável, inclusive no ambiente escolar; Ações Regulatórias e Controle dos Riscos Relacionados ao Consumo de Alimentos e à Exposição ao Uso de Agrotóxicos.</p>
<p>Desafio 6 – controlar e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação.</p>	<p>Aggrega metas para o controle e prevenção dos agravos decorrentes da má alimentação, dentre as quais destacam-se a contenção do crescimento da obesidade na população adulta; suplementação de vitaminas e minerais para crianças; atualização da regulamentação da fortificação de farinhas de trigo e milho com ferro e ácido fólico.</p>
<p>Desafio 7 - ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural.</p>	<p>Traz quatro temas que sintetizam os principais usos da água para a segurança alimentar e nutricional: Água para Consumo Humano, Água para Produção de Alimentos, Recursos Hídricos e Saneamento Básico.</p>
<p>Desafio 8 - Consolidar a implementação do sistema estadual de segurança alimentar e nutricional (SISANS), aperfeiçoando a gestão estadual, a intersetorialidade e a participação social.</p>	<p>Nesse processo de consolidação destacam-se como principais desafios: o fortalecimento das CAISANs e CONSEAs municipais; a expansão das adesões municipais ao SISAN; a qualificação da atuação intersetorial entre os diferentes sistemas de políticas públicas (SUS, SUAS, Educação), em especial a qualificação da relação SUAS x SISAN, com a elaboração de regulamentos e orientações para o desenvolvimento de ações de forma colaborativa e/ ou integrada no âmbito dos dois Sistemas, bem como com a realização de atividades de formação e capacitação; o avanço na regulamentação do SISAN, principalmente em relação à política de financiamento, à estrutura de pactuação da gestão pelo DHAA (fóruns bi e tripartite) e à adesão das entidades privadas ao Sistema. Além do fortalecimento dos componentes do SISAN, o Desafio nº 8 traz metas de participação social; formação, pesquisa e extensão em SAN e DHAA; e exigibilidade e monitoramento do DHAA.</p>
<p>Desafio 9 - Gestão da Tecnologia, informação e comunicação.</p>	<p>O Desafio em questão foi criado pelo Estado do Pará através do PESANS/PA 2016/2019 para atender as peculiaridades do Fator Amazônico, buscando melhorar o processo de análise de dados, informações, pesquisas, geração do conhecimento em todas as dimensões entre outras atividades, buscando a integração junto as estruturas de governos (estadual/municipais), da Sociedade Civil, Caisan Estadual e Caisans Municipais, Universidades, Conselho Estadual e Municipais de SANS entre outros atores importantes para fortalecimento do SISANS/PARÁ.</p>

ANEXO II**Portaria MOG Nº 42 - de 14 de abril de 1999**

Dispõe sobre a regionalização do estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA do ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 002, de 5 de fevereiro de 2004, do Colegiado de Gestão Estratégica, que trata da regionalização programática do Governo do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º A regionalização do Estado do Pará tem como objetivo definir regiões que possam representar espaços com semelhanças de ocupação, de nível social e de dinamismo econômico e cujos municípios mantenham integração entre si, quer física quer economicamente, com a finalidade de definir espaços que possam se integrar de forma a serem partícipes do processo de diminuição das desigualdades regionais:

I - o Município de Gurupá passa a fazer parte da região de integração do Marajó.

II - A região de integração do Rio Caetés passa a ser denominada região de integração do Rio Caeté.

Art. 2º Os órgãos da administração pública direta e indireta deverão, obrigatoriamente, proceder a adequação de suas ações, programas, objetivos e metas adotando a conformação das Regiões de Integração, conforme estabelecido neste Decreto, no prazo de 120 dias a partir da sua publicação.

Art. 3º A regionalização, ora instituída, passa a denominar-se "Regiões de Integração", sendo composta por doze Regiões, na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado.

ANEXO III**D E C R E T O Nº 1.346, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

Altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Região de Integração Metropolitana estabelecida no Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, passa a denominar-se "Região de Integração Guajará".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de agosto de 2015.

SIMÃO JATENE Governador do Estado

ANEXO IV**DECRETO No 2.129, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Inclui o Município de Oeiras do Pará na Região de Integração do Marajó e altera o Anexo Único do Decreto Estadual no 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Oeiras do Pará passa a fazer parte da Região de Integração do Marajó, para efeito das ações e do processo de regionalização do território paraense de que trata o Decreto Estadual no 1.066, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Estadual no 1.066, de 2008, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO V - REGIÕES DE INTEGRAÇÃO

ARAGUAIA	GUAMÁ	RIO CAETÉ	BAIXO AMAZONAS	TUCURUÍ	RIO CAPIM
Água Azul do Norte	Castanhal	Augusto Corrêa	Alenquer	Breu Branco	Abel
Bannach	Colares	Bonito	Almeirim	Goianésia do Pará	Figueiredo
Conceição do Araguaia	Curuçá	Bragança	Belterra	Itupiranga	Aurora do Pará
Araguaia	Igarapé-Açu	Cachoeira do Piriá	Curuá	Jacundá	Bujaru
Cumaru	Inhangapi	Capanema	Faro	Nova Ipixuna	Capitão Poço
Norte	Magalhães Barata	Nova Timboteua	Juruti	Novo	Concórdia do Pará
Floresta	Maracanã	Peixe-Boi	Mojuí	Repartimento	Dom Eliseu
Araguaia	Marapanim	Primavera	Campos	Tucurú	Garrafão do Norte
Ourilândia	Santa Isabel do Pará	Quatipuru	Monte Alegre	Ipixuna	Ipixuna do Pará
Norte	Santa Maria do Pará	Santo Antônio do Tauá	Óbidos	Prainha	Irituia
Pau d'Arco	Santo Antônio do Rio Maria	São Caetano de Odivelas	Salinópolis	Santarém	Mãe do Rio
Redenção	São Domingos do Capim	São Francisco do Pará	Santa Luzia do Pará	Terra Santa	Nova Esperança do Piriá
Rio Maria	São João da Ponta	São João de Pirabas	Santarém Novo		Ourém
Santa Maria das Barreiras	São Miguel do Xingu	Tracuateua	Viseu		Paragominas
Santana	Guamá				Rondon do Pará
do Araguaia	Terra Alta				Tomé-Açu
São Félix	Vigia				Ulianópolis
Xingu					
Sapucaia					
Tucumã					
Xinguara					
15 MUNICÍPIOS	18 MUNICÍPIOS	15 MUNICÍPIOS	13 MUNICÍPIOS	07 MUNICÍPIOS	16 MUNICÍPIOS

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO

CARAJÁS	MARAJÓ	TAPAJÓS	GUAJARÁ	TOCANTINS	XINGU
Bom Jesus do Tocantins Brejo Grande do Araguaia Canaã dos Carajás Curionópolis Eldorado dos Carajás Marabá Palestina do Pará Parauapebas Piçarra São Domingos do Araguaia São Geraldo do Araguaia São João do Araguaia	Afuá Anajás Bagre Breves Cachoeira do Arari Chaves Curralinho Gurupá Melgaço Muaná Oeiras do Pará Ponta de Pedras Portel Salvaterra Santa Cruz do Arari São Sebastião da Boa Vista Soure	Aveiro Itaituba Jacareacanga Novo Progresso Rurópolis Tairão	Belém Ananindeua Benevides Marituba Santa Bárbara do Pará	Abaetetuba Acará Baião Barcarena Cametá Igarapé-Miri Limoeiro do Ajuru Mocajuba Moju Tailândia	Altamira Anapú Brasil Novo Medicilândia Pacajá Placas Porto de Moz Senador José Porfírio Uruará Vitória do Xingu
12 MUNICÍPIOS	17 MUNICÍPIOS	06 MUNICÍPIOS	05 MUNICÍPIOS	10 MUNICÍPIOS	10 MUNICÍPIOS

TOTAL REGIÕES DE INTEGRAÇÃO: 12

TOTAL MUNICÍPIOS: 144

ANEXO IV

LEI DE CRIAÇÃO DO SISAN PARÁ Nº 7.580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SISANS-PA, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SISANS-PA, estabelecendo suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição, bem como as obrigações e responsabilidades da Administração Pública para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º A alimentação e a nutrição adequadas são direitos fundamentais do ser humano, inerentes à dignidade da pessoa humana e indispensáveis à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção das políticas e ações que alude o caput deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º Considera-se direito humano à alimentação adequada o acesso sustentável aos recursos e meios para produzir ou adquirir alimentos seguros e saudáveis, sem discriminação quanto à situação social, nacionalidade, raça, sexo, religião, opinião política ou qualquer outra.

§ 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação e nutrição adequadas, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação e preservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais do Estado do Pará;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais tradicionais, específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como do seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Estado do Pará;

VII - a garantia ao acesso a alimentos específicos em terapias relacionadas à alimentação e nutrição.

Art. 5º O Estado do Pará empenhar-se-á, com outros Estados e países estrangeiros, na promoção do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 6º A consecução do direito humano à alimentação adequada e saudável da população far-se-á, por meio do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SISANS-PA, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Estado do Pará e dos Municípios, e pelas instituições privadas, com ousem fins lucrativos, que atuem em áreas afetas à segurança alimentar e nutricional e manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISANS-PA de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e às diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Pará - CONSEANS/PA, e pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISANS-PA o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do Poder Público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISANS-PA.

Art. 7º O Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - Participação social na formulação, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas e dos Planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - Transparência dos programas, das ações, dos recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão;

V - Ampla proteção do direito humano à alimentação adequada, garantindo, quando da violação deste direito, a efetiva aplicação de mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 8º O Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre orçamento e gestão;

VI - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º O SISANS-PA tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional sustentável, estimular a integração dos esforços entre Governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional sustentável do Estado do Pará.

Art. 10. Integram o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Pará - CONSEANS/PA;

III - a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV - os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Estado, e seus Municípios;

V - as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISANS-PA.

SEÇÃO I - DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 11. A Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é a instância responsável pela indicação, ao CONSEANS/PA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado.

Parágrafo único. A Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será convocada pelo Governador do Estado, conforme proposta do CONSEANS/PA, com periodicidade não superior a quatro anos, e será precedida de conferências municipais e/ou microrregionais, que deverão ser convocadas e organizadas pelos órgãos e entidades congêneres dos Municípios, nas quais serão escolhidos os delegados para a Conferência Estadual.

Art. 12. Compete à Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

I - propor ao CONSEANS/PA as diretrizes para a construção da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - realizar a avaliação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado;

III - escolher os delegados para as conferências nacionais.

SEÇÃO II - DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PARÁ

Art. 13. Fica criado o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, órgão colegiado permanente do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e deliberativo e consultivo, atuando na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 14. Compete ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

I - Zelar pela garantia do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

- II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e propor ao Governador do Estado a sua convocação;
- III - Articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- IV - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Propor e estimular as instituições públicas a realizarem estudos que contribuam na elaboração de políticas, Programas e ações relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- VI - Criar Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho para acompanhamento permanente de temas fundamentais na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, de acordo com organograma estabelecido nos sistemas nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - elaborar o seu regimento interno, observado o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, e submetê-lo à aprovação do Governador do Estado;
- VIII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX - Realizar campanhas educativas de Segurança Alimentar e Nutricional, e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
- X - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
- XI - propor e monitorar planos, programas e ações da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XII - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios Paraenses, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN.

Parágrafo único. O CONSEANS/PA estimulará a criação de conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável no Estado do Pará.

Art. 15. O CONSEANS/PA será composto a partir dos seguintes critérios:

- I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, titulares e suplentes, que tenham atuação em área relacionada à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de Indicação aprovados na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - observadores, incluindo-se representantes de Conselhos de áreas afins, no âmbito estadual, de organismos nacionais e de membros do Ministério Público Estadual e Federal.

§ 1º O Conselho será presidido por um de seus membros, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma regimental, e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 2º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEANS/PA será considerada serviço de relevante interesse público e não-remunerada.

§ 3º O mandato dos membros do CONSEANS/PA será de dois anos, podendo haver uma única recondução.

SEÇÃO III - DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16. Fica criada a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersecretarial será composta por órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 17. Compete à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- CONSEANS/PA:

a) a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;

b) o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) interlocução permanente entre o CONSEANS/PA e os órgãos de execução;

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual, e nos orçamentos anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;

VI - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEANS/PA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

VII - definir, ouvido o CONSEANS/PA, os critérios e procedimentos de participação no SISANS-PA;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 18. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 19. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO V

POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – POESANS.

LEI Nº 9.949, DE 19 DE JUNHO DE 2023 DOE Nº 35.441, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS), dispõe sobre sua gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) e estabelece os parâmetros para a elaboração e revisão permanente do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (POESANS)

Art. 2º Fica instituída a Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS), com o objetivo geral de promover a segurança alimentar e nutricional na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e do art. 9º da Lei Estadual nº

7.580, de 20 de dezembro de 2011, bem como assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a Soberania Alimentar em todo território estadual.

Parágrafo único. Entende-se por Soberania Alimentar a condição indispensável à garantia da Segurança Alimentar Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), assegurando aos diversos grupos culturais suas decisões sobre produção, processamento e consumo de alimentos, bem como a preservação da biodiversidade paraense e a utilização sustentável dos recursos.

Art. 3º A Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) tem como base as seguintes diretrizes que nortearão a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável:

I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação na área de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

IV - promoção, universalização e coordenação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, voltadas para quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais de que tratam o art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, bem como as pessoas alcançadas pelo Decreto Federal nº 6.872, de 4 de junho de 2009, o Decreto Federal nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, o Decreto Federal no 11.016, de 29 de março de 2022, e a Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

V - fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI - promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura, com base na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e na Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001;

VII - apoio a iniciativas de promoção da Soberania Alimentar, Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em âmbito de negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.346, de 2006, e da Lei Estadual nº 7.580, de 2011; e

VIII - monitoramento e avaliação da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

IX - utilizar, sempre que possível, produtos alimentares, inclusive destinados à merenda escolar, originários da agricultura familiar e do pequeno produtor rural e das comunidades tradicionais do Estado do Pará.

Art. 4º Constituem objetivos específicos da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS):

I - identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional no Estado do Pará;

II - articular programas, projetos e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), observando as diversidades social, cultural, ambiental e étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade;

III - promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas

e comunidades tradicionais que assegurem o acesso e consumo à alimentação adequada e saudável, respeitando a diversidade da cultura alimentar, estadual e regional; e

IV - incorporar à política de Estado o respeito à Soberania Alimentar e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), inclusive o acesso à água, e promovêlos no âmbito das negociações e cooperações nacionais e internacionais.

Art. 5º A Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) deverá contemplar todas as pessoas que vivem no território estadual.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 6º A Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) será implementada pelos órgãos, entidades e instâncias integrantes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (SISANS), elencados na Lei Estadual nº 7.580, de 2011, de acordo com suas respectivas competências.

Art. 7º Os órgãos, entidades e instâncias integrantes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (SISANS) terão as seguintes atribuições, no que concerne à gestão do Sistema e da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável:

I - Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) indicação ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS) das diretrizes e prioridades da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) e do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável; e

b) avaliação da implementação da Política, do Plano e do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

II - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS), órgão consultivo e deliberativo, sem prejuízo das competências dispostas no art. 14 da Lei Estadual nº 7.580, de 2011:

a) apreciação e acompanhamento da elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável e manifestação sobre o seu conteúdo final, bem como avaliação da sua implementação e proposição de alterações visando ao seu aprimoramento; e

b) contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e monitorar sua aplicação;

III - Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), à qual compete coordenar o processo de institucionalização da Política e de elaboração do Plano Estadual a partir das diretrizes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS), com base no art. 17 da Lei Estadual nº 7.580, de 2011, no Decreto Estadual nº 730, de 7 de maio de 2013, e no Decreto Estadual nº 1.285, de 15 de maio de 2015:

a) interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo Estadual sobre a gestão e a integração dos programas e ações do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

b) apresentação de relatórios e informações ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS), necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IV - órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável:

a) participação na Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), visando a definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na Política

Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) e no Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

b) participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, nas suas respectivas esferas de atuação;

c) interlocução com os gestores estaduais, regionais e municipais do seu respectivo setor para a implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) e do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

d) monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS); e

e) criação no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA); e

V - órgãos e entidades dos Municípios:

a) implantação de câmara ou instância governamental de articulação intersetorial dos programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional – Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal –, com atribuições similares à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Estadual;

b) implantação e apoio ao funcionamento de Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

c) elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos respectivos planos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com base no disposto nesta Lei e nas diretrizes emanadas das respectivas Conferências e dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) interlocução e pactuação nos fóruns bipartites, com as câmaras governamentais intersetoriais de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos estadual e municipais de segurança alimentar nutricional sustentável; e

e) monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações às respectivas câmaras ou instâncias governamentais de articulação intersetorial e aos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, como resultado de pactuação intersetorial, é o instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS).

Art. 9º Poderão ser firmados acordos específicos entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, responsáveis pela implementação dos programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional, com o objetivo de detalhar atribuições e explicitar as formas de colaboração entre os programas e sistemas setoriais das políticas públicas.

Art. 10. A pactuação federativa da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) e a cooperação entre os entes federados para a sua implementação serão definidas por meio de pactos de gestão pelo Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

§ 1º O pacto de gestão referido no caput deste artigo e os outros instrumentos de pactuação federativa serão elaborados pelas Câmaras Intersecretariais Estadual e Municipais e deverão prever:

I - a formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas, projetos e ações contidos nos Planos de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável; e

II - a expansão progressiva dos compromissos, adesões e metas, bem como a qualificação das ações de segurança alimentar nutricional sustentável nas 3 (três) esferas de Governo.

§ 2º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) deverá realizar reuniões periódicas com representantes das Câmaras Intersecretariais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipais, visando:

I - a propositura, a negociação, o estabelecimento e o acompanhamento dos instrumentos de pactuação entre as esferas de Governo; e

II - o intercâmbio do Estado do Pará com a União e os Municípios para o fortalecimento dos processos de descentralização, regionalização e gestão participativa da Política Nacional e dos Planos de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

Art. 11. Os procedimentos necessários para a elaboração dos instrumentos de pactuação, assim como definições quanto à composição e a forma de organização dos fóruns bipartites, serão disciplinados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), após consulta ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS).

CAPÍTULO IV - DA ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 12. A adesão dos Municípios ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) dar-se-á por meio de termo de adesão, disponibilizado pelos órgãos gestores estadual e nacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), observados os princípios e diretrizes do Sistema, definidos na Lei Federal nº 11.346, de 2006, e na Lei Estadual nº 7.580, de 2011.

§ 1º A formalização da adesão ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) será efetuada pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e com anuência do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS).

§ 2º São requisitos para a formalização de adesão:

I - a instituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composto por 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais;

II - a instituição de câmara ou instância municipal de gestão Intersecretarial de segurança alimentar e nutricional; e

III - o compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, no prazo de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, observado o disposto no art. 21 desta Lei.

Art. 13. A adesão das entidades privadas sem fins lucrativos ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) dar-se-á por meio de termo de participação, observados os princípios e diretrizes do Sistema.

§ 1º Para aderir ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) as entidades previstas no caput deste artigo deverão:

I - assumir o compromisso de respeitar e promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

II - contemplar, em seu estatuto, objetivos que favoreçam a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

III - estar legalmente constituída há mais de 3 (três) anos, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV - submeter-se ao processo de monitoramento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS) e de seus congêneres na esfera municipal; e

V - atender a outras exigências e critérios estabelecidos pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

§ 2º As entidades que aderirem ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) poderão atuar na implementação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme definido no termo de participação.

§ 3º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), em consonância com as orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS), regulamentará:

- I - os procedimentos e o conteúdo dos termos de adesão e dos termos de participação; e
- II - os mecanismos de adesão da iniciativa privada com fins lucrativos ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS).

CAPÍTULO V - DOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE SUAS INSTÂNCIAS DE GESTÃO

Art. 14. O financiamento da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, assim como dos Municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS), e dividir-se-á em:

- I - dotações orçamentárias de cada ente federado destinadas aos diversos setores que compõem a segurança alimentar e nutricional; e
- II - recursos específicos para gestão e manutenção do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS), consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais.

§ 1º Os Municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) e o Poder Executivo Estadual deverão dotar recursos nos orçamentos dos programas e ações dos diversos setores que compõem a segurança alimentar e nutricional, compatíveis com os compromissos estabelecidos nos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e no pacto de gestão pelo Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

§ 2º Os Conselhos Estadual e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional poderão elaborar proposições aos respectivos orçamentos, a serem enviadas ao respectivo Poder Executivo, previamente à elaboração dos projetos da lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), propondo, inclusive, as ações prioritárias.

§ 3º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e as Câmaras Municipais articular-se-ão com os órgãos da sua esfera de gestão para a proposição de dotação e metas para os programas e ações integrantes do respectivo Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 15. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) discriminará, por meio de Resolução, anualmente, as ações orçamentárias prioritárias constantes do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e proporá:

- I - estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável; e
- II - a revisão de mecanismos de implementação para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 16. As entidades privadas sem fins lucrativos que aderirem ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) poderão firmar termos de parceria, contratos e convênios com órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Estado, em conformidade com as legislações estadual e nacional vigentes.

CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL.

Art. 17. Os Municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) deverão assegurar, inclusive com aporte de recursos financeiros, as condições necessárias para a participação social na Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS), por meio das Conferências, dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional ou de instâncias similares de controle social.

§ 1º Para assegurar a participação social, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS), além de observar o disposto no Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e o art. 7º, inciso II, desta Lei, deverá:

I - observar os critérios de intersetorialidade, organização e mobilização dos movimentos sociais em cada realidade, no que se refere à definição de seus representantes;

II - estabelecer mecanismos de participação da população, especialmente dos grupos incluídos nos programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional, nos Conselhos e Conferências; e

III - manter articulação permanente com as Câmaras Intersecretariais e com outros Conselhos relativos às ações associadas à Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS).

§ 2º Os Conselhos de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável dos Municípios, que aderirem ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS), deverão assumir formato e atribuições similares ao do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS).

§ 3º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS) disciplinará os mecanismos e instrumentos de articulação com os Conselhos de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável dos Municípios.

CAPÍTULO VII - DA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (POESANS)

Art. 18. A Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) será implementada por meio do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, elaborado pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS) a partir das deliberações da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19. O Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deverá:

I - refletir a situação estadual de segurança alimentar e nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual (PPA);

III - consolidar os programas, projetos e ações relacionados às diretrizes designadas no art. 3º desta Lei e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades estaduais integrantes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) e os mecanismos de integração e coordenação com os sistemas setoriais de políticas públicas;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial, religiosa e a equidade de gênero;

VI - criar ou ampliar ambientes favoráveis à alimentação saudável, tais como escolas, locais de trabalho e lazer, incentivando que estes e outros espaços possibilitem o acesso a alimentos de qualidade; e

VII - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 20. O Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável será revisado a cada 2 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), nas orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS) e no monitoramento e avaliação da sua execução.

Art. 21. Os Municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS) deverão elaborar plano na respectiva esfera, com periodicidade coincidente com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com base nas diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) e nas proposições das respectivas conferências.

CAPÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (POESANS)

Art. 22. O monitoramento e avaliação da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) serão feitos por sistema constituído de instrumentos, metodologias e recursos capazes de aferir a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), o grau de implementação da Política e o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos e pactuados no Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, observando os aspectos, peculiaridades e cenários decorrentes do fator amazônico.

§ 1º O monitoramento e avaliação da Política Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (POESANS) deverá contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que a compõem e para o desenvolvimento de sistema articulado de informação em todas as esferas de Governo.

§ 2º O sistema de monitoramento e avaliação utilizar-se-á de informações e indicadores disponibilizados nos sistemas de informações existentes em todos os setores e esferas do Governo.

§ 3º Caberá ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS) e à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) tornarem públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população estadual.

§ 4º O sistema referido no caput deste artigo terá como princípios a participação social, equidade, transparência, publicidade e facilidade de acesso às informações, com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, respeitados os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 5º O sistema de monitoramento e avaliação deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores e contemplar as seguintes dimensões de análise:

I - produção de alimentos;

II - disponibilidade de alimentos;

III - renda e condições de vida;

IV - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;

V - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;

VI - educação; e

VII - programas, projetos e ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 6º O sistema de monitoramento e avaliação deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), consolidando dados sobre desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), em colaboração com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEANS), elaborará o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável deverá contemplar políticas, programas, projetos e ações relacionados, entre outros, aos seguintes temas:

- I - o acesso de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar;
- II - transferência de renda;
- III - educação para segurança alimentar e nutricional;
- IV - apoio a pessoas com necessidades alimentares especiais;
- V - fortalecimento da agricultura familiar e da produção urbana e periurbana de alimentos, preferencialmente com a utilização de defensivos naturais, a não utilização do uso de agrotóxicos e de alimentos transgênicos, priorizando o sistema agroecológico com transferência e utilização de tecnologias sociais adequadas para a produção da agricultura de baixo carbono;
- VI - fortalecimento da soberania alimentar no âmbito estadual;
- VII - mecanismos de garantia de preços mínimos para os produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade;
- VIII - acesso à terra;
- IX - conservação, manejo e uso sustentável da agrobiodiversidade;
- X - alimentação e nutrição para a saúde;
- XI - vigilância e segurança sanitária;
- XII - acesso à água de qualidade para consumo e produção;
- XIII - assistência humanitária internacional e cooperação Sul-Sul em segurança alimentar e nutricional; e
- XIV - segurança alimentar e nutricional de povos e comunidades tradicionais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



CONSEANS / PA



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

